

FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

JOÃO RICARDO FRUTUOSO PESSOA GUERRA DE LIMA

PRISÕES: REINSERÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA ARQUITETURA

Recife

2017

FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

João Ricardo Frutuoso Pessoa Guerra de Lima

PRISÕES: REINSERÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA ARQUITETURA

Trabalho de conclusão de curso apresentado
como exigência parcial para graduação no curso
de Arquitetura e Urbanismo, sob orientação da
Prof.^a Me. Denise Gaudiot

Recife

2017

Catálogo na Fonte

Bibliotecário Ricardo Luiz Lopes CRB/4-2116

L732p Lima, João Ricardo Frutuoso Pessoa Guerra de.
Prisões: reinserção social através da arquitetura. / João Ricardo Frutuoso Pessoa Guerra de Lima. - Recife, 2017.
118 f.: il. color.

Orientador: Prof^a. Me. Denise Gaudiot.
Trabalho de conclusão de curso (Monografia – Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade Damas da Instrução Cristã, 2017.
Inclui bibliografia

1. Arquitetura e Urbanismo. 2. Arquitetura penal. 3. Punição. 4. Reinserção social. I. Gaudiot, Denise. II. Faculdade Damas da Instrução Cristã. III. Título

CDU 72 CDU (22. ed.) FADIC (2017-011)

FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

JOÃO RICARDO FRUTUOSO PESSOA GUERRA DE LIMA

PRISÕES: REINSERÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA ARQUITETURA

Trabalho de conclusão de curso apresentado
como exigência parcial para graduação no curso
de Arquitetura e Urbanismo, sob orientação da
Prof.^a Me. Denise Gaudiot

Aprovado em 05 de dezembro de 2017

BANCA EXAMINADORA

José Sidnei de Souza, A.S.P., Diretor do PJALLB
Examinador externo

Gisele Melo de Carvalho, Prof.^a, Me., FADIC
Examinadora interna

Denise Maria Simões Freire Gaudiot, Prof.^a, Me., FADIC
Orientadora

Recife

2017

Foi assim que ela me ensinou o que sei hoje:

“Ao elaborar um projeto arquitetônico prisional deve-se pensar em um ambiente que proporcione segurança, habitabilidade, saúde, educação, trabalho e espaço sócio familiar. Intramuros, esses estabelecimentos funcionam semelhantes a uma cidade, onde também cabe ao Estado o dever de cumprir o seu papel social”

À minha amiga Ana Rosa de Arruda Douven

AGRADECIMENTOS

À Deus, acima de tudo, por ter tornado possível a realização dessa etapa profissional em minha vida, além de ter me direcionado, através dos aqui citados, para o entendimento do sistema penitenciário recifense, mudando por completo a minha visão de mundo a respeito de quem está do outro lado do muro;

À toda minha família que tanto me apoiou e compreendeu o meu esforço, em especial aos meus pais João Júnior e Paulo Ricardo, minha mãe Rosário e minha avó Márcia, que me ajudaram, cada um a seu modo, na conclusão do meu curso, e ao meu irmão João Batista que tanto me auxiliou na criação e produção da pesquisa e em toda a orientação dela;

Aos professores de arquitetura da Faculdade Damas, mas com enorme carinho à Pedro Valadares, Mércia Carréra, Ana Ramalho e Ricardo Bonilla, por todo o conteúdo e todas as experiências compartilhadas em salas de aulas ou mesmo pelos corredores, com projetos ou livros disponibilizados. Experiências essas que me fizeram ficar mais motivado para seguir na realização de uma pesquisa num âmbito muito pouco explorado. Em especial, agradeço a professora Fátima Almeida por ter dado o primeiro "empurrãozinho" para que eu trabalhasse o ambiente penal, coincidentemente, praticamente, da mesma forma como ele se encontra na pesquisa;

Ao professor de direito da Faculdade Damas, Marcelo Santiago de Moraes, por ter me orientado ainda no início da pesquisa de forma bastante jurídica com uma bibliografia essencial para o decorrer da temática trabalhada e assim, poder realizar uma melhor análise do sistema penitenciário;

À Dilma Oliveira, em especial, por ter me proporcionado as oportunidades necessárias e essenciais para a concepção e execução desta pesquisa, me auxiliando da melhor forma possível sempre que precisei, principalmente no meu encaminhamento para trabalhar no Governo do Estado;

À toda a equipe da Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES), principalmente à Romildo Luna, Diego Viegas, Tássio Pedrosa, Valéria Fernandes, Josafá Reis e Graça Feitosa, com os quais trabalhei durante tanto tempo e por terem me ajudado e ensinado a respeito do funcionamento do Sistema Penitenciário dentro do Estado de Pernambuco e toda a sua relação, enquanto instituição, com o Governo e a sociedade;

À toda equipe da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE), especialmente à Poliana Rego por todo o apoio durante o processo de finalização da pesquisa;

Às professoras Denise Gaudiot, Gisele Carvalho e Winnie Fellows pelas orientações du-

rante a pesquisa e o direcionamento de como ela deveria ser realizada, buscando o essencial, o fundamental e dispensando o supérfluo, levando em consideração ainda, a importância desta pesquisa para o meio acadêmico e a necessidade de estudo do tema na atual situação em que se encontra o sistema penal brasileiro;

Por fim, agradeço aos meus colegas e amigos por terem me ajudado, não apenas nesta pesquisa, mas também durante todo o curso, além de aconselharem e apoiarem a ousadia da temática aqui abordada. E com muito carinho, agradeço especialmente aos meus “irmãos”, Isabelly Alessandra, Camilla Câmara, Carlos Antônio e Pedro Negri, que também tiveram participação na minha conclusão de curso e em diversas etapas da minha vida, muito antes de eu pensar em ser arquiteto.

“O inferno são os outros”

SARTRE, Jean-Paul

RESUMO

A punição ao crime cometido é, de acordo com a história, inerente a qualquer tipo de sociedade. A partir do questionamento norteador da pesquisa, se a atual arquitetura existente incentiva o processo de reinserção social dos presos, a mesma debruçou-se inicialmente sobre a história da punição para averiguar tal situação. Com esse estudo, a pesquisa busca uma possível resposta para o problema vivenciado pelo Sistema Penitenciário brasileiro, mais especificamente no município do Recife, e como a arquitetura pode vir a auxiliar na sua solução. Estando embasada na metodologia de Popper, utiliza a investigação documental e bibliográfica de autores especializados nas temáticas da ressocialização e da arquitetura penal. Dentre os documentos encontram-se arquivos públicos, como a Secretaria Executiva de Ressocialização de Pernambuco e o Ministério Público Federal, e bibliografias no âmbito jurídico com Bittencourt e Mirabete, no arquitetônico com Cordeiro e Bentham, ou ainda na questão social com Foucault, Goffman e Beccaria. Utilizando o Complexo Prisional do Curado, em Recife, exemplifica-se a crise prisional existente no país na tentativa de um estreitamento na ligação entre arquitetura e reinserção social, visto que se torna imprescindível a existência de um planejamento arquitetônico que incentive o preso na sua recuperação. Além de, tanto para administração quanto a própria população, buscar uma maneira de estabelecer o bem-estar entre os três usuários principais, direta e indiretamente, do Sistema. Tendo como base exemplar diversos tipos de situações onde a reinserção foi bem-sucedida no decorrer da história, como prisões na Europa do século XVIII ou atualmente em atividade no Brasil, foi proposto como resultado desta pesquisa a criação de uma norma de cunho legal para estabelecimentos penais, na intenção de amenizar a crítica situação existente e potencializar o poder ressocializador do estabelecimento. Contudo, vale salientar que esta pesquisa está sempre interligando a análise da situação atual com a busca pela recuperação e reinserção social dos presos através da arquitetura, afim de modificar o pensamento brasileiro já convencionalizado de que “Lugar de bandido é na cadeia” ou que “Bandido bom é bandido morto”, pois, juntamente com o descaso administrativo Estatal, a própria sociedade se recusa a receber de volta os seus ex-prisioneiros.

Palavras-chave: Arquitetura penal. Prisão. Punição. Reinserção social. Ressocialização. Sistema Penitenciário.

ABSTRACT

The punishment for the crime committed is, according to a history, inherent in any type of society. From the questioning guiding the research, if the current existing architecture encourages the process of social reintegration of prisoners, it initially looked at the history of punishment to ascertain this situation. With this study, the research looks for a possible answer to the problem experienced by the Brazilian Penitentiary System, more specifically in the city of Recife, and how the architecture can help in its solution. Based on Popper's methodology, he uses documental and bibliographical research by authors specialized in the themes of resocialization and criminal architecture. Among the documents are the public archives, such as the Executive Secretariat of Reorganization of Pernambuco and the Federal Public Ministry, and legal bibliographies with Bittencourt and Mirabete, the architects with Cordeiro and Bentham and social issues with Foucault, Goffman and Beccaria. Utilizing the Curado Prison Complex in Recife, the prison crisis in the country is exemplified in the attempt to narrow the link between architecture and social reintegration, since it is essential to have an architectural plan that encourages the prisoner in his recovery. In addition, for both administration and the population itself, seek a way to establish the welfare between the three main users, directly and indirectly, of the System. Having as an exemplary base several types of situations where reinsertion was successful throughout history, such as prisons in eighteenth-century Europe or currently in activity in Brazil, it was proposed as a result of this research the creation of a legal norm for establishments in order to alleviate the existing critical situation and boost the resocializing power of the establishment. However, it is worth emphasizing that this research is always interlinking the analysis of the current situation with the search for the recovery and social reintegration of prisoners through architecture, in order to modify the already agreed Brazilian thought that "Bandit place is in the chain" or that "Good bandit is dead bandit", because, together with the state administrative neglect, the society itself refuses to receive back its ex-prisoners.

Keywords: Criminal architecture. Prison. Punishment. Social reinsertion. Resocializing. Penitentiary system.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – <i>Prise de la Bastille</i>	25
Figura 2 – Clerkenwell House of Correction.	26
Figura 3 – Projeto de Penitenciária de N. Harou-Romain, 1840.	31
Figura 4 – Plano da penitenciária panóptica.	32
Figura 5 – Plano da prisão de Millbank.	33
Figura 6 – <i>Eastern State Penitentiary</i> , 1856.	35
Figura 7 – <i>Auburn Prison</i>	36
Figura 8 – Presídio de Igarassu - PE.	47
Figura 9 – Fotografia do Anexo IV da Penitenciária Lemos Brito / BA.	47
Figura 10 – Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, Itamaracá - PE, 2017.	48
Figura 11 – Complexo Prisional do Curado, Recife - PE, 2017.	48
Figura 12 – Centro Integrado de Ressocialização, Itaquitinga - PE, 2017.	48
Figura 13 – Penitenciária Professor Barreto Campello, Itamaracá - PE.	49
Figura 14 – <i>HM Prison Pentonville</i>	49
Figura 15 – Planta do Carandiru datada de 1911.	50
Figura 16 – Esquema de evolução do espaço arquitetônico da prisão a partir dos padrões arquitetônicos penitenciários e da atual tendência de configuração da edificação penal.	50
Figura 17 – Desenho da geometria dos projetos de referência (Sem proporção).	51
Figura 18 – Desenho da setorização dos projetos de referência (Sem proporção).	52
Figura 19 - Plantas esquemáticas e fotografia da PDF II.	52
Figura 20 – Planta esquemática e fotografia da PC de Itatinga.	53
Figura 21 – Plantas esquemáticas e imagem da Cadeia Pública do Plano Nacional de Apoio ao Sistema Penal.	53
Figura 22 – Plantas esquemáticas e imagem da penitenciária modelo da empresa Verdi Construções S/A.	53
Figura 23 – Planta esquemática e fotografia de unidade feminina da empresa DM Construtora de Obras /ES.	54
Figura 24 – Planta esquemática e imagem da penitenciária federal do Ministério da Justiça.	54
Figura 25 – Planta esquemática e imagem da ADX Florence.	55

Figura 26 – Planta esquemática e imagem da penitenciária para presos jovens adultos (Pronasci).	55
Figura 27 – Fachada voltada para o rio Capibaribe. Reprodução de gravura de Luis Schlappriz.....	57
Figura 28 – <i>Eastern State Penitentiary</i>	58
Figura 29 – Possível esquema funcional da Casa de Detenção do Recife desenvolvido a partir de dados do histórico do processo de tombamento.	58
Figura 30 – Penitenciária do Estado de São Paulo	74
Figura 31 – Penitenciária do Estado de São Paulo	74
Figura 32 – Casa de Detenção de São Paulo.	75
Figura 33 – Esquema de zoneamento de territorialidade.	76
Figura 34 – Implantação geral.	80
Figura 35 – Presídios novos e reformados seguem modelo arquitetônico padronizado nos EUA, mas também estão cheios acima da capacidade.	89
Figura 36 – Em 2006 e 2009, rebeliões e contêineres usados como celas no ES chamaram a atenção de órgãos internacionais	89
Figura 37 – Centro de Reintegração Social de Santa Luzia – MG.	91
Figura 38 – Vista aérea do Complexo Prisional do Curado, no Recife.	95
Figura 39 – Perspectiva eletrônica do projeto padrão de cadeia pública do Ministério da Justiça.....	98
Figura 40 – Disposição esquemática dos espaços de apoio no CPC, Recife – PE.....	105
Figura 41 – Disposição esquemática dos espaços de apoio em Araçoiaba – PE.	105
Figura 42 – Disposição esquemática dos espaços de apoio em Arcoverde – PE.....	106
Figura 43 – Disposição esquemática dos espaços de apoio em Petrolina – PE.	107
Figura 44 – Disposição esquemática dos espaços de apoio em Pesqueira – PE.	107

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Gráficos de distribuição das áreas das atividades nos projetos de referência.	52
Gráfico 2 – Taxa de lotação por sexo dos internos e estado, 2014-2015.....	62
Gráfico 3 – Taxa de lotação por sexo dos internos e região, 2014-2015.....	62
Gráfico 4 – Taxa de lotação em penitenciárias por estado, 2015.	63
Gráfico 5 – Taxa de lotação em penitenciárias por região, 2015.	64
Gráfico 6 – Proporção de unidades com assistência jurídica gratuita e permanente aos presos/ internos carentes e unidades com serviço de assistência jurídica no próprio estabelecimento pelo total de unidades de cada estado, 2015.....	65
Gráfico 7 – Proporção de unidades com assistência jurídica gratuita e permanente aos presos/internos carentes e unidades com serviço de assistência jurídica no próprio estabelecimento para cada região, 2014-2015.	65
Gráfico 8 – Proporção de unidades com apoio à saúde, gestantes e solário pelo total de unidades de cada estado, 2015.....	66
Gráfico 9 – Proporção de unidades com apoio à saúde, gestantes e solário pelo total de unidades de cada região, 2015.....	66
Gráfico 10 – Proporção de unidades com local destinado à realização de cultos religiosos, com presos que ressentem da ausência de alguma representação religiosa e com presos obrigados a participar de atividade religiosa pelo total de unidades de cada estado, 2015.	67
Gráfico 11 – Proporção de unidades com local destinado à realização de cultos religiosos, com presos que ressentem da ausência de alguma representação religiosa e com presos obrigados a participar de atividade religiosa pelo total de unidades de cada região, 2015.	67
Gráfico 12 – Proporção de unidades com assistência material, roupa de cama e toalha de banho pelo total de unidades de cada região, 2015.	68
Gráfico 13 – Proporção de unidades com assistência material pelo total de unidades por cada região, 2015.....	68
Gráfico 14 – Proporção de unidades com assistência material, roupa de cama e toalha de banho pelo total de unidades de cada estado, 2015.	69
Gráfico 15 – Proporção de unidades com assistência material pelo total de unidades por cada região, 2015.....	69

Gráfico 16 – Proporção de unidades com biblioteca, que garantem o livre acesso à leitura a todos os presos, com atividades culturais e de lazer e com espaços para a prática esportiva pelo total de unidades de cada estado, 2015.	70
Gráfico 17 – Proporção de unidades com biblioteca, que garantem o livre acesso à leitura a todos os presos, com atividades culturais e de lazer e com espaços para a prática esportiva pelo total de unidades de cada região, 2015.	70
Gráfico 18 – Proporção de unidades com recintos adequados para a atividade de assistência social e com equipe de assistentes sociais que acompanha os presos/internos pelo total de unidades de cada estado, 2015.	71
Gráfico 19 – Proporção de unidades com recintos adequados para a atividade de assistência social e com equipe de assistentes sociais que acompanha os presos/internos pelo total de unidades de cada região, 2015.....	71
Gráfico 20 – População geral por gênero.	83
Gráfico 21 – Formação escolar.	83
Gráfico 22 – Fluxo - Qualificações.	84
Gráfico 23 – Taxa de superlotação por unidade.	99
Gráfico 24 – Metragem por preso relacionada as áreas de ocupação de cada unidade.	100
Gráfico 25 – Gráfico comparativo dos espaços de apoio.	100
Gráfico 26 – Desempenho do espaço de reclusão frente os parâmetros de construção.	101
Gráfico 27 – Desempenho do espaço assistencial frente os parâmetros de construção.	102
Gráfico 28 – Desempenho do espaço profissional frente os parâmetros de construção.	102
Gráfico 29 – Desempenho do espaço psicológico frente os parâmetros de construção.	103
Gráfico 30 – Desempenho do espaço administrativo frente os parâmetros de construção. ...	103

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Capacidade, ocupação total e taxa de lotação pelo sexo dos internos por estado, 2014-2015.	62
Tabela 2 – Capacidade e ocupação total por classificação do estabelecimento e estado, 2015.	63
Tabela 3 – Parceiros de qualificação - Público alvo.	84
Tabela 4 – Parceiros de empregabilidade - Público alvo.	85

SUMÁRIO

1. ARQUITETURA COMO ELEMENTO RESSOCIALIZADOR.....	16
1.1. Os objetivos.....	19
1.2. As técnicas metodológicas	19
1.3. A estruturação	21
2. REINSERÇÃO POR MEIO DA PUNIÇÃO.....	23
2.1. Um panorama histórico.....	23
2.2. Os reformadores penais	29
2.3. Os Sistemas Penitenciários	34
3. REFORMA SOCIAL ATRAVÉS DA ARQUITETURA.....	41
3.1. O modernismo a partir do século XIX.....	41
3.2. A forma arquitetônica penal.....	46
3.3. As prisões no Recife	56
4. ATUALIDADE LEGAL BRASILEIRA.....	60
4.1. O Ministério Público, a Lei 7.210/84 e os Direitos Humanos	60
4.2. O caso do Carandiru (São Paulo - SP).....	73
5. EMPREGABILIDADE PROFISSIONAL NA RESSOCIALIZAÇÃO	82
5.1. A profissionalização aplicada ao sistema penal recifense	82
5.2. O contraponto ressocializador do Espírito Santo e outros modelos	87
5.3. O funcionamento institucional do Presídio do Curado (Recife - PE)	93
6. FUNÇÃO SOCIAL DA ARQUITETURA PRISIONAL	109
6.1. Uma intervenção legal na construção de Estabelecimentos Penais	110
6.2. As considerações finais.....	112
REFERÊNCIAS	114
APÊNDICE A – Tabela Comparativa dos Espaços de Apoio	118

1. ARQUITETURA COMO ELEMENTO RESSOCIALIZADOR

Há muito se questiona a situação em que se encontram os estabelecimentos prisionais brasileiros atualmente, principalmente após as diversas rebeliões ocorridas no país nos anos passados. Entretanto, é preciso entender a maneira como a situação era tratada, desde muito tempo atrás, pelas sociedades no mundo.

Sempre existiram locais para aprisionar pessoas, porém como um espaço relegado e sem condições de vivência. Um dentre tantos desses exemplos de prisões foram as masmorras durante o período da Idade Média, por estas serem ambientes insalubres, infectados e sem nenhum tipo de tratamento sanitário, “verdadeiras masmorras do desespero e da fome”¹. Não bastasse o extremo descaso com as prisões da época, existia ainda a prática da punição desumana, algumas vezes em praças públicas. Tudo isso era feito como uma forma de exemplificar e induzir as pessoas ao total cumprimento das suas respectivas leis, como buscava a Teoria absolutista do crime, do século XVIII. Michel Foucault ilustra muito bem uma situação de extrema tortura ocorrida em praça pública ao citar o caso de um homem julgado e condenado, tanto pelo júri quanto pela igreja, por um crime ocorrido, este condenado foi torturado e teve o seu corpo esquartejado de forma brutal aos olhos de uma plateia de curiosos².

Ainda na mesma época, essa visão apenas de segurança e punição foi sendo revista e começou-se a pensar em como humanizar as prisões, reinserindo os presos na sociedade. Iniciou-se então o surgimento de novos tipos de sistemas prisionais, como por exemplo, o panóptico de Jeremy Bentham. Nesse novo tipo específico de construção, as celas eram distribuídas radialmente dentro de um edifício circular para que houvesse a vigilância total de todos. Esse modelo, muito semelhante aos conventos, buscava em sua quase totalidade a eficácia da segurança, interna e externa, o que corrobora o explicitado por Goffman, pois “Quando as pessoas se movimentam em conjuntos, podem ser supervisionadas por um pessoal, cuja atividade principal não é orientação ou inspeção periódica (tal como ocorre em muitas relações empregador-empregado), mas vigilância”³.

Na Inglaterra, todavia, essa reforma foi realizada por John Howard, ao criar um sistema, não edificável, no entanto punitivo. Sendo assim, o seu principal intuito com isso foi a humanização do regime da época, dando condições de higiene e alimentação, recuperando o indiví-

¹ CORDEIRO, S. Arquitetura penitenciária: a evolução do espaço inimigo. *Vitruvius*, 2005. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/05.059/480>>. Acesso em: 21 Fevereiro 2017.

² FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 37ª. ed. Petrópolis: Vozes, 2009, p. 9-11.

³ GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1961. p. 18.

duo através da religião e do trabalho.

No Brasil, as primeiras construções com a função de aprisionar o indivíduo foram as Casas de Câmara e Cadeia, datadas desde o século XVII. Nesses estabelecimentos funcionavam a câmara municipal no pavimento superior, e no pavimento térreo a cadeia, a qual tinha apenas aberturas externas no nível das ruas, por onde os presos recebiam comida entregues diretamente de pessoas que transitavam próximo ao edifício. Contudo, diversos outros tipos de estabelecimentos começaram a ser implantados nas principais capitais do país como hospitais, escolas, teatros, asilos e prisões, durante o século XIX, principalmente durante o segundo reinado, realizado pelo Imperador Dom Pedro II entre os anos de 1840 e 1889.

Com a consolidação de D. Pedro II, as questões nacionais se intensificam, e a Corte e as capitais vão exigir condições condignas para diversas instituições tais como: secretarias de governo, hospitais, escolas, teatros, casas de correção, instituições de crédito dentre outras construções que não existiam na fase anterior e que a demanda crescente das cidades apresentavam essa necessidade⁴.

No município do Recife, por exemplo, um dentre os diversos prédios edificadas foi a antiga Casa de Detenção. Esta, funcionou por mais de um século com grande eficácia no trabalho de recuperação e reinserção social dos seus prisioneiros até a sua superlotação e posterior desativação. Com isso, o município passou a abrigar os seus presos no Complexo Prisional do Curado, atualmente em estado de atenção pelo seu alto índice de lotação e de descaso com a infraestrutura. Não apenas em Recife, mas a população carcerária pernambucana, quase em sua totalidade, tem sérios problemas quanto a qualidade de sua permanência dentro dos estabelecimentos prisionais. Diversos são os fatores para tal, dentre eles o excesso de pessoas convivendo em espaços projetados para poucos, e as péssimas condições destas instalações, tendo os presos que conviver em locais danificados ou em condições desumanas.

Essa situação de descaso da gestão pública com o sistema pode prejudicar a possível influência da arquitetura sobre a recuperação do apenado e a sua reinserção na sociedade, e isso embasa o fato de que “[...] o sentido de ressocialização a ser aplicado na prisão é substituído, na prática, pela total exclusão, em que o preso é deixado no esquecimento”⁵, tornando a recuperação dos mesmos muito mais difícil, pois isto reflete a forma como a cultura opressiva da sociedade trata o crime e a sua punição, enquadrando-se com o pensamento de que a ressocia-

⁴ BARATA M., 1983 apud SOBRAL FILHA, D. D. **Lazer, Saúde e Ordem**: Principais programas desenvolvidos. Rio de Janeiro: UFRJ / FAU / PROARQ, 2009, p. 63.

⁵ SUN, É. W. Y. **Pena, prisão e penitência**. Brasília: UnB / FAU / Programa de Pós-Graduação, 2008, p. 28.

lização “[...] não pode ser conseguida numa instituição como a prisão. Os centros de execução penal, as penitenciárias, tendem a converter-se num microcosmos no qual se reproduzem e se agravam as graves contradições que existem no sistema social exterior”⁶.

Existem diversas diretrizes projetuais a respeito de uma arquitetura pensada para o usuário e no seu bem-estar durante o cumprimento da pena privativa de liberdade, com medidas mínimas para a realização de atividades ou da estrutura física em si. Contudo deve-se pensar até que ponto isto ajuda ou não na reintegração destes detentos da sociedade. A partir destes fatos históricos, surgiu o questionamento a respeito da forma como se dá a reinserção social dos mesmos através da atual arquitetura utilizada no município do Recife. Apesar de haver estudos e publicações a respeito do sistema prisional, muito pouco se tem estudado ou escrito sobre a arquitetura das prisões e a sua importância para a ressocialização. Logo, é necessário ser estudada a forma como esses locais estão sendo produzidos e administrados, utilizando como objeto de estudo o Complexo Prisional do Curado, a fim de ter como questão norteadora da pesquisa a reflexão acerca da arquitetura prisional existente no município do Recife e o seu auxílio e influência na reinserção dos detentos na sociedade.

O trabalho está fundamentado na discussão a respeito de dois conceitos básicos, ressocialização e arquitetura prisional. Esta arquitetura, segundo Érika Sun, tem como objetivo “tentar, na medida do possível, respeitando-se a natureza do estabelecimento, prover condições favoráveis ao sujeito encarcerado para que se torne um cidadão correto”⁷ e também “seguindo as políticas públicas (ou a falta delas), tende a priorizar a segurança como objetivo primordial da execução da pena, deixando em plano secundário a finalidade da ressocialização”⁸. Já a ressocialização tem como significância livre o ato de inserir o indivíduo encarcerado de volta para a sociedade, este tendo sido recuperado e se arrependido de seus atos ilícitos.

Entre os estudos atualmente realizados em diversas áreas de conhecimento para compreender a complexa situação do sistema carcerário brasileiro, a arquitetura tem sido um tema pouco explorado. Isto ocorre principalmente no que se refere à sua função social, às suas capacidades no processo de recuperação e a reinserção dos indivíduos aprisionados na sociedade, e essa pesquisa terá como pretensão o preenchimento desta lacuna existente, contribuindo assim, com a discussão sobre a atual situação do sistema carcerário do país, focando no Recife, mais especificamente no Complexo Prisional do Curado, afim de analisar a arquitetura prisional co-

⁶ BITENCOURT, C. R., 2013 apud SUN, É. W. Y. Arquitetura prisional e os direitos sociais no sistema penitenciário. **Estética e semiótica**, Brasília, v. III, p. 42-61, 2013, p. 49.

⁷ SUN, É. W. Y. Arquitetura prisional e os direitos sociais no sistema penitenciário. **Estética e semiótica**, Brasília, v. III, p. 42-61, 2013, p. 50.

⁸ Id., 2008, p. 222.

mo elemento para a reinserção social do preso.

1.1. Os objetivos

Esta pesquisa surge a partir do convívio com o sistema penitenciário por intermédio do trabalho realizado na Secretaria Executiva do Governo do Estado, responsável pelo sistema penitenciário de Pernambuco. Esta comunicação existente deu origem ao questionamento acerca da eficiência ressocializadora da principal prisão do Estado, e com isso, enfocando a pesquisa na busca por analisar se a atual arquitetura das prisões permite a reinserção social dos reeducandos. Paralelamente a este foco central, diversos outros objetivos mais específicos foram necessários para atingir este principal em sua totalidade.

Alguns desses são analisar as tipologias arquitetônicas comumente utilizadas para a produção arquitetônica de prisões existentes no Brasil, enfatizando as localizadas no Estado de Pernambuco e refletir sobre o que dizem as diretrizes, normas e legislação brasileira a respeito da penalização do indivíduo e sobre a produção arquitetônica das prisões no Brasil, utilizando como base o Recife. Relacionar, ainda, a situação atual das prisões com as rebeliões ocorridas no sistema penitenciário brasileiro nas últimas décadas para com isso comparar as propostas e o funcionamento de outras unidades consideradas exemplares no resto país, como o sistema penal do Espírito Santo e unidades em Alagoas e Mato Grosso do Sul.

Utilizar como objeto de estudo o Complexo Prisional do Curado e analisar as suas atuais condições de reinserção social através da arquitetura prisional, comparando o mesmo com outras unidades do Estado de Pernambuco e como as mesmas se apresentam de acordo com a legislação e as diretrizes existentes. Por fim, e não menos importante, refletir sobre a função da arquitetura para a recuperação social do prisioneiro e a sua reinserção na sociedade.

1.2. As técnicas metodológicas

Este trabalho de graduação enquadra-se na fundamentação de Lakatos e Marconi como um trabalho científico por tratar-se de “[...] um estudo sobre um tema específico ou particular, com suficiente valor representativo e que obedece a rigorosa metodologia. [...] Tem como base a escolha de uma unidade ou elemento social”⁹. Utiliza-se, além disso, princípios de uma pes-

⁹ LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. D. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 6ª. ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 219.

quisa científica, já que “[...] a utilização de métodos científicos não é da alçada exclusiva da ciência, *mas não há ciência sem o emprego de métodos científicos*”¹⁰. Sendo assim, a pesquisa segue a metodologia hipotética de Karl Popper, onde, a partir de um problema diagnosticado através de conhecimentos prévios e teorias já existentes é posta em discussão uma determinada hipótese, está possível de rejeição ou não, para, por fim, testá-la na tentativa de seu falseamento ou eliminação de erros.

Logo, são utilizados como métodos específicos de pesquisa o histórico e o monográfico como forma de atingir o objetivo primordial do trabalho. A escolha de utilização do método monográfico se deu pelo fato de valer-se de um exemplar de extrema relevância da temática analisada de modo a este ser uma generalização de um todo, por exemplo, o Presídio recifense analisado representar, quase em sua totalidade, o sistema penal brasileiro. Já no caso do método histórico, seu surgimento se valeu pela necessidade do entendimento de como, tanto os estabelecimentos penitenciários quanto a punição, se desenvolveram no decorrer dos tempos até ser da maneira atualmente observável.

Já no que diz respeito às técnicas utilizadas para atingir o objetivo principal por intermédio dos métodos, elas são documentações indiretas, pelo fato de se basearem em pesquisas documentais e bibliográficas. No caso destas pesquisas realizadas, elas se restringiram as fontes escritas de arquivos públicos, como a Secretaria Executiva de Ressocialização do Governo do Estado, estatísticas divulgadas pelo Ministério Público Federal, fotografias e gráficos existentes, referente a esta pesquisa. Juntamente com essas fontes, existem as bibliografias de autores especializados no tema, seja no âmbito jurídico com Bittencourt ou Mirabete, no âmbito arquitetônico com Cordeiro e Bentham, ou ainda na questão social com Foucault, Goffman e Beccaria, além de incluir teses e dissertações utilizando o sistema penitenciário como objeto de pesquisa.

Esse tipo de pesquisa não se torna uma repetição do já exposto publicamente sobre o assunto, pois “oferece meios para definir, resolver, não somente problemas já conhecidos, como também explorar novas áreas onde os problemas não se cristalizaram o suficiente”¹¹. Vale salientar que, por questões de segurança, não é possível a exposição de nenhum tipo de planta baixa ou elevação, do interior das unidades citadas no decorrer dessa pesquisa, exceto as que tiverem domínio público ou estiverem inativas de suas funções prisionais, principalmente no caso do objeto de estudo aqui utilizado.

¹⁰ LAKATOS; MARCONI, 2009, p. 65 (Grifo autor).

¹¹ MANZO, 1971, p. 32 apud Ibid., p. 166.

1.3. A estruturação

Esta pesquisa está dividida em seis capítulos, abordando quatro pontos primordiais para o entendimento e respostas aos problemas descritos, são eles a legislação, a arquitetura prisional, o descaso existente, e a profissionalização dos presos. Primeiramente uma contextualização dos temas abordados, problemas e justificativas para atingir os objetivos propostos, em seguida os métodos e técnicas para tal. Tudo a fim de analisar diversos fatores importantes para a compreensão dos problemas existentes no sistema penitenciário recifense.

Em seguida, um panorama histórico sobre o sistema penal desde os povos mais primitivos até meados do século XX, uma evolução da punição através dos tempos, seja pela tortura ou pela privação de liberdade em masmorras ou em penitenciárias de segurança máxima. Além disso está discriminado a função da legislação durante esse período e como a mesma tratava as diversas formas de punição no mundo e no Brasil, este através, atualmente, das Lei de Execução Penal (1984), Constituição Federal (1988) e Código Penal (1940). Posteriormente, a relação entre a arquitetura modernista produzida no mundo no início do século XX e como a arquitetura prisional foi tratada no município do Recife. Isto atrelado com as diversas tipologias existentes para a concepção dessas edificações, sejam documentadas em bibliografias específicas ou comumente produzidas.

Analisado todo esse histórico da punição e produção arquitetônica penal, estará confrontado com os dados atuais divulgados pelo Ministério Público a respeito de como encontram-se os estabelecimentos penais no Brasil e em todos seus Estados. Juntamente aos dados, a legislação regente no país estará atrelada com os Direitos Humanos como forma de embasar a grave situação existente. Visto isso, a história da antiga Penitenciária Estadual de São Paulo justifica em parte, a relação existente entre o descaso do sistema com a rebelião causadora do Massacre do Carandiru, ocorrido apenas um dos diversos anexos existentes no grande complexo que se tornou a atual penitenciária feminina do Estado.

Já no quinto capítulo, a empregabilidade está inserida na pesquisa para, com isso, explicitar a sua importância na recuperação e reinserção do indivíduo na sociedade, mais especificamente no município do Recife. Conectado nessa discussão, tem-se a exposição de diversos exemplos de unidades e sistemas bem-sucedidos em suas reformas para a busca pela ressocialização dos seus prisioneiros. Como comparação desses exemplos positivos, o objeto desta pesquisa está apresentado e analisado arquitetonicamente sobre os seus espaços existentes e diretamente relacionados com a vivência dos presos, e posteriormente confrontado com outros estabelecimentos, igualmente de grande porte, do Estado de Pernambuco e com algumas diretri-

zes projetuais para os ambientes analisados.

Enfim, no sexto e último capítulo da pesquisa, estará analisado de que maneira a arquitetura prisional existente atualmente cumpre com sua função social de ressocializar os detentos no município do Recife. Juntamente a isso, serão propostas algumas modificações legais para as futuras construções, reformas e ampliações dos estabelecimentos penais brasileiros. Com isso busca-se uma resposta para o problema que fundamenta esta pesquisa acerca das prisões e a reinserção social através da arquitetura.

2. REINserÇÃO POR MEIO DA PUNIÇÃO

Para que haja o entendimento sobre a influência da arquitetura na ressocialização do indivíduo encarcerado é preciso se debruçar sobre a história de formação do direito penal, desde a sua criação na época de povos primitivos até a sociedade contemporânea. Compreender paralelamente a isso como o mesmo direito influenciou na criação dos diversos tipos de sistemas penitenciários existentes na forma de união do cumprimento da pena com a reinserção social do indivíduo. Este panorama histórico tem como eixo fundamental as obras de César Roberto Bitencourt e de Fabrício Mirabete agregando a eles as críticas de diversos outros autores sobre os assuntos aqui descritos.

2.1. Um panorama histórico

O surgimento da punição entre as pessoas pode ser confundido com a própria origem da sociedade, já que, anteriormente a isso, desde os povos primitivos as regras a serem seguidas já existiam. A existência de uma moral política, segundo Beccaria, deve estar atrelada diretamente com os princípios permanentes de cada homem, para com isso, tornar-se uma condição que influencie na formação das diversas sociedades e a aplicação de penas estabelecidas contra as leis infringidas pelos mesmos¹². Neste período, devido a forma de vida da população, todo e qualquer tipo de malefício individual ou coletivo (doença, desastre ou até fenômenos naturais) era tido como um castigo divino, devido a própria cultura mitológica e religiosa da população. O termo “tabu”, por exemplo, provém das proibições, sociais, religiosas e políticas, criadas como forma de acalmar a ira dos deuses e as pessoas que descumprissem essas regras eram castigadas, em sua grande maioria, com o sacrifício da própria vida na forma de punição¹³.

Com a criação do *talião*, como forma de evitar a dizimação dos povos através da pena de morte, o ato de ação e reação de um crime limitou-se a serem idênticos “olho por olho, dente por dente”, adotado pelo Código de Hamurábi do povo babilônico. Foi eliminado, com isso, a abrangência da penalização existente entre os povos. Com o *talmud*, utilizado pelo povo hebreu, passou a se substituir o sacrifício da vida pela pena de imposição de suplícios físicos, multa ou prisão perpétua sem trabalhos forçados. Isto marca, ao que tudo indica, o surgimento de locais para o cumprimento de alguma punição, excluindo quase que praticamente a pena de morte e

¹² BECCARIA, C. **Dos delitos e das penas**. 7ª. ed. São Paulo: Martin Claret, 2013, p. 16-17.

¹³ MIRABETE, J. F.; FABBRINI, R. N. **Manual de direito penal**: parte geral, arts. 1º a 120 do CP. 25ª. ed. São Paulo: Atlas, v. I, 2009, p. 15.

classificando entre dois os tipos de crimes: delitos contra a divindade ou contra as pessoas.

O Direito Penal, com isso, evoluiu ainda mais quando, em Roma, foi suprimida, por meio do *talião*, a fase de punição como vingança, passando a ser de caráter público e social. A punição, por sua vez, foi dividindo os delitos entre *crimina pública*, relativa a segurança da cidade, *delicta privata*, para infrações menos graves, e *crimina extraordinária*, mediana em relação as outras duas categorias, substituindo a pena de morte pelo exílio. Ainda contribuiu para o Direito Penal a criação de princípios penais sobre o dolo, erro, culpa, atenuantes, legítima defesa, agravantes, entre outros.

Primitivamente, tem-se a vingança como forma de punição mais comum e o seu Direito constituído de costumes, não de leis escritas como as outras civilizações posteriores. O povo bárbaro, por exemplo, foi influenciado tanto pelo cristianismo quanto pelo Direito Romano para a utilização do *talião*, já que não existia no Direito Germânico a distinção entre dolo ou culpa, determinando assim, a punição através do dano causado e não em relação as circunstâncias em que o mesmo ocorreu¹⁴. Na Grécia, o filósofo Platão já tratou a respeito das prisões de pessoas distinguindo os crimes entre os extraordinários, quando se era condenado à morte civil, e crimes de menor gravidade, atribuindo-se penas de correção, cumpridas em estabelecimentos especiais¹⁵. Estes estabelecimentos também chegaram a ser tratados em seu livro **As leis**, o qual propunha três tipos de estabelecimentos:

Um na praça do mercado, que servia de *custódia*; outra, denominada *sofonisterium*, situada dentro da cidade, que servia de *correção*, e uma terceira destinada ao *suplício*, que, com o fim de amedrontar, deveria constituir-se em lugar deserto e sombrio, o mais distante possível da cidade¹⁶.

Já durante o período da Idade Média, a prisão ainda era tida como um local apenas para a guarda dos prisioneiros até que se desse a sua sentença para a punição pelos seus crimes. Muitas vezes seriam essas punições a morte ou a violência corporal, podendo ser extrema, ocasionando assim, a existência de dois tipos de prisões, a prisão de Estado e a eclesiástica¹⁷. Nessas prisões eclesiásticas, os seus detentos eram os clérigos descumpridores das regras existentes, e com isso eles eram punidos em alas separadas dos mosteiros com a meditação, oração ou penitência, para o seu arrependimento e a obtenção do que poderia ser chamada de “ressociali-

¹⁴ MIRABETE; FABBRINI, 2009, p. 17.

¹⁵ LEVI ALESSANDRO, 1903, p. 226 apud BITENCOURT, C. R. **Falência da pena de prisão**. 2ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

¹⁶ GARRIDO GUZMAN, 1983, p. 75 apud BITENCOURT, op. cit., p 5 (Grifo autor).

¹⁷ BITENCOURT, op. cit., p. 9.

zação” para o convívio com os outros membros do mosteiro. A outra tipologia citada se instalava em porões e locais fúnebres como a Bastilha, **figura 1**, a Torre de Londres ou até o Palácio Ducal de Veneza, posteriormente conhecido como a Ponte dos Suspiros. A punição através da prisão, durante muitos séculos, serviu como depósito para a contenção e custódia do réu, que esperava, geralmente em condições subumanas, a celebração de sua execução, isso porque "a prisão era uma espécie de ante-sala de suplícios. Usava-se a tortura, frequentemente, para descobrir a verdade"¹⁸.

Figura 1 – *Prise de la Bastille*.



Fonte: HOUËL, Jean-Pierre, 1789.

A influência religiosa sobre a punição dos presos foi muito dominante, principalmente como uma forma inicial para a busca da recuperação dos mesmos, através da religião e do isolamento total em seus quartos, comumente chamados de celas, já que na Idade Média o sistema de punição era desumano e ineficaz no que diz respeito a sua recuperação¹⁹. Essa recuperação ao qual se buscava através da punição foi, por sua vez, criticada por Augusto Thompson²⁰ ao levantar o questionamento sobre a existência de possibilidade da criação de um estabelecimento penitenciário de exclusiva regeneração dos seus indivíduos, eliminando assim a sua função castigadora. O encarceramento e ou esquecimento de pessoas presas, seja dentro de masmorras ou em locais tão insalubre quanto, tinha como finalidade servir de exemplo contra o descumprimento da lei por parte da população. “O tempo penetra o corpo, e com ele todos os controles minuciosos do poder [...] um corpo disciplinado é a base do gesto eficiente”²¹.

¹⁸ BITENCOURT, 2004, p. 4-5.

¹⁹ Ibid., p. 12.

²⁰ THOMPSON, A. **A Questão Penitenciária**. 5ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002, p 5.

²¹ FOUCAULT, 1999, p. 129-130 apud CORDEIRO, S. **De perto e de dentro**: A relação entre o indivíduo preso e o espaço penitenciário a partir de lentes de aproximação. 2ª. ed. Maceió: EDUFAL, 2009, p 146.

A partir do período da Idade Moderna, a pena privativa de liberdade começou a ser mais difundida, iniciando-se assim a construção de mais prisões adaptadas para a correção e reabilitação dos prisioneiros. Com o grande aumento do número de mendigos espalhados pela cidade de Londres, como retrata Calón na sua obra *La moderna penología*, o Rei aderiu a um pedido do clero e disponibilizou a utilização do Castelo de *Bridwell* para o recolhimento de vagabundos, ociosos, ladrões e autores de delitos menores²². Esse tipo de experiência obteve grande sucesso e vários estabelecimentos desse gênero começaram a surgir em vários lugares da Inglaterra, chamados *Houses of Correction*, **figura 2**, Casas de Correção em tradução literal, ou *Bridwells*, fazendo referência ao castelo real²³. Uma das suas finalidades era o trabalho, como forma de evitar a ociosidade, no ramo têxtil, grande interesse econômico na época.

Figura 2 – Clerkenwell House of Correction.



Fonte: FOTO LIBRA. Disponível em: <<http://gb.fotolibra.com/images/previews/482627-clerkenwell-house-of-correction.jpeg>>. Acessado em 27 de maio de 2017.

O trabalho forçado sempre esteve muito ligado à punição dentro das prisões e passa a adquirir as características de que não mais simplesmente se prendiam os desempregados, mas sim, o fato de dar trabalho aos prisioneiros e assim fazê-los “úteis à prosperidade geral”²⁴. Uma das grandes influências para isto foi, segundo Foucault, a implantação das primeiras casas de internamento terem surgido em áreas próximas de zonas industriais na Inglaterra, como em Bristol, Worcester e Norwich, visando assim, obter maiores benefícios na sua produtividade, fosse ela do ente privado ou do Estado²⁵.

²² CUELLO CALÓN, 1974, p. 303 apud BITENCOURT, 2004, p. 16.

²³ MELOSSI, D.; PAVARINI, M. *Cárcere e fábrica: As origens do sistema penitenciário (Séculos XVI-XIX)*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2014, p 33.

²⁴ BITENCOURT, op. cit., p. 17.

²⁵ FOUCAULT, 1967, p. 59-60 apud Ibid., p. 30.

A Casa de Correção de São Miguel, fundada em 1703 em Roma, serviu como local para a implantação das ideias reabilitadoras e educativas do então Papa Clemente XI (1649-1721), considerado por Bitencourt, um dos importantes iniciadores da reforma carcerária na pena privativa de liberdade²⁶. O ensino religioso era um dos meios principais de reabilitação e o seu regime era considerado misto, já que os reclusos trabalhavam em comum durante o dia, e à noite ficavam isolados em celas individuais com a obrigação de manterem o absoluto silêncio, e tinha como lema “não é suficiente constranger os perversos com a pena se não se os fizer honrados com a disciplina”²⁷.

Neste período, com o intuito de recuperar e reabilitar os prisioneiros ao convívio social, começou um processo de substituição da pena-custódia pela pena-prisão. Dentre algumas causas para o surgimento deste tipo de prisão está o crescente número de delinquentes espalhados por toda a Europa, levando, contudo, a pena de morte ao seu desprestígio, por não responder mais aos anseios da justiça. A busca pela substituição do ato público de alguns castigos, como transcreve Bitencourt, citando Carlos García Valdés, ao enfatizar que a prisão se presta como uma ótima maneira de ocultar o castigo e até mesmo para o esquecimento das pessoas ao qual se impôs a sanção²⁸. A crise da pena de morte, segundo Hentig, obteve o seu fenecer quando ocorrem o surgimento um método melhor e mais eficaz, levando em consideração que a pena privativa de liberdade, como grande obra da sociedade, deveria amenizar o delito ou no mínimo cercar o mesmo entre muros²⁹.

Durante o século XIX, diversos autores escreveram seus pensamentos se baseando nas ideias iluministas de Cesare Beccaria, publicadas no século anterior, e a reunião destes passou a ser chamada de Escola Clássica, nome criado pelos positivistas. Uma dessas pessoas foi Francesco Carrara, autor de *Programa del corso di distrito criminale* (1859) que dividia a causa do crime como proveniente de duas forças, a física, o dano corpóreo, e a moral, por livre vontade do delincente, definia também o crime como sendo “a infração da lei do Estado, promulgada para proteger os cidadãos, resultante de um ato extremo do homem, positivo ou negativo, moralmente imputável e politicamente danoso”³⁰.

Já a Escola Positiva surge em meio ao período de pensamento positivista, com predominância francesa, nos campos da filosofia de Augusto Comte e do evolucionismo de Darwin e Lamarck. Em paralelo a esse, houve o surgimento da criminologia, termo utilizado para as ciên-

²⁶ BITENCOURT, 2004, p. 20.

²⁷ Ibid., p. 20-21.

²⁸ GARCÍA VALDÉS, 1974, p. 11-12 apud Ibid., p. 28.

²⁹ HENTIG, 1967, p. 185-186 apud BITENCOURT, op. cit., p. 29.

³⁰ MIRABETE; FABBRINI, 2009, p. 19.

cias penais, atribuído inicialmente por Rafael Garofalo em sua obra homônima em que estuda o crime, o delinquente e a pena. Já do ponto de vista biológico, as características do delinquente foram analisadas pelo médico e professor italiano, Cesare Lombroso, autor de *L'uomo delinquente*, onde explicita seu ponto de vista com as seguintes ideias:

1. O crime é um fenômeno biológico, não um ente jurídico, como afirmava Carrara. Por essa razão, o método que deve ser utilizado em seu estudo é o experimental, e não o lógico dedutivo dos clássicos.
2. O criminoso é um ser atávico e representa a regressão do homem ao primitivismo. É um selvagem e nasce delinquente como outros nascem sábios ou doentios, fenômeno que, na Biologia, é chamado de degeneração.
3. O criminoso nato apresenta características físicas e morfológicas específicas, como assimetria craniana, fronte fugidia, zigomas salientes, face ampla e larga, cabelos abundantes e barba escassa etc.
4. O criminoso nato é insensível fisicamente, resistente ao traumatismo, canhoto ou ambidestro, moralmente insensível, impulsivo, vaidoso e perigoso.
5. A causa da degeneração que conduz ao nascimento do criminoso é a epilepsia (evidente ou larvada), que ataca os centros nervosos, deturpa o desenvolvimento do organismo e produz regressões atávicas.
6. Existe a “loucura moral”, que deixa íntegra a inteligência, suprindo, porém, o senso moral.
7. O criminoso é, assim, um ser atávico, com fundo epilético e semelhante ao louco moral, doente antes que culpado e que deve ser tratado e não punido.³¹

Na Escola positivista a pena era tratada como algo de defesa social, assim como o próprio delito era tido como um fenômeno natural, sob diversos fatores, como físicos, sociais e individuais. O direito penal por sua vez, se caracterizava, na Escola, como um produto social e a responsabilidade criminosa como sendo uma derivação da vida em sociedade³². Com o passar do tempo houve o surgimento de Escolas Ecléticas ou Mistas, no intuito de unificar os ideais clássicos e positivistas existentes até então. Como exemplo disso a Escola Moderna Alemã ou a Terceira Escola (*Alimena Carnevale, Impalomeni*), dividindo assim o Direito Penal das demais ciências penais como uma forma de contribuição para o desenvolvimento de ambas. Já no início do século XX a Escola Neoclássica discordava da atribuição de quaisquer tipos de penas fixas, em contraposição as demais anteriores. Como meio de imputar uma pena mais condizente com a gravidade da situação, passou-se a ser levado em consideração as circunstâncias do delito, a idade do delinquente, o nível intelectual do mesmo e até o seu estado psicológico.

No Brasil, desde a colonização, diversos tipos de ordem a respeito da penalização já estiveram em vigor nos vários séculos passados. No início do século XVII, porém, havia muita referência a forma de punição dos tempos medievais, com penas severas de violência extrema

³¹ MIRABETE; FABBRINI, 2009, p. 20-21.

³² PRADO, L. R. **Curso de direito penal brasileiro**. 4ª. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. I, 2004, p. 123.

e de morte pela força ou tortura. Com a Independência do Brasil elaborou-se o Código Criminal do Império em 1830, prevista pela Constituição de 1824, ainda com a pena de morte como punição, mas em 1890, após a proclamação da República, é editado o Código Penal, considerado um avanço na legislação penal por tratar o regime penitenciário como pena de correção ao indivíduo e abolir a pena de morte. No entanto, sofreu diversas críticas e alterações com o passar do tempo por ter sido mal sistematizado e apresentar falhas, resultando na nossa legislação fundamental atualmente vigente desde 1942 através do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848 de 7-12-1940), tendo sido reformado posteriormente em sua parte geral pela Lei 7.209 de 11-7-1984, além da sanção da Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11-7-1984, esta, diretamente ligada ao cumprimento da pena.

Foi preciso, portanto, que houvesse uma reforma na situação a qual se encontravam as prisões até meados do século XVIII. Essa carência foi analisada e muito discutida com o passar dos anos pelos grandes influenciadores dessa temática, como uma maneira de expor as péssimas condições vividas pelos criminosos, que a pesar de terem cometido um crime não poderiam cumprir as suas penas em locais tão desumanos quanto os existentes, além de clarificar a ideia de recuperação destes através da punição, e não simplesmente punir por punir.

2.2. Os reformadores penais

A reinserção social do preso tem como definição o emprego de diversos sinônimos para explicar o seu sentido, neste caso a reabilitação, que segundo o dicionário Michaelis significa “Restituir a alguém os direitos que tinha perdido; regenerar moralmente”³³. Já no âmbito jurídico, os artigos 1º e 10 da Lei de Execução Penal (LEP) brasileira de 1984 trata como objetivo principal da aplicação da pena a recuperação do indivíduo, abordada neste caso como a integração social ou o retorno à convivência social dos condenados.

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência social³⁴.

Diante da realidade em que viviam as pessoas prisioneiras nos diversos estabelecimentos pe-

³³ MICHAELIS. **Dicionário escolar da língua portuguesa**. 3ª. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2009, p. 725-726.

³⁴ BRASIL. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**, Brasília, 1984, art. 1º e 10.

nais, desde civilizações antigas, diversos pensadores buscaram uma mudança na forma em que eram constituídos os sistemas punitivos por volta do século XVIII. Dentre eles, acham-se aqui explorados, John Howard, Jeremy Bentham e Cesare Beccaria ambos da Europa Ocidental. Este último, conhecido como Marquês de Beccaria, ao publicar em 1764 a sua obra **Dos delitos e das penas**, tornou-a um importante símbolo para a mudança das penas desumanas aplicadas ao delincente até aquele período. Entre uma dessas suas propostas encontra-se um fim utilitário e político da justiça penal, limitando-se pela lei moral. Seus princípios básicos influenciaram o Direito Penal moderno, muitos adotados pela Declaração dos Direitos dos Homens, da Revolução Francesa e pelo Código Penal da França, adotado pela Assembleia Constituinte de 1791. São eles:

1. Os cidadãos, por viverem em sociedade, cedem apenas uma parcela de sua liberdade de direitos. Por essa razão, não se pode aplicar penas que atinjam direitos não cedidos, como acontece nos casos da pena de morte e das sanções cruéis.
2. Só as leis podem fixar as penas, não se permitindo ao juiz interpretá-las ou aplicar sanções arbitrariamente.
3. A leis devem ser conhecidas pelo povo, redigidas com clareza para que possam ser compreendidas e obedecidas por todos os cidadãos.
4. A prisão preventiva somente se justifica diante de prova da existência do crime de sua autoria.
5. Devem ser admitidas em Juízo todas as provas, inclusive a palavra dos condenados (mortos civis).
6. Não se justificam as penas de confisco, que atinjam os herdeiros do condenado, e as infamantes, que recaem sobre toda família do criminoso.
7. Não se deve permitir o testemunho secreto, a tortura para o interrogatório e os juízos de Deus, que não levam à descoberta da verdade.
8. A pena deve ser utilizada como profilaxia social, não só para intimidar o cidadão, mas também para recuperar o delincente³⁵.

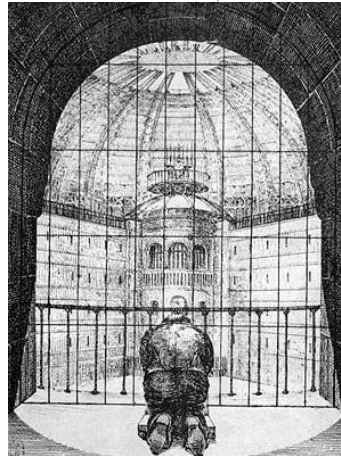
Já John Howard, considerado um dos principais pensadores a respeito da humanização dos estabelecimentos penais, foi contra as condições em que viviam os prisioneiros na época. Com isso, publica em 1777 o texto **O estado das prisões na Inglaterra e no País de Gales**, mencionando Beccaria diversas vezes. Ele acreditava que estes lugares deveriam ser construídos dando as devidas condições de higiene, alimentação e assistência médica, mas priorizava o trabalho obrigatório, podendo ser atribuído inclusive, de forma penosa como meio de regeneração moral. Suas ideias para a regeneração dos presos tiveram influência da religião como instrumento mais adequado. Uma dessas técnicas era o isolamento individual dos presos como forma de favorecimento da reflexão e do arrependimento, método esse utilizado posteriormente no sistema penitenciário celular, método utilizado na reclusão total do preso em celas.

³⁵ MIRABETE; FABBRINI, 2009, p. 19.

A obra de Howard apresenta todo um programa de ideias que hoje constitui em grande parte do núcleo dos sistemas penitenciários vigentes. Com ele nasce a corrente penitenciária que revolucionaria o mundo das prisões, tornando-as mais humanas e dotando a execução penal de um fim reformador³⁶.

Até aqui foram apresentados apenas reformadores teóricos, porém com suas ideias sendo postas em prática na forma de Sistemas Penitenciários espalhados por toda a Europa e demais continentes. Entretanto, juntamente com eles, mas no âmbito arquitetônico, encontram-se outros reformadores tão importantes quanto. Pioneiro no pensamento a respeito da arquitetura dos estabelecimentos penais, Jeremy Bentham criou um estabelecimento de total vigilância dos presos ao pensar no que o próprio denominou como Panóptico (*Pan* = geral ou total; *Óptico* = visão). Este estabelecimento circular era voltado para o encarceramento dos presos em celas individuais e com vigilância central para que todos pudessem ser vistos, **figura 3**. Além de penitenciárias, suas ideias eram consideradas pelo próprio Bentham, aplicáveis a quaisquer estabelecimentos onde necessitasse haver a inspeção dos seus usuários, sejam eles em prisões, fábricas, hospitais, manicômios ou até mesmo escolas, não importando apenas, o simples propósito de vigilância.

Figura 3 – Projeto de Penitenciária de N. Harou-Romain, 1840.
Sistema panóptico: detento reza em sua cela, diante da torre de vigilância central.



Fonte: CORDEIRO, 2005.

Bentham preocupava-se não só com a vigilância aplicando os métodos do isolamento individual absoluto, mas também com a assistência dos prisioneiros. Ele não via sentido na violência como forma de penalização, passando a abandonar progressivamente essa prática, além de defender que o objetivo reabilitador da pena deveria ser complementado com a assis-

³⁶ GARRIDO GUZMAN, 1983, p. 75 apud BITENCOURT, 2004, p. 45.

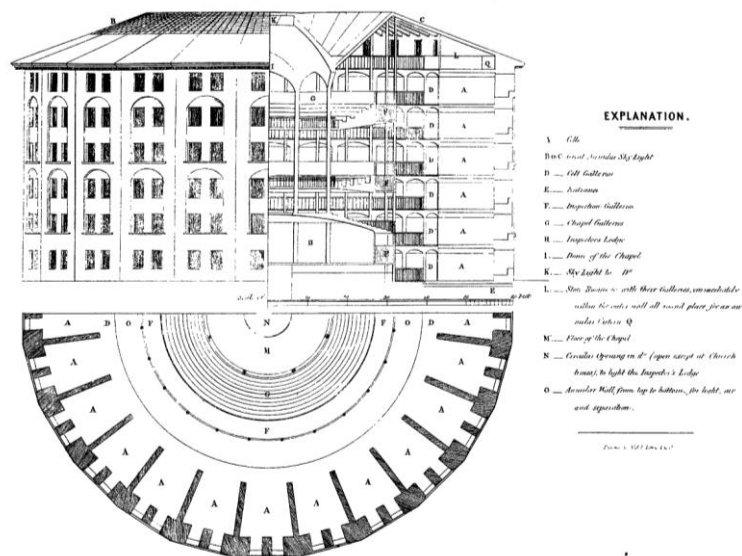
tência aos presos após a saída da penitenciária. Essa assistência atualmente é tida como sendo obrigatória dentro dos estabelecimentos penais pela LEP com o objetivo de “prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”³⁷.

O panóptico era descrito pelo próprio Bentham, para que se tenha uma visão em palavras, da seguinte forma:

O edifício é circular. Os apartamentos dos prisioneiros ocupam a circunferência. Você pode chamá-los, se quiser, de celas. Essas celas são separadas entre si e os prisioneiros, dessa forma, impedidos de qualquer comunicação entre eles, por partições, na forma de raios que saem da circunferência em direção ao centro, estendendo-se por tantos pés quantos forem necessários para se obter uma cela maior. O apartamento do inspetor ocupa o centro; você pode chamá-lo, se quiser, de alojamento do inspetor. Será conveniente, na maioria dos casos, se não em todos, ter-se uma área ou um espaço vazio em toda volta, entre esse centro e essa circunferência. Você pode chamá-lo, se quiser, de área intermediária ou anular. Cada cela tem, na circunferência que dá para o exterior, uma janela, suficientemente larga não apenas para iluminar a cela, mas para, através dela, permitir luz suficiente para a parte correspondente do alojamento³⁸.

Figura 4 – Plano da penitenciária panóptica.

A General Idea of a PENITENTIARY PANOPTICON in an Improved, but as yet, (Jan 1793) Unfinished State. See Postscript Reference to Plan, Elevation, & Section (being Plate referred to as N.º 2).



Fonte: WIKIMEDIA COMMONS. Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Penitentiary_Panopticon_Plan.jpg>. Acessado em: 24 de abril de 2017

O estabelecimento criado por Bentham, **figura 4**, sofreu diversas críticas de estudiosos com o decorrer dos tempos. Uma dessas críticas foi a de Foucault, ao comparar a individualização de presos no panóptico com um zoológico, onde “o animal é substituído pelo homem, a

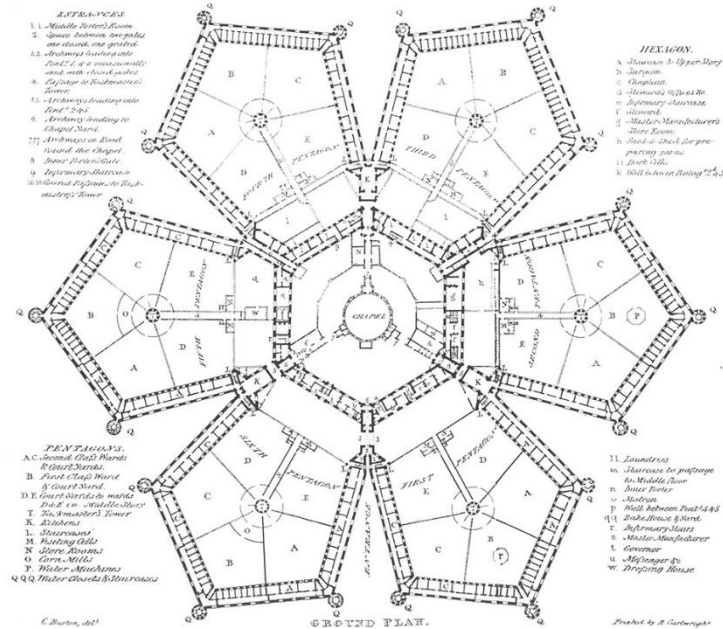
³⁷ BRASIL, 1984, art. 10.

³⁸ BENTHAM, J. et al. **O Panóptico**. 2ª. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008, p. 20-21.

distribuição individual pelo grupamento específico e o rei pela maquinaria de um poder furtivo”³⁹. Foucault também acreditava que o panóptico era um meio de imposição da dominação burguesa aplicável a qualquer aspecto da vida social, como fábricas, escolas, entre outros, além de considerar entre várias razões para o prestígio dado a qualquer tipo de arquitetura circular o fato de que “elas exprimiam uma certa utopia política”⁴⁰.

Seu projeto para penitenciárias foi precursor do desenho radial de diversas outras prisões construídas posteriormente. Ela serviu de inspiração para diversos outros estabelecimentos, como na prisão inglesa de Millbank, **figura 5**, em 1816, seguindo as suas ideias fundamentais.

Figura 5 – Plano da prisão de Millbank.



Fonte: DISPHOTIC. Disponível em: <<http://www.disphotic.com/tag/panopticon/>>. Acessado em: 24 de abril de 2017.

A extrema preocupação com a vigilância dos presos corrobora apenas em parte a preocupação dos reformadores com o bem-estar dos que eram encarcerados. A ênfase dada, segundo Foucault, a esse reformismo idealizador, apesar deste ter sido tão difundido no mundo através dos séculos, contradiz a sua finalidade.

Habitualmente se acredita que a prisão era uma espécie de depósito de criminosos, depósito cujos inconvenientes se teriam constatado por seu funcionamento, de tal forma que se teria dito ser necessário reformar as prisões, fazer delas um instrumento

³⁹ FOUCAULT, 2009, p. 193.

⁴⁰ Ibid., p. 167.

de transformação dos indivíduos. Isto não é verdade: os textos, os programas, as declarações de intenção estão aí para mostrar⁴¹.

Foucault acrescenta ainda, exemplificando esta sua declaração, o fato de Napoleão III ter tomado o poder através do auxílio de pessoas consideradas delinquentes e estas terem adquirido o ódio e o medo dos operários, no período próximo a Revolução Industrial, que por sua vez travaram lutas políticas e sociais entre si, “em missões de vigilância, de infiltração, para impedir ou furar greves, etc”⁴².

Na busca por uma forma de punir sem denigrir a imagem do condenado, a fim de recuperá-lo por intermédio de uma pena mais de acordo com a gravidade do crime cometido, foi que os pensadores publicaram suas ideias reformadoras dos sistemas utilizados no mundo até então. De acordo com Beccaria, haveriam algumas condições para a amenização da severidade punitiva das penas de prisão, já que:

À proporção que as penas forem mais suaves, quando as prisões deixarem de ser a horrível mansão de desespero e da fome, quando a piedade e a humanidade adentram as celas, quando, finalmente, os executores implacáveis dos rigores da justiça abrirem o coração à compaixão, as leis poderão satisfazer-se com provas mais fracas para pedir a prisão⁴³.

Contudo, diversos sistemas reformadores, considerados de grande importância para a história da punição mundial, começaram a surgir a partir do século XVIII. Muitos deles, consequentemente, ainda atrelados às diversas formas de punição ou exclusão da sociedade em edifícios fundamentalmente disciplinares como hospitais, escolas, quartéis ou conventos⁴⁴.

2.3. Os Sistemas Penitenciários

O surgimento de diversos tipos de sistemas utilizados para o cumprimento da pena privativa de liberdade foi inevitável, mas alguns deles são muito importantes para o estudo de como esses tipos de Sistemas influenciaram a utilização dos Sistemas atuais, no Brasil ou em outros países. Dentre esses sistemas, se encontram o Celular, bem representado pelas unidades norte americanas da Filadélfia, no estado da Pensilvânia, e de Auburn, no estado do Alabama, e o sistema Progressivo, representado pelos métodos inglês e irlandês. Para entender o termo ‘Sis-

⁴¹ FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. 20ª. ed. [S.l.]: Graal, 2004, p. 75.

⁴² FOUCAULT, loc. cit.

⁴³ BECCARIA, 2013, p. 24.

⁴⁴ FOUCAULT, 2009, p. 137-138.

tema’ utilizado neste subtítulo é preciso entender a palavra como se referindo a um lugar onde:

[...] designa as práticas culturais de um contexto, num sentido abrangente, como se tudo o que ali está, constitui o sistema, incluindo-se também o espaço construído. [...] Este, na clássica visão de sistema, passa a ser; enquanto transformado em conceito, uma construção que abstrai a realidade, que é complexa e concreta, das organizações física e sociocultural⁴⁵.

No caso do Sistema Celular, esse teve como intuito central a tentativa de reabilitação dos detentos através do cumprimento da pena privativa de liberdade pelo isolamento completo dos mesmos em celas individuais. Este método de aprisionamento é semelhante às clausuras dos conventos e mosteiros regidos pelo direito canônico, onde o isolamento em quartos chamados de celas e a oração eram os responsáveis pela readaptação social dos religiosos. Este sistema seguiu as linhas inglesas e holandesas do século XVI, além da aplicação de alguns conceitos do direito canônico e as ideias de Beccaria, Bentham e Howard. Gaddis descreve como funcionava um sistema de isolamento solitário dentro de uma prisão para adultos, onde “O sistema de silêncio era obrigatório. Era proibido falar fora das celas nas refeições ou no trabalho. [...] Os internados eram obrigados a ficar em posição de sentido com o gorro na mão, até que o oficial, visitante ou o guarda se afastassem”⁴⁶.

Figura 6 – *Eastern State Penitentiary*, 1856.



Fonte: THE ENCYCLOPEDIA OF GREATER PHILADELPHIA. Disponível em: <<http://philadelphiaencyclopedia.org/archive/eastern-state-penitentiary/>>. Acesso em: 25 de maio de 2017.

Já no início do século XIX, houve a construção da penitenciária de Pittsburgh, em 1818, chamada *Western Penitentiary*, o qual seguia o desenho panóptico de Bentham, e a de Cherry Hill, **figura 6**, em 1829, chamada *Eastern Penitentiary*, seguindo o desenho de John Haviland.

⁴⁵ DA SILVA, 2007, p. 186 apud CORDEIRO, 2009, p. 180.

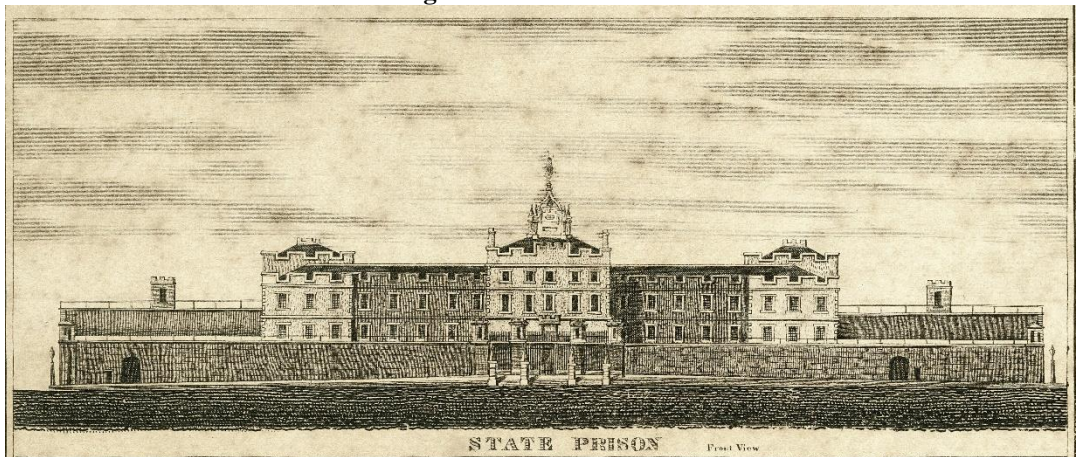
⁴⁶ GADDIS, 1958, p. 25 apud GOFFMAN, 1961, p. 43

Ambas as unidades utilizavam o isolamento absoluto do preso (*Solitary System*) como punição, restringindo-os apenas a dedicação exclusiva para a educação religiosa através da leitura da bíblia e a orações. Posteriormente houve uma pequena modificação e os condenados passaram a ter o contato com funcionários, médicos, diretores do presídio ou educadores (*Separate System*).

Diversas críticas passaram a surgir, uma delas por parte de Enrico Ferri. O mesmo considerava que o Sistema Celular era desumano, por eliminar ou atrofiar o instinto social e induzir inevitavelmente o preso à loucura, não servia para a reparação dos presos, por debilitar o sentido moral dos mesmos, e por ser um método muito caro para ser mantido⁴⁷.

Com o intuito de superar as limitações e defeitos do Sistema Celular, foi criado o sistema de cumprimento da pena de prisão chamado Auburniano. Sua construção data de 1816 no Estado do Alabama, **figura 7**, porém apenas a partir de 1821, o edifício passou a ser administrado pelo Capitão Elam Lynds, que por sua vez desacreditava da capacidade de reabilitação dos condenados. Sua preocupação era apenas com a aquisição de presos obedientes, induzindo, de certa forma, aos funcionários da prisão tratarem os detentos com menosprezo.

Figura 7 – Auburn Prison.



Fonte: THE HISTORY BLOG. Disponível em: <<http://www.thehistoryblog.com/archives/28329>>. Acesso em: 27 de maio de 2017.

Permitiu-se no início, a atribuição do trabalho dentro da própria cela e posteriormente de forma coletiva durante o dia desde que em silêncio total (*Silent System*). Mesmo sendo ele tedioso e sem sentido, isso corrobora então, a teoria de Von Hentig na existência de uma tortura invisível perante a sociedade ao afirmar que “depois da dureza dos trabalhos forçados declarou-

⁴⁷ FERRI, 1908, p. 317-318 apud BITENCOURT, 2004, p. 65.

se, sem horror, como novo procedimento coativo a forçosa ociosidade. A tortura se refina e desaparece aos olhos do mundo, mas continua sendo uma sevícia insuportável, embora ninguém toque no apenado”⁴⁸.

Este rigoroso regime disciplinar, aplicado ao Sistema Auburniano, obteve diversas críticas a respeito da sua capacidade de ressocialização dos condenados. Foucault, por exemplo, o considerava um eficaz método para a imposição e manutenção do poder e que a correção, em sua essência, busca criar um indivíduo obediente, submetido a hábitos e regas⁴⁹. Já segundo o próprio Capitão Lynds, "o castigo do chicote é o mais eficaz e ao mesmo tempo o mais humano que existe; não é prejudicial à saúde e educa para uma vida espartana"⁵⁰.

Este isolamento utilizado tanto nas penitenciárias da Filadélfia quanto de Auburn, resultou em um fracasso inevitável. Com o uso de celas pequenas, escuras e sem condições de trabalho, os presos alcançaram o enlouquecimento ou até mesmo a morte, seja na reclusão absoluta individual e silenciosa ou apenas no período noturno.

Os regimes penitenciários contem sempre uma união de funções antiéticas: por um lado devem servir como instrumento para impor ordem e segurança e, por outro, devem proporcionar a reabilitação do delinquente. (...) o confinamento solitário converteu-se em um excelente instrumento de dominação e controle e, por essa razão, ainda é utilizado nas prisões modernas⁵¹.

O Sistema Progressivo implantado em diversas penitenciárias surgiu ainda no início do século XIX, tendo a sua autoria paralela entre Alexander Maconochie, no sistema inglês, e Walter Crofton, no sistema irlandês. Após assumir a direção da colônia penal da Ilha Norfolk, na Austrália, é possível observar que o regime implementado por Maconochie (*Mark System*), foi uma união dos regimes anteriores, acrescidos da liberdade limitada por tempo determinado, dividindo-os em três fases de cumprimento, onde eram atribuídas em cada uma delas, marcas a serem obtidas para se alcançar a “próxima fase”, por isso o nome de *Mark System*.

As fases eram:

- a) O isolamento celular absoluto, com finalidade de o condenado refletir sobre o seu delito, podendo ser submetido a uma alimentação escassa e trabalho obrigatório;
- b) A fase de trabalho comum em locais denominados de *public workhouses*, com silêncio absoluto e aquisição de outros benefícios até a obtenção do chamado *ticket of leave*, o qual dava

⁴⁸ HENTIG, 1967, p. 227 apud BITENCOURT, 2004, p. 69.

⁴⁹ FOUCAULT, 2009, passim.

⁵⁰ MELOSSI; PAVARINI, 2014, p. 207.

⁵¹ Ibid., p. 232.

lugar a terceira fase;

c) A liberdade condicional do apenado até o alcance de sua liberdade definitiva.

A obtenção de vales ou marcas pelos condenados, conforme a sua conduta, poderia melhorar a condição dos mesmos e ainda reduzir a duração da pena ao qual lhe foi atribuída inicialmente⁵². Segundo Calón e Guzman, ambos citados por Bitencourt, o Capitão Maconochie "colocava a sorte do preso em suas próprias mãos (...) fazendo recair sobre ele o peso e a obrigação de sua manutenção e despertando-lhe hábitos que, depois de livre, dificultariam a reincidência"⁵³. Bitencourt ainda acrescenta que o trabalho de Maconochie obteve grande sucesso, fazendo reaparecer a ordem e a disciplina, além do hábito do trabalho pela população carcerária e o fim de motins na ilha. Mas ao ser transferido para a direção da penitenciária de Birmingham, o seu sucesso foi impedido pelos entraves burocráticos e legais⁵⁴.

Já Walter Crofton, modificou o sistema utilizado na Austrália, e posteriormente na Inglaterra, com o intuito de melhor preparar o preso para a sua reabilitação à sociedade, introduzindo assim um novo sistema progressivo na Irlanda, a partir de 1854. Sua modificação incluiria uma nova etapa as três já existentes de Maconochie, o chamado período intermediário. Esta fase era entre o trabalho silencioso em comum e a liberdade condicional, o qual foi considerada, segundo Guzman, como sendo uma prova da aptidão do convívio em liberdade do condenado⁵⁵.

O regime irlandês, por sua vez, se dividia da seguinte forma:

a) Reclusão celular absoluta, nesse caso, por um período estipulado de nove meses, chamado de período de prova, como no sistema inglês;

b) A reclusão total noturna e o trabalho diário em comum, este último, assim como no sistema anterior, separando os presos por classes alcançadas através de marcas adquiridas. Essas classes, por sua vez, implicavam em restrições ou concessões especiais quanto a diversas condições de cada preso, como a remuneração, alimentação, qualidade de trabalho, entre outras⁵⁶. No entanto, essa boa conduta com a aquisição de novas concessões foi muito criticada por correr o risco de estimular o preso a manter-se com uma boa conduta apenas para adquirir maiores vantagens materiais⁵⁷;

c) No período intermediário, acrescido a este sistema, os presos eram enviados para as

⁵² PIMENTEL, 1975, p. 267 apud PRADO, 2004, p. 274.

⁵³ CUELLO CALÓN, 1974, p. 313; GARRIDO GUZMAN, 1983, p. 134 apud BITENCOURT, 2004, p. 84.

⁵⁴ BITENCOURT, op. cit., p. 85.

⁵⁵ GARRIDO GUZMAN, op. cit., p. 136 apud Ibid., p. 86.

⁵⁶ NEUMAN, 1971, p.134 apud BITENCOURT, op. cit., p. 87.

⁵⁷ BITENCOURT, op. cit., p. 87.

chamadas prisões intermediárias, locais, “sem muros nem ferrolhos, mais parecidas com um asilo de beneficência do que com uma prisão”⁵⁸, onde eles trabalhavam ao ar livre, tanto com a indústria quanto com a agricultura. Diversas vantagens eram atribuídas aos condenados, como o abandono do uniforme, escolher a atividade a ser realizada e até o contato com a população livre, mas tudo isso sem perder a condição de prisioneiro. Esse sistema faria o prisioneiro compreender que a sociedade, segundo Neuman, estaria disposta a recebê-lo novamente, desde que demonstrasse a sua recuperação⁵⁹;

d) A liberdade condicional, como no sistema inglês, era atribuída até que o preso cumprisse as condições e recebesse a sua liberdade definitiva. Esse tipo de sistema obteve grande sucesso e passou a ser utilizado em diversos países e segundo Guzman, esse êxito provém primeiramente da qualidade e inteligência de Walter Crofton na administração da prisão irlandesa e pelo seu aperfeiçoamento do sistema inglês⁶⁰.

Todavia na Espanha, o Coronel Manuel Montesinos e Molina foi nomeado como o diretor do Presídio de Valência em 1835 e obteve grande sucesso em sua administração este utilizou como metodologia a sua autoridade moral sobre os presos, sem castigos tão duros, diminuindo assim a reincidência criminal de 30% para 1% ou até 0% em alguns períodos⁶¹.

Em comparativo aos outros sistemas utilizados, nenhuma das sanções tinha intuito de denegrir a pessoa do condenado, como declarou o próprio Montesinos em suas reflexões, que foi convencido da ineficácia e o quanto infamante e pernicioso eram os castigos corporais extremos aplicados aos presos na época, principalmente por irritarem mais do que corrigir⁶². Ainda segundo Montesinos, ele afirmava que a prisão deveria recuperar os presos e devolvê-los homens honrados e trabalhadores, já que o trabalho era o meio mais reabilitador da pena⁶³. Uma de suas medidas era o estímulo através da remuneração financeira dos trabalhos realizados como forma de despertar o interesse dos presos pelas atividades produtivas.

Entre as suas metodologias, se destacavam as seguintes:

a) Era contrário ao regime de isolamento celular individual por considerar impossível a sua recuperação, podendo causar a loucura ou o suicídio dos presos;

b) Admitia o que hoje se denomina de liberdade condicional aos reclusos em diversos momentos;

⁵⁸ NEUMAN, op. cit., p. 134 apud BITENCOURT, op. cit., p. 87.

⁵⁹ NEUMAN, ob. cit. p. 135 apud BITENCOURT, op. cit., p. 88

⁶⁰ GUZMAN, op. cit., p.136 apud BITENCOURT, op. cit., p. 88.

⁶¹ VICENTE BOIX, p. 43 apud BITENCOURT, op. cit., p. 89.

⁶² MONTESINOS, 1962, p.254 apud BITENCOURT, op. cit., p. 90.

⁶³ BITENCOURT, op. cit., p. 91.

c) A interação entre diversos grupos no mesmo local, homogêneos ou não, com o intuito de incentivar a sua modificação.

No entanto esse regime laboral implantado no Presídio causou certo desagrado por parte de fabricantes e artesãos livres pelo fato dos produtos elaborados pelos presos terem mais qualidade e não estarem sujeitos a cobrança de impostos. Com a aceitação das diversas reivindicações feitas ao Governo, a produção carcerária diminuiu consideravelmente, dando início a uma sucessão de outros problemas e culminando com a demissão do Coronel Montesinos do cargo de diretor em 1854.

O fato de terem sido utilizadas diversas formas de rígidos controles disciplinares, considerando com o intuito de recuperar os presos e ser o “preço alto que se paga pela segurança”⁶⁴, induz ao questionamento a respeito do futuro desses condenados após a sua saída. De acordo com a hipótese de Thompson, “Se o preso demonstra um comportamento adequado aos padrões da prisão, automaticamente merece ser considerado como readaptado à vida livre”⁶⁵. Porém esse argumento torna ainda mais dúbia a qualidade de recuperação das penitenciárias ao ser acrescido pela crítica de Simone Buffard, que acredita na possibilidade de se converter em um bom preso aquele rígido seguidor das regras de uma penitenciária, não se tendo, no entanto, uma finalidade útil para o mesmo após o fim do cumprimento de sua pena⁶⁶.

⁶⁴ JONES, 1956, p. 203 apud THOMPSON, 2002, p. 9.

⁶⁵ THOMPSON, op. cit., p. 11.

⁶⁶ BUFFARD, 1973, p. 192 apud Ibid., p. 15.

3. REFORMA SOCIAL ATRAVÉS DA ARQUITETURA

A partir do século XVIII a sociedade passou por diversas mudanças muito importantes, impactando diretamente em como a arquitetura se relaciona com o usuário e vice-versa. Os ideais modernistas modificaram a arquitetura produzida nas principais cidades do mundo, por diversos profissionais das mais diversas áreas, desde a concepção de residências até cidades funcionais e adequadas as novas tecnologias industriais.

Essas novas ideias experimentalmente impostas à sociedade, entretanto, não se adaptaram muito bem a vida social, tão pouco ela com a arquitetura moderna. Isto acarreta numa crítica por parte de alguns outros profissionais a respeito da mesma, como ratifica Leitão ao criticar os teóricos “Cuja postura profissional ao longo do tempo e da história sugere um perigoso narcisismo, tanto no que se refere à prática profissional – em cujo exercício alguns se sentem onipotentes – quanto à produção teórica, excessivamente centrada em si mesma”⁶⁷.

A arquitetura penal por sua vez, não deixou de ser influenciada pelos pensamentos da época e evoluiu arquitetonicamente, desde as masmorras até edifícios luxuosos ou de grande importância para a formação das cidades a partir do segundo reinado brasileiro, como Rio de Janeiro, Recife e São Paulo.

3.1. O modernismo a partir do século XIX

A teoria modernista difundida no mundo no início do século XX transformou significativamente a forma da arquitetura e a sua relação entre indivíduo e usuário, inicialmente na Europa com nomes como Ebenezer Howard, Ruskin, Le Corbusier e Walter Gropius. No entanto, toda esta mudança na produção urbanística e arquitetônica, foi um reflexo do pensamento social através da primeira revolução industrial ocorrida na Inglaterra a partir do século XIX. Consequentemente, a criação de novas cidades planejadas para a adaptação a vivência humana e suas relações entre campo e a indústria passaram a ser rotineiras na sociedade da época.

A partir da revolução, diversos problemas sociais e ambientais passaram a fazer parte do convívio social no fim do século XIX. A insalubridade e a enorme desigualdade entre as pessoas, essas vivendo em uma cidade cada vez mais problemática, foram alguns dos motivos para muitos estudiosos pensarem numa forma de modificar ou criar novos ambientes vivenciáveis para a população. Segundo o arquiteto Walter Gropius:

⁶⁷ LEITÃO, 2004, p. 7 apud CORDEIRO, 2009, p. 67.

A doença de nosso atual ambiente caótico, sua feiura e desordem, que muitas vezes nos penalizam, têm sua origem em nossa incapacidade de colocar necessidades fundamentais do homem acima dos imperativos econômicos e industriais [...] A chave para a reconstrução efetiva do nosso mundo-ambiente [...] reside na nossa decisão de reconhecer de novo o elemento humano como fator dominante⁶⁸.

Já no início do século XX, diversos planejamentos existiram espalhados por toda a Europa, seja na modificação dos grandes centros urbanos ou na criação de novas cidades. Estas, por sua vez, eram adaptadas às novas tecnologias utilizadas pelas pessoas, o automóvel principalmente, e pelas novas tendências artísticas. Como exemplo dessas modificações encontram-se, ainda influenciadas pelos estilos artísticos anteriores e pelas revoluções, as reconstruções dos centros urbanos das principais capitais da Europa (Paris e Madri), no Brasil o Recife sofreu uma dessas reformas de grande impacto, e a criação de novas cidades nos subúrbios europeus, como a *Cité Industrielle* de 1904 projetada por Tony Garnier ou ainda a Cidade-Jardim de Ruskin, a qual unia campo-homem-indústria de forma harmônica.

A preocupação com os rumos tomados até então das cidades, agora industriais, mudou a sua abrangência da grande malha urbana para o homem utilizador do espaço, dando origem ao movimento chamado de Modernismo. Este usuário foi, para o arquiteto Le Corbusier, generalizado e universalizado para que houvesse uma única arquitetura formadora das cidades. O *Modulor*, estudo que deu origem ao homem idealizado, e a *Máquina de Morar*, foram criadas pelo arquiteto como um meio de separar as construções em antes e depois do Modernismo.

Aquilo que denomino pesquisar “uma célula na escala humana” significa esquecer todas as moradias existentes, todo o código de habitação em vigor, todos os hábitos ou tradições. É estudar, com sangue frios, as novas condições sob as quais transcorre nossa existência. É ousar analisar e saber sintetizar. É sentir atrás, atrás de si, o apoio das técnicas modernas e, diante de si, a fatal evolução das técnicas construtivas em direção a métodos sensatos. É aspirar a satisfazer o coração de um homem da época maquinista e não a acalantar alguns romancistas caducos, que assistiram, sem mesmo se dar conta do fato e tangendo o alaúde, a dissolução da raça, o desencorajamento da cidade e a letargia do país⁶⁹.

Todos esses ideais criados para o novo século que se iniciava, entretanto, foram muito criticadas, positivamente ou não, principalmente se levarmos em consideração que, segundo Suzann Cordeiro, a aproximação entre a arquitetura e o homem complexo e não genérico é uma obrigação para um resultado positivo da boa construção realizada para tal usuário⁷⁰.

⁶⁸ GROPIUS, W. **Bauhaus**: Novarquitetura. 6ª. ed. São Paulo: Perspectiva, 2004, p. 118.

⁶⁹ LE CORBUSIER. **Precisões**: sobre um estado presente da arquitetura e do urbanismo. 1ª. ed. São Paulo: Cosac & Naify, 2004, p. 110.

⁷⁰ CORDEIRO, 2009, p. 17.

Ainda na primeira metade do século XX a arquitetura proposta como sendo a nova produção para o futuro teve uma visão um pouco política, direta ou indiretamente, na forma das construções, que segundo Montaner, no caso das moradias concebidas com fachadas translúcidas, pode ser comparável com a honestidade, a planta livre, à democracia e liberdade de escolha, e a ausência de ornamentos, à integridade ética da população⁷¹.

Este pensamento racionalizado exigido pela produção artística mundial, teve influência, em parte, pelas grandes destruições sociais causadas pelas duas guerras mundiais, ainda na primeira metade do século. O refinamento do design em todos os estilos de artes existentes, atrelado à necessidade de atender as exigências funcionais utilizando elementos abstratos, tinha como características importantes ter:

Economia; A separação de técnicas e estéticas; A predominância da geometria simples [...] Se for a simplicidade que deriva da grande complexidade e riqueza, tudo está bem; mas se o que é expressado for somente a pobreza... não se ganha nada, não se faz qualquer progresso⁷².

A capital federativa do Brasil, porém, foi concebida seguindo as orientações e convenções criadas para a Arquitetura Modernista, de acordo com a Carta de Atenas de 1933 contendo as diretrizes projetuais das construções posteriores. No entanto, apesar de Brasília ser tombada como patrimônio arquitetônico da humanidade, seu projeto foi comumente adaptado pelo público usuário pelo simples fato de ter sido pensada para o constante uso do automóvel, como defende Frampton “Uma cidade feita para a velocidade é uma cidade destinada ao sucesso”⁷³.

Para alguns estudiosos como Jan Gehl a capital segue um tipo de planejamento deveras controverso, se levarmos em consideração seus espaços urbanos com ruas e calçadas largas, retas e muito longas, e uma vegetação serpenteada por caminhos abertos pelas próprias pessoas em contraposição a rigidez do plano, apesar de a mesma ser uma “[...] cidade experimentada pelas pessoas que a utilizam ao nível dos olhos”⁷⁴.

A produção brasileira, por sua vez, adaptava o estilo em repercussão à necessidade local, sem, contudo, perder a essência do recente modernismo. O arquiteto Vilanova Artigas descreve sucintamente os dois aspectos fundamentais de um edifício projetado sob esse estilo, ao considerar “[...] O interno, em que o espaço pede um determinado programa; e o externo, em que ele

⁷¹ MONTANER, J. M. **Depois do movimento moderno: arquitetura da segunda metade do século XX**. 1ª. ed. Barcelona: Gustavo Gili, 2001, p. 12.

⁷² BRANHAM, R. **Teoria e projeto na primeira era da máquina**. 3ª. ed. São Paulo: Perspetiva, 2006, p. 409.

⁷³ FRAMPTON, K. **História crítica da arquitetura moderna**. 2ª. ed. São paulo: Martins Fontes, 2008, p. 186.

⁷⁴ GEHL, J. **Cidades Para Pessoas**. 3ª. ed. São Paulo: Perspectiva, 2015, p. 195.

se exprime pela beleza. Essa unidade entre o exterior e o interior é precisamente uma das características da arquitetura moderna: a de reunir a arte com sua finalidade funcional”⁷⁵.

Se levarmos em consideração o ponto de vista dos arquitetos modernista em relação com a construção penitenciária, mais especificamente no Brasil, a arquitetura produzida no século XX poderia muito bem ser de alto desempenho para os presos e demais usuários de uma penitenciária, já que o princípio modernista era o de modificar a cidade e a forma de utilizar o espaço pelo homem, este sendo genérico e universal. Porém isto não ocorre da mesma maneira o qual se idealiza, já que tratar um indivíduo utilizador de um espaço sem antes saber as necessidades ou especificidades do mesmo torna a arquitetura ineficiente, “Crítica-se [...] o planejamento arquitetônico com o poder de colocar a organização e o significado das ações humanas em planejamentos prévios [...] sem, no entanto, conhecer estas próprias ações do indivíduo no espaço”⁷⁶, como acrescenta Cordeiro.

Assim, o arquiteto não pode projetar a prisão sem antes compreender a função daquele espaço e nem tampouco desconhecer seus ocupantes. A conjugação do projeto e do conhecimento do indivíduo que a habita, pode ser determinante não só no bom funcionamento da prisão, mas, sobretudo, na recuperação social do mesmo⁷⁷.

A forma interna das penitenciárias enfatiza ainda mais os problemas causados por uma arquitetura pensada sem antes conhecer o usuário. Segundo Le Corbusier “Um homem é feliz, realiza todas as funções da vida doméstica, dorme, lava-se, escreve, lê, recebe seus amigos em 15,00 metros quadrados”⁷⁸, e isto, apesar de ser inadequado espacialmente, ainda tem um agravante pelo fato da LEP admitir um espaço mínimo para a vivência celular isolada de um preso ser de apenas 6,00 metros quadrados.

Cordeiro acrescenta, ainda no tocante ao planejamento modernista de penitenciárias, três aspectos sobre a relação entre indivíduo e ambiente construído e de como este último pode influenciar positivamente a recuperação do preso:

O primeiro seria que o indivíduo não é considerado como uma tábua rasa na qual o meio provoca seu impacto, mas como um indivíduo em transformação [...] o fator reciprocidade: o ambiente exerce influência direta sobre o indivíduo e o solicita a interagir [...] o fato da relevância do ambiente para os processos envolvidos no desenvolvimento. Porém deve-se ter claro que não apenas o ambiente próximo, único e

⁷⁵ ARTIGAS, J. B. V. **Caminhos da arquitetura**. 4ª. ed. São Paulo: Cosac & Naify, 2004, p. 187.

⁷⁶ CORDEIRO, 2009, p. 15.

⁷⁷ RONCALLI in Ibid., p. 11-12

⁷⁸ LE CORBUSIER, 2004, p. 95.

imediatamente faz esse papel, mas também toda a influência externa oriunda de meios mais amplos poderá interferir no curso de vida do indivíduo⁷⁹.

O intuito, todavia, era de que a arquitetura modernista produzida no século vigente perdurasse o tempo, tornando-se algo comum para todas as pessoas, seja como suprimento das funções básicas ou como uma forma pura e internacionalizada. A criação, por Corbusier, deste chamado Estilo Internacional, integrante da Arquitetura Moderna, foi criticado pelo também arquiteto modernista Gropius por:

Em primeiro lugar, não se tratar de um ‘estilo’, pois tudo ainda se acha em desenvolvimento, em segundo lugar a palavra ‘internacional’ não corresponde, pois a tendência desse movimento e exatamente a de colher seus elementos formais em condições regionais derivadas do clima, da paisagem, dos costumes dos habitantes, sem cair, no entanto, em um ‘estilo pátrio’ (heimatstil) sentimental⁸⁰.

Esta arquitetura em dado momento tornou-se algo comumente feito para um homem tido como genérico, com todas as necessidades básicas iguais, devendo este se adaptar a uma construção “funcional”. Esta idealização da arquitetura atualmente é criticada por diversos novos arquitetos, como Cordeiro ao explicitar que:

Tradicionalmente, a arquitetura é concebida enquanto uma tentativa de impor ordem à movimentação do sujeito, de modo a ordenar racionalmente o uso dos espaços [...] Não tratamos de projetar para um hipotético homem ideal ou homem médio, enquanto protótipo de sujeito ideal, com ações prototípicas, planejadas e homogêneas, que eliminem a emergência de novas ações, mas sim para um homem comum, com sua individualidade⁸¹.

A necessidade de propor um ordenamento social, no entanto, foi diversas vezes criticada e posteriormente definida por Corbusier que a arquitetura, deveria sim, ser ordenada, mas “Pôr em ordem o quê? Funções e objetos. Ocupar o espaço com edifícios e estradas. Criar receptáculos para abrigar os homens e criar comunicações úteis para chegar até eles”⁸². Esta “ordem”, todavia, não pôde ser adequada a utilização dos espaços criados a partir das primeiras décadas do século XX, principalmente nos casos dos estabelecimentos penais.

As diversas mudanças ocorridas, tiveram influência nas prisões apenas no sentido de serem mais econômicas, moduladas e compactas, desde a sua implantação até as celas de reclusão. Porém, muitas formas modernas de se construir as prisões foram surgindo no mundo todo, prin-

⁷⁹ CORDEIRO, 2009, p. 185.

⁸⁰ GROPIUS, 2004, p. 132.

⁸¹ CORDEIRO, op. cit., p. 14-17.

⁸² CORBUSIER, 2004, p. 78.

principalmente como tentativa de controlar e vigiar os presos com segurança. Com isso, percebe-se que poucas foram as buscas pelo bem-estar dos presos, visto que a segurança para evitar fugas sempre foi mais importante.

3.2. A forma arquitetônica penal

Diversos estabelecimentos penais possuíram formas comumente conhecidas pela sociedade com o passar dos séculos. Essas edificações eram semelhantes a outras que demandassem algum tipo de segurança e ou a vigilância dos seus usuários, como por exemplo escolas, hospitais, manicômios, conventos religiosos entre outros.

Em Pernambuco essa semelhança foi até o século XX na construção de presídios e penitenciárias seguidoras de tipologias comumente produzidas tanto no exterior quanto em outras regiões do Brasil. Todos tinham o intuito de priorizarem a maior eficácia da segurança e vigilância dentro das unidades, o que deveria ser contrariado, já que o usuário deve ser priorizado dentro de qualquer arquitetura, independente do grau de periculosidade do mesmo para com a segurança da sociedade.

Com o passar do tempo o sentido de um estabelecimento penal, apesar de existirem diversas leis e normas para tal, aparenta ter sido esquecido ou deixado de lado. De acordo com Foucault, uma prisão deveria funcionar plenamente e tão bem quanto qualquer outro estabelecimento público de cunho formador ou recuperador dos seus usuários.

Minha hipótese é que a prisão esteve, desde sua origem, ligada a um projeto de transformação dos indivíduos. [...] Desde o começo a prisão devia ser um instrumento tão aperfeiçoado quanto a escola, a caserna ou o hospital, e agir com precisão sobre os indivíduos⁸³.

O modelo de construção de acampamentos foi muito utilizado no urbanismo das cidades por ter como princípio a visibilidade geral, como por exemplo a reforma central de Paris. Segundo Foucault, esse modelo foi empregado sobretudo em hospitais, prisões, escolas, cidades operárias e asilos pelo seu princípio fundamental de “encaixamento espacial das vigilâncias hierarquizadas”⁸⁴.

No decorrer das décadas pôde-se observar a existência de diversos tipos de conceitos ar-

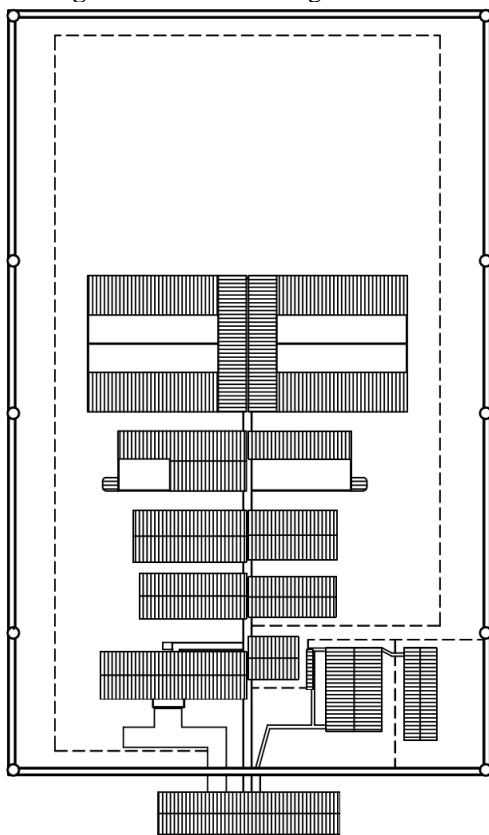
⁸³ FOUCAULT, 2004, p. 75.

⁸⁴ Id., 2009, p. 165-166.

quitetônicos utilizados na construção de penitenciárias em todo o mundo. Dentre as várias existentes, muitas se assemelham entre si, podendo assim, serem agrupadas em uma mesma tipologia e estas agrupadas, segundo Cordeiro, em cinco categorias distintas⁸⁵. São elas:

a) **Modelo Poste Telegráfico ou Paralelo**: todos os pavilhões e módulos são interligados por uma única circulação, centralizada ou não, e separados entre si. Este modelo pode ser comparado com diversas penitenciárias americanas ou ainda com a Penitenciária de Igarassu, **figura 8**, no município de Igarassu, Região Metropolitana do Recife (RMR);

Figura 8 – Presídio de Igarassu - PE.



Fonte: Acervo da Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES), 2017. (Edição do Autor).

Figura 9 – Fotografia do Anexo IV da Penitenciária Lemos Brito / BA.



Fonte: ESTECA, 2017, p. 46.

b) **Modelo Panóptico**: inicialmente idealizado por Bentham, tendo seu funcionamento voltado para a vigilância central do estabelecimento enquanto todo o prédio se desenvolve, geralmente, circundando a torre de vigia. A pesar do modelo desenhado por Bentham não ter sido construído de fato, diversas unidades se basearam em suas ideias, como o Anexo circular da Penitenciária Lemos Brito **figura 9**, em Salvador – BA;

c) **Modelo Pavilhonar ou Auburniano**: os seus pavilhões eram isolados como uma me-

⁸⁵ CORDEIRO, 2009, p. 83-84.

dida de segurança para distanciar núcleo de possível mal comportamento, chegando a poder ter as suas circulações independentes, com a desvantagem, no entanto, de dificultar o acesso para manutenção ou para a própria vigilância. Um desses exemplos é o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), **figura 10**, localizado na Ilha de Itamaracá, na RMR;

Figura 10 – Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, Itamaracá - PE, 2017.



Fonte: Google Maps. Acessado em 22 de setembro de 2017.

Figura 11 – Complexo Prisional do Curado, Recife - PE, 2017.



Fonte: Google Maps. Acessado em 22 de setembro de 2017.

d) **Modelo Compacto**: os módulos se encontram próximos e com circulações espalhadas entre si para como meio para a facilitação de localização e controle dos pavilhões, além de ser muito utilizado como forma de economia durante a sua construção. Este modelo pode ser comparado com o Complexo Prisional do Curado (CPC), **figura 11**, no Recife;

Figura 12 – Centro Integrado de Ressocialização, Itaquitinga - PE, 2017.



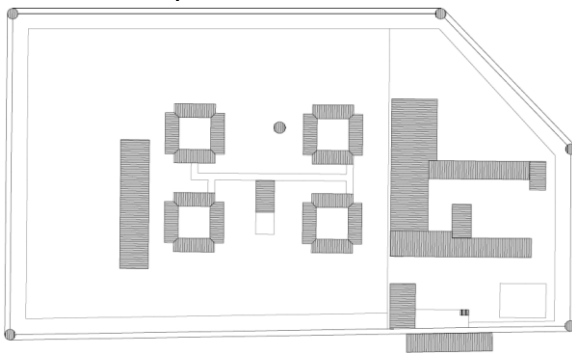
Fonte: Google Maps. Acessado em 22 de setembro de 2017.

e) **Modelo Campus ou Modular:** possui os seus módulos distanciados uns dos outros por porções de áreas verdes, na intenção de amenizar a robustez e o isolamento geralmente construídos. Diversas prisões estão utilizando este modelo de estabelecimento como inspiração projetual e pode ser visualizado no, ainda em construção, complexo de prisões de Itaquitinga, **figura 12**, no Agreste de Pernambuco.

Existem ainda outros modelos um pouco semelhantes aos citados anteriormente, entretanto, com algumas particularidades. Seguindo uma análise própria, é possível tornar esses modelos como sendo três tipologias diferentes e com exemplares bastante característicos espalhados pelo Brasil. São eles:

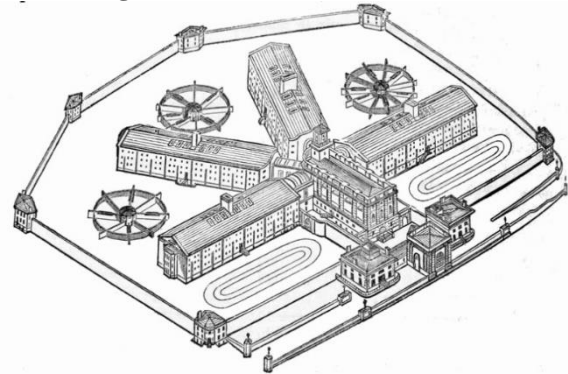
f) **Modelo Conventual:** os módulos de vivência são formados entorno de um pátio central, geralmente em formato circular ou quadrado, onde, da porta de qualquer cela, é possível ter a visão das demais, funcionando como um mecanismo de vigilância mútua. Em Pernambuco, a Penitenciária Professor Barreto Campello (PPBC), **figura 13**, localizada no interior da Ilha de Itamaracá, na RMR, mescla o modelo conventual com o pavilhonar, apenas por estes estarem ligados com os módulos assistenciais através de uma circulação central;

Figura 13 – Penitenciária Professor Barreto Campello, Itamaracá - PE.



Fonte: Acervo da SERES, 2017. (Edição do Autor).

Figura 14 – HM Prison Pentonville.



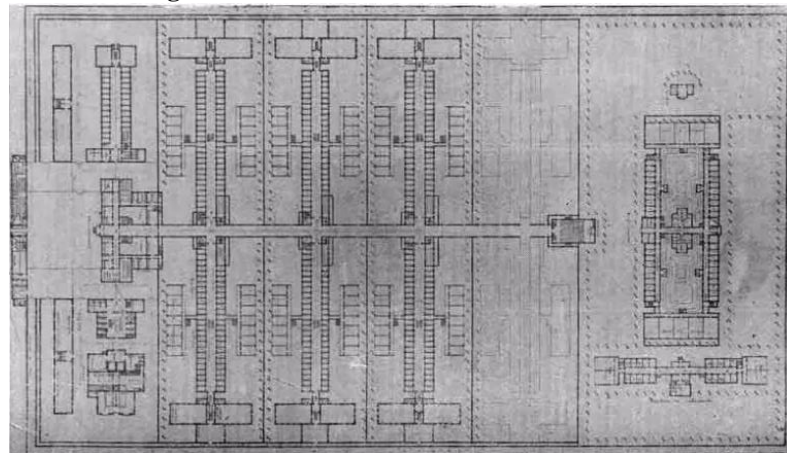
Fonte: WIKIPEDIA. Disponível em: <https://en.wikipedia.org/wiki/HM_Prison_Pentonville>. Acesso em: 21 de setembro de 2017.

g) **Modelo Radial:** os pavilhões são isolados entre si, porém, posicionados radialmente convergindo para uma circulação central, esta, ligada à administração. Apesar de ter uma fundamentação no idealizado por Bentham, com a visualização total e central das celas, neste modelo apenas as circulações dos pavilhões são vigiadas do centro da unidade, como medida preventiva de segurança. A prisão de Pentonville, **figura 14**, em Londres, segue este modelo de maneira bastante simples, com quatro eixos radiais de celas e um quinto administrativo;

h) **Modelo Espinha-de-peixe:** os pavilhões de vivência dos presos são posicionados paralelamente, de modo que a circulação central os atravesse internamente e interligue todos com

a administração. Este modelo se assemelha com o Poste-telegráfico apenas pela sua circulação central, entretanto, neste último a circulação não se dá por dentro dos pavilhões, e sim apenas por uma entrada lateral. A Penitenciária do Estado de São Paulo, **figura 15**, por exemplo, segue esse formato de maneira bastante representativa, chegando a ser tombada como patrimônio pela sua significância arquitetônica.

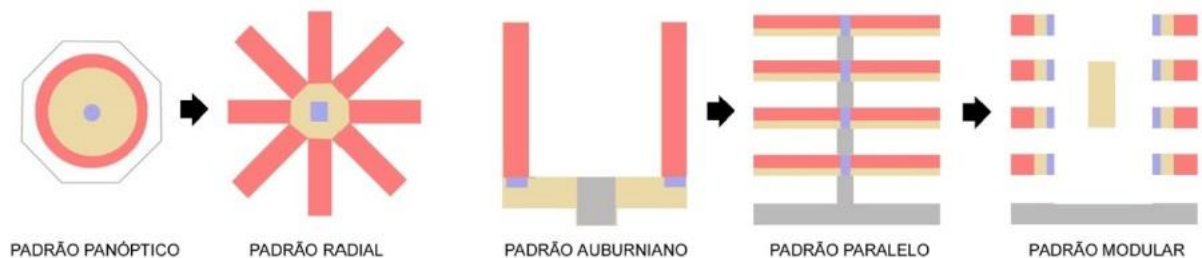
Figura 15 – Planta do Carandiru datada de 1911



Fonte: A CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO – A HISTÓRIA DO CARANDIRU. Disponível em: <<http://www.saopauloinfoco.com.br/historia-carandiru/>>. Acessado em: 27 de setembro de 2017.

Como pôde ser observado, a tipologia prisional se assemelha bastante com outros prédios com finalidade de formação ou ainda a recuperação dos seus usuários. Escolas e hospitais têm suas formas definidas a partir da vigilância, segurança e controle total dos seus usuários, idealização próxima a de prisões desde muitos séculos atrás.

Figura 16 – Esquema de evolução do espaço arquitetônico da prisão a partir dos padrões arquitetônicos penitenciários e da atual tendência de configuração da edificação penal.



Fonte: ESTECA, 2017, p. 42.

A evolução destas tipologias passou a abandonar os padrões de centralização para a setorização destes espaços, **figura 16**. Do mesmo modo como dos modelos conventuais passou-se a construir pavilhões paralelos ou isolados, a segurança tornou-se máxima e a construção muito

mais desconexa da sociedade, em uma área ocupacional muito superior⁸⁶.

Ainda segundo as análises de Esteca⁸⁷, atualmente existem convencionadas na produção arquitetônica quatro tipos de penitenciárias setorizadas. Elas são exemplificadas de acordo com modelos produzidos, construídos ou não, por todo o país e consideradas padrões Base a serem seguidos. Essa análise pode ser visualizada pelas **figuras 17 e 18** e o **gráfico 1**, onde são apresentadas as geometrias construídas, a distribuição das áreas das atividades e a setorização de funções dos projetos.

Os quatro modelos se apresentam da seguinte forma:

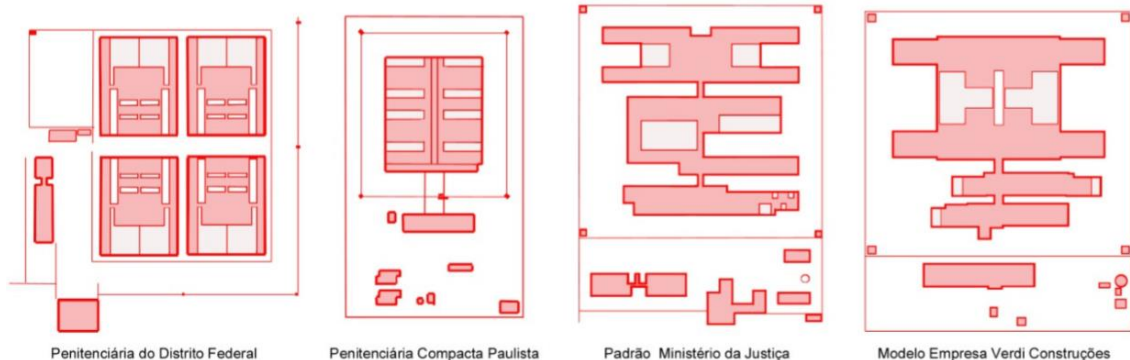
a) O primeiro modelo é o da Penitenciária Distrital, no Distrito Federal, onde existem quatro pequenas prisões independentes e “semi-isoladas”, separadas das suas devidas assistências e do bloco central de segurança;

b) O modelo da Penitenciária Compacta de São Paulo, contendo um único pavilhão para os presos e suas assistências e diversos anexos para a administração vigilância e segurança dos mesmos;

c) A terceira exemplificação é a Penitenciária produzida pelo próprio Ministério da Justiça, seguindo as Diretrizes Básicas do mesmo, tendo a concepção arquitetônica em grandes massas construídas interligadas por uma circulação central. Estas massas são para a reclusão, assistência e administração dos presos, este último separado por muralhas internas, acarretando na divisão entre o espaço dos presos e dos demais;

d) Por último é apresentado o modelo produzido pela empresa Verdi Construções S/A., em 2008, sendo uma união dos demais tipos existentes e assim como o modelo do Ministério da Justiça, apresenta uma setorização de seus espaços.

Figura 17 – Desenho da geometria dos projetos de referência (Sem proporção).

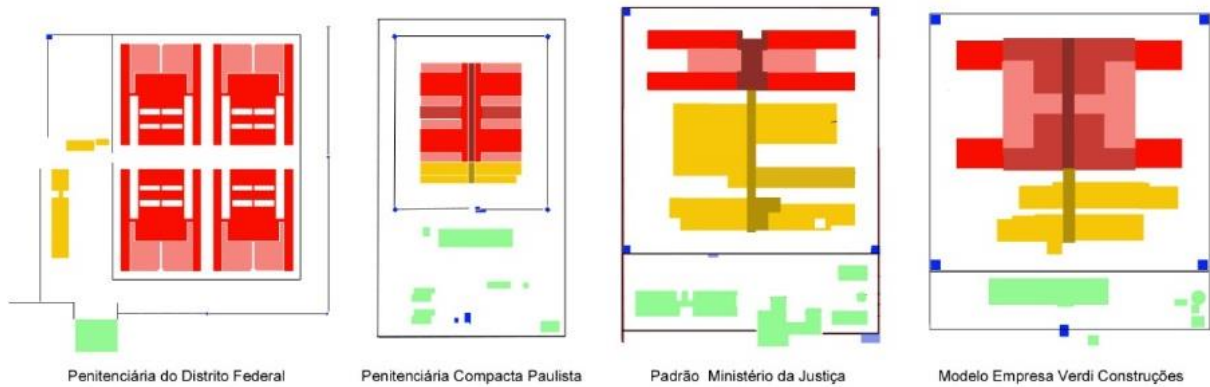


Fonte: ESTECA, 2017, p 147.

⁸⁶ ESTECA, A. C. P. **Edificação penal**: Um estudo da tecnologia do projeto arquitetônico de estabelecimentos de segurança máxima no Brasil. Brasília: UnB / FAU / Programa de Pós-Graduação da FAU, 2017, p. 42.

⁸⁷ ESTECA, 2017, passim.

Figura 18 – Desenho da setorização dos projetos de referência (Sem proporção).



Fonte: ESTECA, 2017, p. 149.

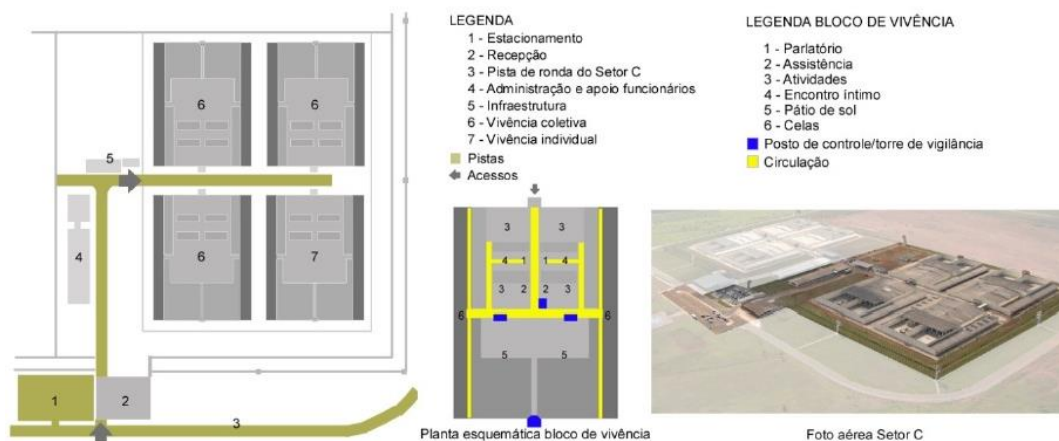
Gráfico 1 – Gráficos de distribuição das áreas das atividades nos projetos de referência.



Fonte: ESTECA, 2017, p. 148.

Além dos modelos Base produzidos nacionalmente, outros modelos também estão sendo construídos. Tornou-se uma tendência a setorização de estabelecimentos penitenciários e isto pode ser observado nas sínteses projetuais nas **figuras 19-26**, onde são apresentadas de forma esquemáticas o funcionamento e a espacialização das unidades.

Figura 19 - Plantas esquemáticas e fotografia da PDF II.



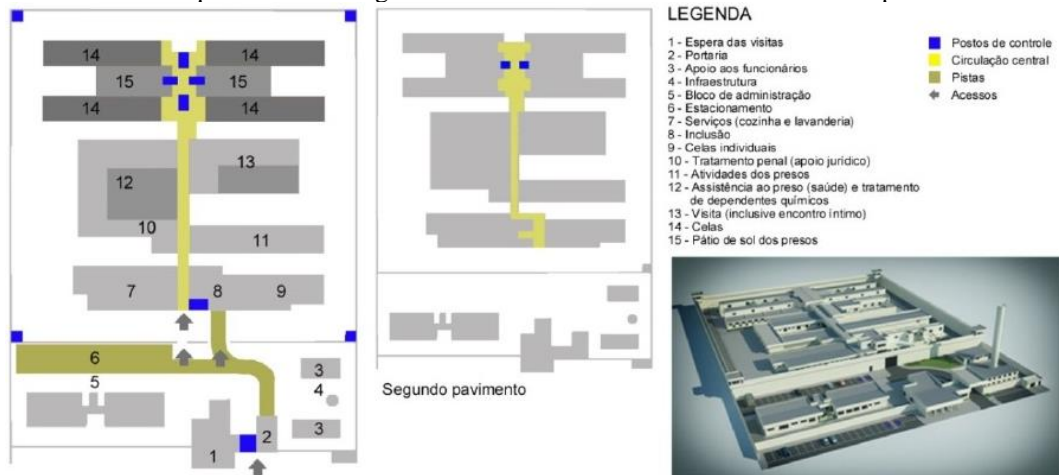
Fonte: ESTECA, 2017, p. 213.

Figura 20 – Planta esquemática e fotografia da PC de Itatinga.



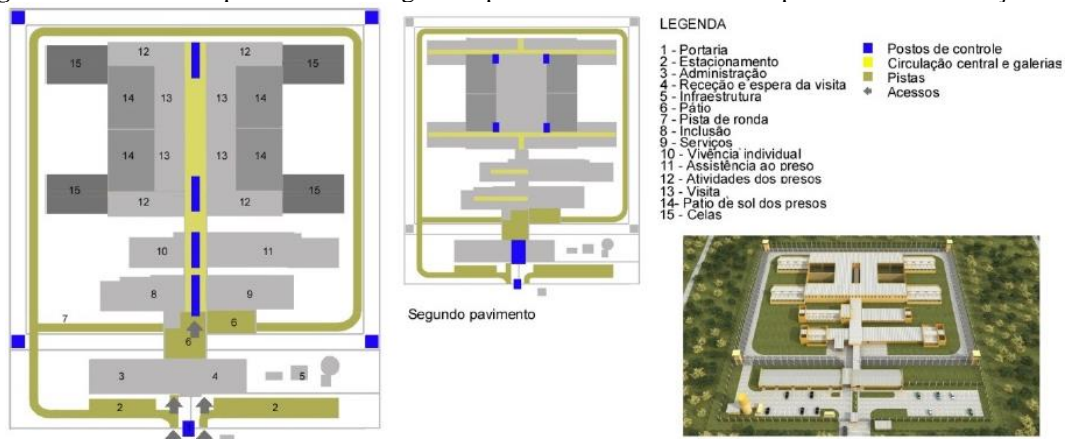
Fonte: ESTECA, 2017, p. 213.

Figura 21 – Plantas esquemáticas e imagem da Cadeia Pública do Plano Nacional de Apoio ao Sistema Penal.



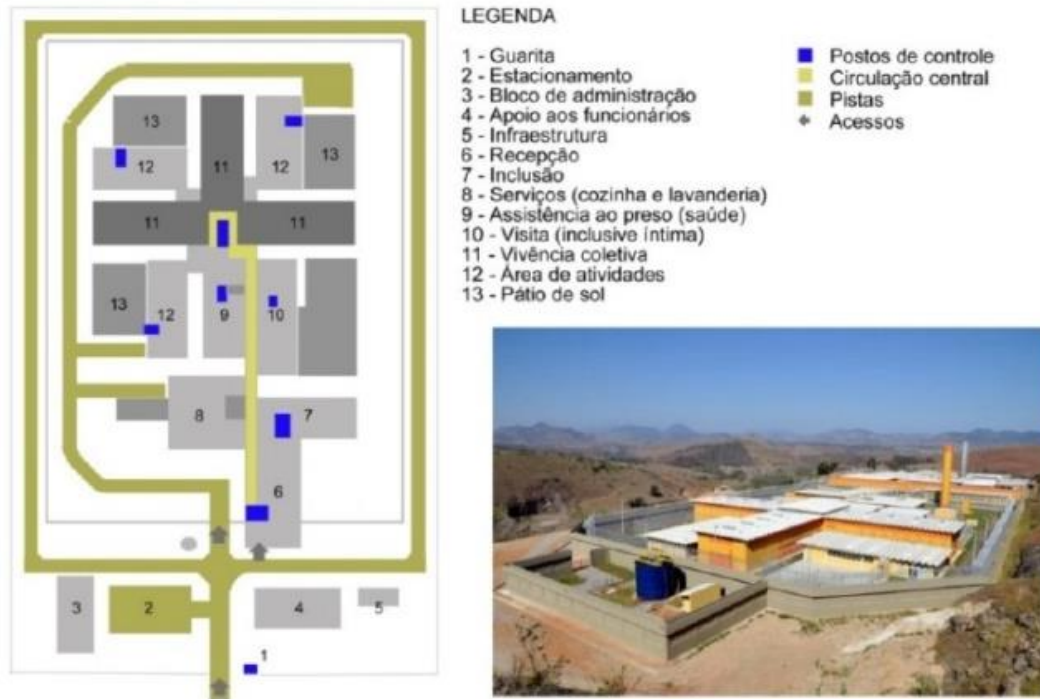
Fonte: ESTECA, 2017, p. 214.

Figura 22 – Plantas esquemáticas e imagem da penitenciária modelo da empresa Verdi Construções S/A.



Fonte: ESTECA, 2017, p. 215.

Figura 23 – Planta esquemática e fotografia de unidade feminina da empresa DM Construtora de Obras /ES.



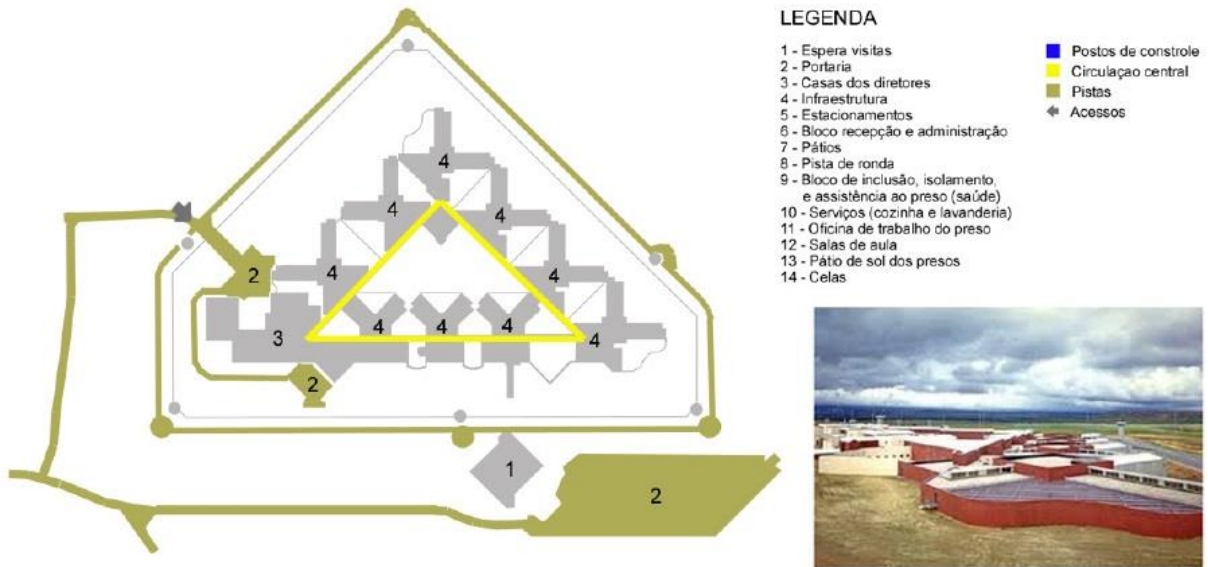
Fonte: ESTECA, 2017, p. 216.

Figura 24 – Planta esquemática e imagem da penitenciária federal do Ministério da Justiça.



Fonte: ESTECA, 2017, p. 217.

Figura 25 – Planta esquemática e imagem da ADX Florence.



Fonte: ESTECA, 2017, p. 217.

Figura 26 – Planta esquemática e imagem da penitenciária para presos jovens adultos (Pronasci).



Fonte: ESTECA, 2017, p. 215.

Neste último, é apresentado o mesmo modelo construído em Pernambuco na última década no município de Tacaimbó, Agreste do Estado. Este modelo, de escala projetual muito elevada busca a setorização quase que por completa independência e no Brasil essas características projetuais não foram diferentes. Principalmente nas prisões produzidas pelo país, as quais seguem basicamente todos os modelos existentes. No Recife, uma das principais capitais no país, e sua região metropolitana, não se diferenciaram na hora de produzir prisões ou escolas e hospitais para o controle formador ou recuperador dos seus usuários.

3.3. As prisões no Recife

Em meados do fim e início dos séculos XV e XVI, respectivamente, um conjunto de ilhas próximas ao continente americano foram descobertas pelos europeus e posteriormente receberam o nome de Arquipélago de Fernando de Noronha. Pertencente a capitania de Pernambuco, o arquipélago foi fortificado em meados do século XVIII para a defesa do território por parte de Portugal e na mesma época serviu como um presídio comum para os condenados a longas penas, sendo esses submetidos a um regime rígido e por vezes cruéis. Foram esses presos os responsáveis pela mão-de-obra utilizada pela construção das edificações e da infraestrutura que interligava as vilas e as fortificações existentes.

Durante o século XX o arquipélago foi cedido à União para a instalação de uma prisão política e durante a Segunda Grande Guerra, servindo como base militar, inclusive para os Americanos. Em 1988 tornou-se pertencente ao Estado de Pernambuco novamente, abandonando todos os seus trabalhos militares ou prisionais e atualmente é considerado pela *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (UNESCO) como sendo Sítio do Patrimônio Mundial Natural desde 2001.

Semelhante ao arquipélago de Noronha, o Estado de Pernambuco utiliza a Ilha de Itamaracá, desde a década de 1970, inicialmente como uma zona prisional, por ser, na época mais isolada, e posteriormente como também sendo de grande interesse turístico. Foram implantados na ilha três estabelecimentos penitenciários diferentes, a Penitenciária Professor Barreto Campello (PPBC), o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) e a Penitenciária Agroindustrial São José (PAISJ) para suprir os diferentes tipos de presos e de penas a serem cumpridas. Atualmente esses estabelecimentos encontram-se com as suas capacidades preenchidas totalmente, ou até superadas, e em estado de carência de reforma nas suas infraestruturas básicas.

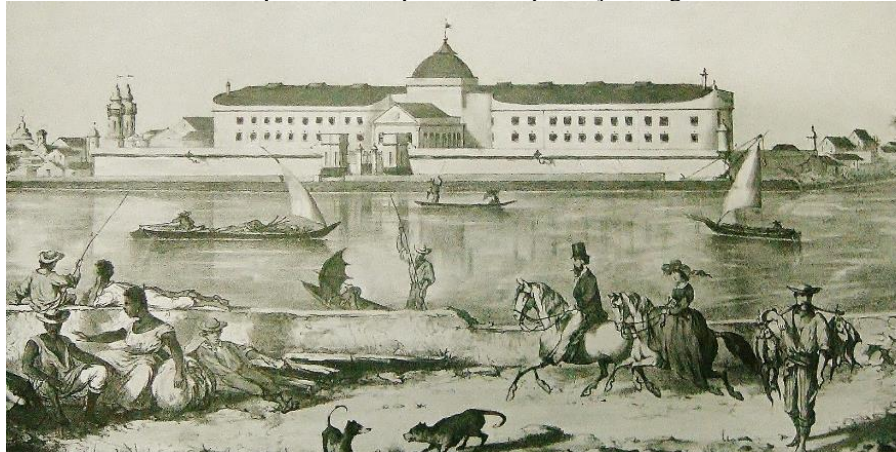
Já no município do Recife, foi construída em 1732 o edifício sede da Casa de Câmara e Cadeia na Rua da Cadeia Nova, atual Rua do Imperador, abrigando essa função até 1824 quando foi construída a sede da Câmara Municipal, tornando-se apenas cadeia por mais três décadas já que a Casa de Detenção ainda seria construída para abrigar os presos. Após perder as suas funções originais passou, durante o fim do século XIX, a ser sede do então Tribunal da Relação, hoje Superior Tribunal de Justiça, até a saída do Tribunal para o atual Palácio da Justiça, de 1892. A Casa de Câmara foi ainda o acervo da biblioteca pública do Estado até a construção de um novo edifício para a mesma em 1975 e atualmente é a sede do Arquivo Público Estadual e se encontra em processo de tombamento pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de

Pernambuco (FUNDARPE).

Essas diversas mudanças de funções se deram ao fato de no século XIX, durante o segundo reinado brasileiro, mais especificamente na segunda metade do século, uma grande reestruturação urbana passou a ocorrer nas principais capitais do Brasil, como a então capital Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Porto Alegre, entre outras. Com isso, diversos prédios públicos de grande relevância começaram a ser erguidos, seguindo os padrões arquitetônicos europeus, induzindo indiretamente o desenvolvimento espacial das cidades. Em Recife por exemplo foram construídos prédios, hoje considerados patrimônios locais, como os Palácios do Governo e da Justiça, no centro da cidade, os palacetes espalhados pela zona norte, o Teatro de Sta. Isabel, o antigo edifício da Assembleia Legislativa, atualmente em processo de transformação para um museu, hospitais de referência como o Hospital Psiquiátrico da Tamarineira e o Real Hospital Português de Beneficência, além do prédio da Casa de Detenção, chamada Nova Cadeia por substituir a antiga Casa de Câmara e Cadeia, entre outros edifícios de relevância social.

No tocante a Casa de Detenção do Recife, **figura 27**, vale salientar que a sua construção foi levemente baseada no conceito panóptico de Bentham. Sua tipologia radial contém três eixos de celas interligada a um módulo de vigilância central, ambos com três pavimentos, além de um quarto eixo contendo a administração.

Figura 27 – Fachada voltada para o rio Capibaribe. Reprodução de gravura de Luis Schlappriz.



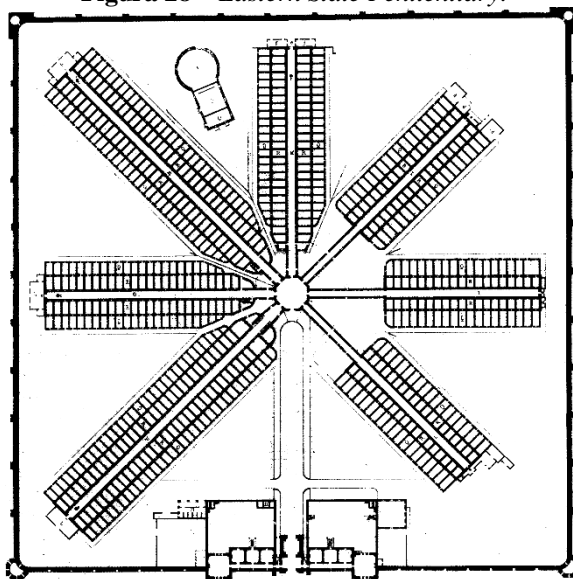
Fonte: FUNDARPE, 1975 In SOBRAL FILHA, 2009, p. 238.

O edifício foi projetado pelo engenheiro José Mamede Alves Ferreira após a positiva repercussão do hospital francês *Lariboisère*, de sua autoria, como um pedido do governo pernambucano para a implantação de uma nova prisão na cidade. Teve seu planejamento sutilmente inspirado na prisão inglesa de Pentonville, de 1842, e obteve destaque na comparação com modelos europeus segundo Oliveira e Souza, ao caracterizá-la como sendo:

Bela, inovadora e brasileira no seu caráter, a arquitetura exterior da casa de detenção recifense estava à frente do seu tempo. Ela não tinha nada a ver com a da prisão de Pentonville e era muitíssimo superior a ela – o que constituía um grande feito nos meados do século 19, quando o Brasil contentava-se em imitar servilmente modelos da Inglaterra, da França e de outros países adiantados⁸⁸.

Segundo Doralice Duque, a Casa seguia um modelo funcional semelhante ao utilizado em outras penitenciárias, como Cherry Hill na Filadélfia, onde havia o confinamento individual dos presos durante a noite, e durante os dias eram permitidos trabalhos realizados no local⁸⁹. Essa semelhança pode ser vista principalmente em planta, como mostra as **figuras 28 e 29**.

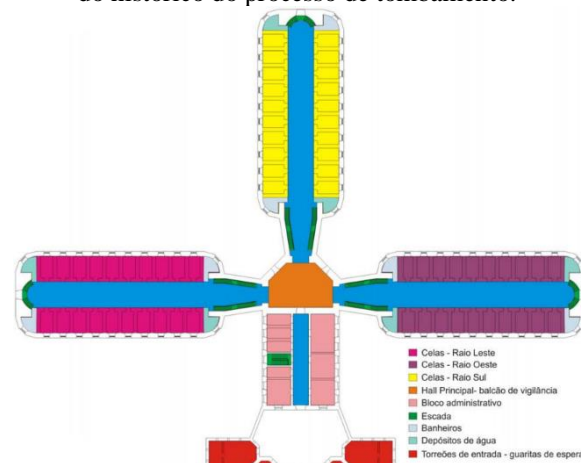
Figura 28 – *Eastern State Penitentiary*.



Fonte: Disponível em:

<http://www.wikiwand.com/en/Eastern_State_Penitentiary>. Acesso em: 20 de novembro de 2017.

Figura 29 – Possível esquema funcional da Casa de Detenção do Recife desenvolvido a partir de dados do histórico do processo de tombamento.



Fonte: FUNDARPE In SOBRAL FILHA, 2009, p. 242.

O trabalho de reinserção social produzido pela Casa obteve um resultado deveras importante e de sucesso segundo informações datadas da época de seu funcionamento ainda como prisão. Há relatos de não haver, naquela época, uma apreensão pela segurança da região central da cidade onde a mesma se localizava, já que os presos participavam de um trabalho social ativo no cotidiano local como forma de integrá-los, tanto no bairro como na cidade, havendo assim, uma preocupação com a inserção social não apenas dos presos, mas da Instituição como um todo⁹⁰.

⁸⁸ OLIVEIRA, A. F.; SOUZA, A. Uma jóia arquitetônica no Brasil Imperial: A antiga casa de detenção do Recife. *Vitruvius*, 2015. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/16.187/5888>>. Acesso em: 17 Janeiro 2017.

⁸⁹ SOBRAL FILHA, 2009, p. 236.

⁹⁰ CASA DA CULTURA. *Casa da Cultura Pernambuco*. Disponível em: <<http://www.casadacultura.com.br/aCasa.php>>. Acesso em: 01 Setembro 2017.

Com o seu fechamento em 1973 proveniente da sua superlotação, chegando a ter abrigado cerca de 1000 pessoas, já que celas projetadas para três pessoas chegaram a ter o dobro ou mais, os seus presos foram transferidos para outros estabelecimentos existentes. Uma grande maioria deles foram para a PAISJ, em Itamaracá, e sua infraestrutura sofreu um processo de intervenção projetado pela arquiteta ítalo-brasileira Lina Bo Bardi em 1976 sendo adaptada para ser a sede da Casa da Cultura, um centro de cultura e arte pernambucano com a produção artística de mais de 140 municípios. Desde 1980 o edifício também é tombado pela FUNDARPE.

Após diversas construções e reformas urbanas no município atualmente o Recife conta com dois estabelecimentos penais localizados na zona oeste, região mais pobre do município. Uma delas é a Colônia Penal Feminina do Recife, comumente conhecida como Bom Pastor por se instalar em uma adaptação de um convento de mesmo nome, no bairro do Engenho do Meio, e o Complexo Prisional do Curado, subdividido internamente em três grandes presídios, no bairro do Sancho.

A ressocialização esteve durante muito tempo subentendida como sendo uma consequência da extrema punição realizada nos diversos tipos de estabelecimentos ou como consequência de uma disciplina rigorosa, e com o passar dos tempos foi-se modificando a maneira de obter essa recuperação do preso e a sua reintegração social. Juntamente a isso, a produção arquitetônica de uma forma geral sofreu grandes modificações na sua concepção, principalmente durante o século XX quando diversos planos urbanísticos foram propostos para as principais capitais do mundo, inclusive no Brasil na década de 1950, com a sua nova capital, além das funções básicas das casas.

De certa forma, houve uma imposição da arquitetura sobre a vida do ser humano e de como ele deveria utilizar a própria casa. Assim como as residências foram sendo modificadas para se adaptar aos usos necessários, dentro das prisões não foi diferente, mais especificamente nas celas e na individualização do espaço para cada detento encarcerado. Essas modificações realizadas, a possível não adaptação com a estrutura prisional e o descumprimento de leis e normas de exigências para a execução da pena podem ter acarretado certos problemas para a reinserção social, provocando atualmente no Sistema Penal brasileiro, uma crise dificilmente controlável e comprovada por diversos órgãos públicos como a Declaração dos Direitos Humanos, a Lei de Execução Penal ou o próprio Conselho Nacional do Ministério Público.

4. ATUALIDADE LEGAL BRASILEIRA

As diversas teorias e reformas com influências sobre o sistema penitenciário obtiveram sucesso em diversos lugares do mundo na reinserção social dos indivíduos encarcerados, porém, alguns destes estabelecimentos não obtiveram o mesmo sucesso no Brasil. Tendo como base de análise os dados demográficos mais atuais divulgados pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) sobre a situação em que se encontram as unidades penitenciárias em todo o país, será confrontado ao mesmo o exigido pela **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (DUDH) de 1962 e a Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210 de 1984. Com isso será exposto o ambiente em que se encontrava o Presídio do Carandiru em São Paulo no momento do massacre ocorrido em 1992, sob o ponto de vista do Dr. Dráuzio Varella, médico do presídio entre os anos de 1989 e 2002, ano da desativação do Presídio.

4.1. O Ministério Público, a Lei 7.210/84 e os Direitos Humanos

No Brasil não existe nenhuma norma legal com um programa de exigências que se possa utilizar como base fundamental para a construção de estabelecimentos penitenciários como existe para escolas ou hospitais, neste último caso aplicam-se as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Tanto a LEP quanto a DUDH explicitam indiretamente alguns dos serviços disponíveis dentro de um estabelecimento penitenciário através de suas exigências e coube ao CNMP, publicando o relatório “**A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro**”, avaliar qualitativamente, através de inspeções ocorridas entre os anos de 2013 e 2015 por promotores e procuradores, mostrar um panorama, através de gráficos e tabelas a respeito das condições atuais dos estabelecimentos penais no país. Essa análise é feita regionalmente (Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sudeste e Sul) e dentro destas, cada um dos seus Estados, comparando e expondo a capacidade e a ocupação das unidades inspecionadas, separadas pela sexualidade, a qualidade dos serviços e assistências prestados, os direitos e deveres básicos de cada preso, além da infraestrutura destes estabelecimentos.

Os estabelecimentos penais diferem do penitenciário, analisado nesta pesquisa, por esse último ser especificamente destinado para o isolamento de pessoas já condenadas à pena de reclusão, no tocante aos penais são destinados apenas para a custódia desses⁹¹. Classificam-se, segundo o Título IV da LEP, outros estabelecimentos além da Penitenciária:

⁹¹ BRASIL, 1984, art. 82.

a) Colônia Agrícola, Industrial ou Similar, é destinada ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semiaberto, ou seja, o preso tem a liberdade para trabalhos externos durante o dia;

b) Casa de Albergado, para o cumprimento em regime aberto, não existindo, entretanto, nenhum estabelecimento deste tipo em Pernambuco;

c) Centro de Observação, onde são realizados os exames criminológicos e gerais para a devida distribuição dos presos por parte da Comissão Técnica de Classificação. No estado de Pernambuco existe apenas o Centro de Observação Criminológica e Triagem Professor Everardo Luna (COTEL), no município de Abreu e Lima;

d) Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, destinado a indivíduos portadores de alguma deficiência mental ou retardo que não pudessem ter noção do ato ilícito cometido⁹², existindo no Estado apenas o HCTP, em Itamaracá;

e) Cadeia Pública, destinada ao recolhimento de presos provisórios e de baixa periculosidade, são localizadas por quase todo o território de Pernambuco, principalmente no interior.

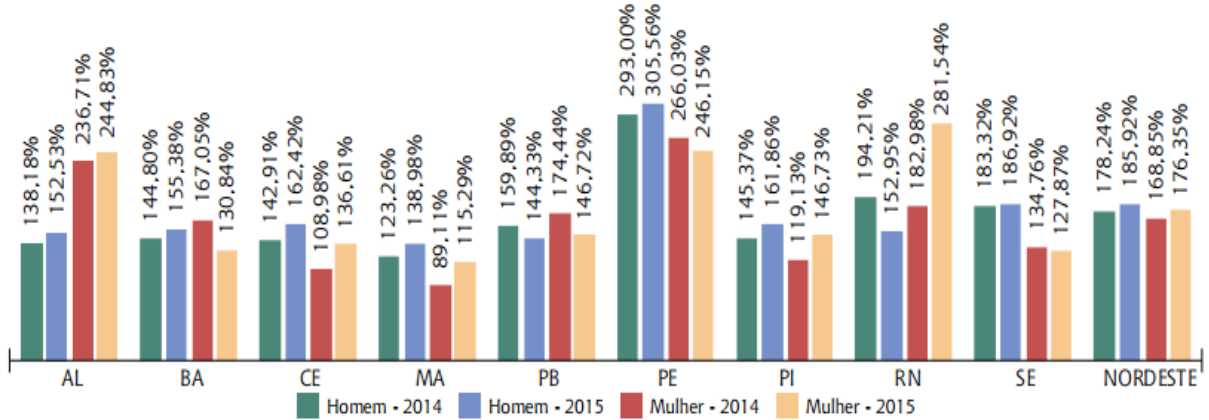
Segundo o ex-secretário de justiça do Espírito Santo, Ângelo Roncalli de Ramos Barros, o Brasil é um dos países com maior população carcerária e a reincidência de presos das prisões é superior a 50%, com o agravante de uma população de aproximadamente 450.000 presos para 1.300 prisões (quase 345 presos/prisão), sem falar nos muitos mandados não cumpridos pelo país⁹³.

É possível observar, contudo, que tanto numericamente quanto percentualmente, o Estado de Pernambuco se destaca dentre os outros Estados da região pela sua alta taxa de lotação (Ocupação/Capacidade) dentro dos seus estabelecimentos penais, sejam eles masculinos ou femininos, como pode ser observado na **tabela 1**. Se compararmos esses dados com o somatório da ocupação e da capacidade de todas as regiões do país, ainda assim, será inferior ao nível de Pernambuco, visível linearmente nos **gráficos 2 e 3**.

⁹² BRASIL. Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**, Brasília, 1940, art. 26.

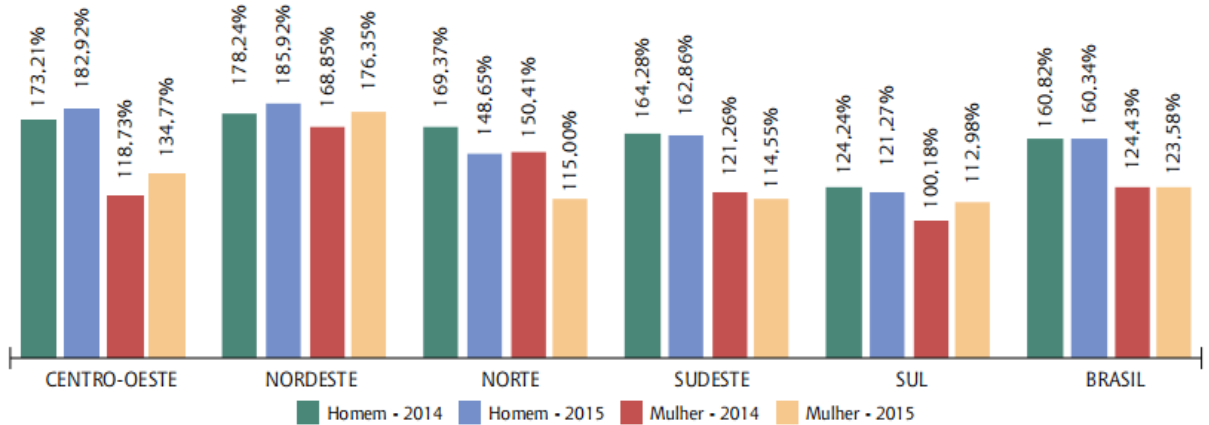
⁹³ CORDEIRO, 2009, p. 11.

Gráfico 2 – Taxa de lotação por sexo dos internos e estado, 2014-2015.



Fonte: SIP-MP (13/09/2016), Resolução CNMP nº 56. Disponível em: BRASIL. **A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro - 2016**. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2016, p. 229.

Gráfico 3 – Taxa de lotação por sexo dos internos e região, 2014-2015.



Fonte: BRASIL, 2016, p. 39.

Tabela 1 – Capacidade, ocupação total e taxa de lotação pelo sexo dos internos por estado, 2014-2015.

Estados	2014						2015					
	Homem			Mulher			Homem			Mulher		
	Capacidade	Ocupação	Taxa de lotação	Capacidade	Ocupação	Taxa de lotação	Capacidade	Ocupação	Taxa de lotação	Capacidade	Ocupação	Taxa de lotação
AL	1.684	2.327	138,18%	79	187	236,71%	2.153	3.284	152,53%	87	213	244,83%
BA	6.607	9.567	144,80%	346	578	167,05%	7.577	11.773	155,38%	454	594	130,84%
CE	7.527	10.757	142,91%	557	607	108,98%	9.478	15.394	162,42%	661	903	136,61%
MA	3.371	4.155	123,26%	248	221	89,11%	2.560	3.558	138,98%	255	294	115,29%
PB	5.630	9.002	159,89%	313	546	174,44%	6.059	8.745	144,33%	366	537	146,72%
PE	7.214	21.137	293,00%	577	1.535	266,03%	8.916	27.244	305,56%	689	1.696	246,15%
PI	1.027	1.493	145,37%	115	137	119,13%	1.678	2.716	161,86%	107	157	146,73%
RN	2.365	4.593	194,21%	188	344	182,98%	3.949	6.040	152,95%	298	839	281,54%
SE	2.170	3.978	183,32%	187	252	134,76%	2.026	3.787	186,92%	183	234	127,87%
NORDESTE	37.595	67.009	178,24%	2.610	4.407	168,85%	44.396	82.541	185,92%	3.100	5.467	176,35%

Fonte: BRASIL, 2016, p. 229.

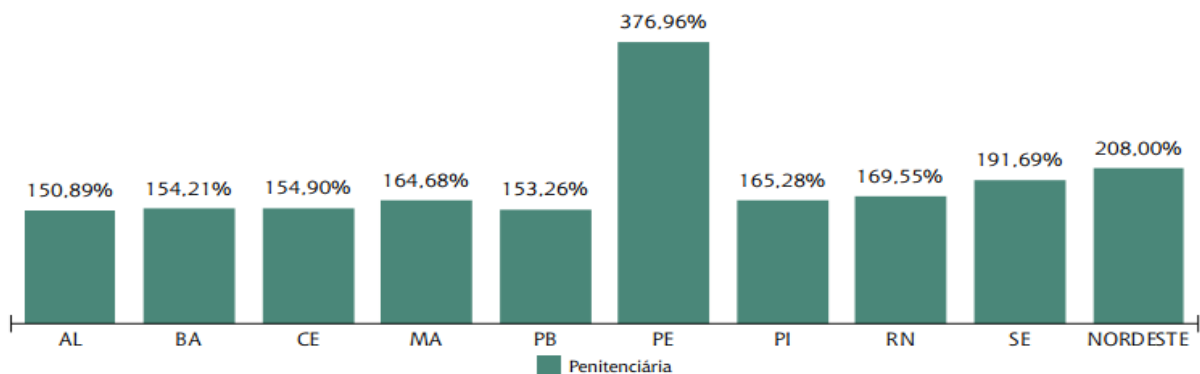
É mais perceptível a atual situação da lotação dos estabelecimentos pernambucanos ao observar-se o comportamento de cada tipo existente, onde a ocupação nas penitenciárias do Estado é maior a de todos os outros, inclusive da taxa regional **tabela 2**.

Tabela 2 – Capacidade e ocupação total por classificação do estabelecimento e estado, 2015.

Classificação do Estabelecimento		AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	NORDESTE
Cadeia Pública	Quantidade de estabelecimentos inspecionados	1	4	123	14	53	60	2	17	1	275
	Capacidade Total	240	1.686	7.846	2.250	1.697	2.155	446	1.281	160	17.761
	Ocupação Total	521	2.762	13.446	2.988	2.129	2.915	955	1.853	134	27.703
Casa do albergado	Quantidade de estabelecimentos inspecionados	0	1	1	2	1	0	1	0	0	6
	Capacidade Total	0	0	300	84	60	0	41	0	0	485
	Ocupação Total	0	0	252	43	138	0	62	0	0	495
Centro de observação criminológica/remanejamento	Quantidade de estabelecimentos inspecionados	0	1	1	1	0	1	0	0	0	4
	Capacidade Total	0	96	390	96	0	725	0	0	0	1.307
	Ocupação Total	0	86	281	187	0	2.694	0	0	0	3.248
Colônia agrícola, industrial ou similar	Quantidade de estabelecimentos inspecionados	0	2	1	0	1	2	1	0	0	7
	Capacidade Total	0	504	40	0	246	726	290	0	0	1.806
	Ocupação Total	0	731	3	0	238	2.023	220	0	0	3.215
Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico	Quantidade de estabelecimentos inspecionados	1	2	2	0	0	1	1	1	1	9
	Capacidade Total	98	150	155	0	0	504	46	50	75	1.078
	Ocupação Total	106	160	134	0	0	594	46	82	103	1.225
Penitenciária	Quantidade de estabelecimentos inspecionados	6	13	4	4	19	13	7	10	5	81
	Capacidade Total	1.902	5.595	1.408	385	4.422	5.495	962	2.916	1.974	25.059
	Ocupação Total	2.870	8.628	2.181	634	6.777	20.714	1.590	4.944	3.784	52.122

Fonte: BRASIL, 2016, p. 230.

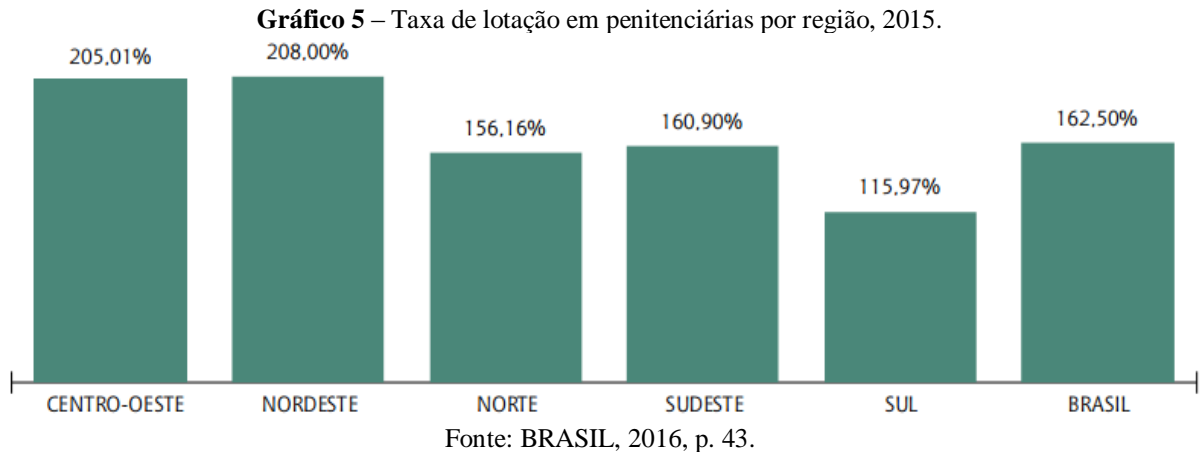
Gráfico 4 – Taxa de lotação em penitenciárias por estado, 2015.



Fonte: BRASIL, 2016, p. 233.

Vale ressaltar que essa taxa estadual de 376,90%, vista no **gráfico 4**, representa apenas uma parcela das penitenciárias de Pernambuco, treze das dezessete existentes. Até a data de

realização desta avaliação o Presídio de Tacaimbó, agreste de Pernambuco, não havia sido inaugurado. Logo, esse destaque estadual negativo pode ser muito superior ao já visto, além da ênfase no campo nacional para o nível em que se encontram as penitenciárias por cada região e a média geral do país **gráfico 5**.



Sem restringir de qualquer maneira a aplicação dos direitos, de cada indivíduo sob pena de reclusão, a LEP põe em prática parte do conteúdo da DUDH na construção de um estabelecimento penal. Exige dentre diversas, a assistência aos seus usuários encarcerados tanto juridicamente quanto na saúde, religiosa, educacional, social, e materialmente⁹⁴. Cada uma destas, no entanto, necessita de um pequeno programa de necessidades para o cumprimento de sua função. A partir da avaliação do CNMP, todas as assistências aqui descritas compõem um panorama de como estão sendo cumpridas essas determinações nacionais e universais.

Como é do direito humano um julgamento justo, imparcial, em audiência pública e com garantias à sua defesa⁹⁵, a assistência jurídica exigida pela LEP recomenda a implantação de locais apropriados destinados a este tipo de atendimento. Esta obrigatoriedade é realizada por um defensor público já que o mesmo artigo recomenda a assistência gratuita e integral por parte da defensoria pública tanto internamente quanto externamente. A partir daí é feita a implementação dos chamados Núcleos Especializados da Defensoria Pública que prestam “assistência integral e gratuita aos réus, sentenciados em liberdade, egressos e seus familiares sem recursos financeiros para constituir advogado”⁹⁶.

Visto isso, é possível observar no **gráfico 6** a presença de assistência jurídica aos presos em todos os Estados, porém apenas em alguns esse auxílio é feito em local exclusivo para esse

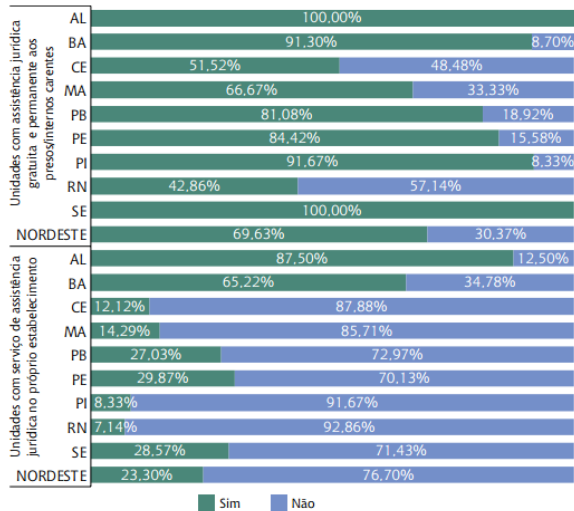
⁹⁴ BRASIL, 1984, art. 11.

⁹⁵ ONU, A. G. D. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Brasília: UNESCO, 1998, p 7.

⁹⁶ BRASIL, op. cit., art. 16.

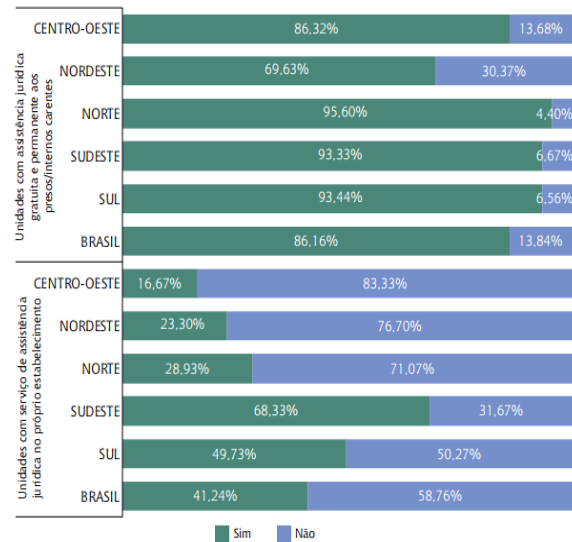
tipo de atendimento. Apesar de assistir juridicamente aos presos em mais de 80% das unidades pernambucanas inspecionadas, apenas em 29,87% delas se realiza em local adequado, dados inferiores a média nacional tanto comparando o Estado quanto a Região Nordeste com o País, como mostra o **gráfico 7**.

Gráfico 6 – Proporção de unidades com assistência jurídica gratuita e permanente aos presos/ internos carentes e unidades com serviço de assistência jurídica no próprio estabelecimento pelo total de unidades de cada estado, 2015.



Fonte: BRASIL, 2016, p. 253.

Gráfico 7 – Proporção de unidades com assistência jurídica gratuita e permanente aos presos/internos carentes e unidades com serviço de assistência jurídica no próprio estabelecimento para cada região, 2014-2015.



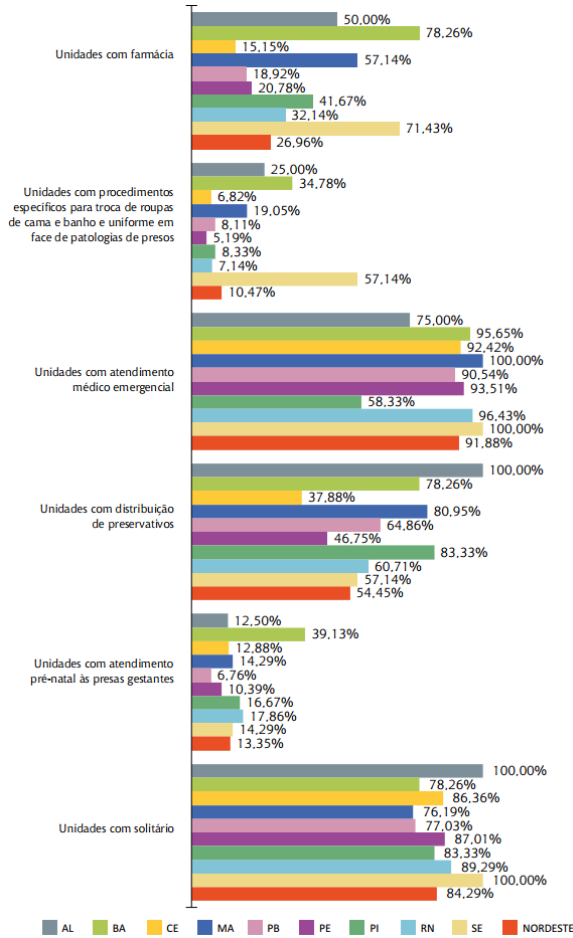
Fonte: BRASIL, 2016, p. 62.

A assistência à saúde do preso tanto de forma preventiva quanto curativa no atendimento médico, odontológico, farmacêutico, pré-natal, pós-parto e extensivo ao recém-nascido, determinadas pelo artigo 14 da LEP, deve suprir a determinação universal do direito de acesso ao serviço público nacional⁹⁷. No entanto, ao comparar os dados divulgados pelo CNMP nos **gráficos 8 e 9** sobre os serviços acessíveis aos presos dentro dos estabelecimentos penais, é possível notar a ausência de farmácias em quase 80% deles, Pernambuco, nível inferior a média regional e consequentemente a nacional.

No tratamentos de patologias com a troca de roupas de cama e banho dos presos praticamente não existe em unidades do Estado ou da Região inteira, principalmente se comparado com os 24,69% da média brasileira. Já o atendimento médico-emergencial está presente em praticamente todas as unidades da Região Nordeste inteira ficando, porém, como pior índice dentre as outras regiões, com 3,88% a menos que a média do Brasil.

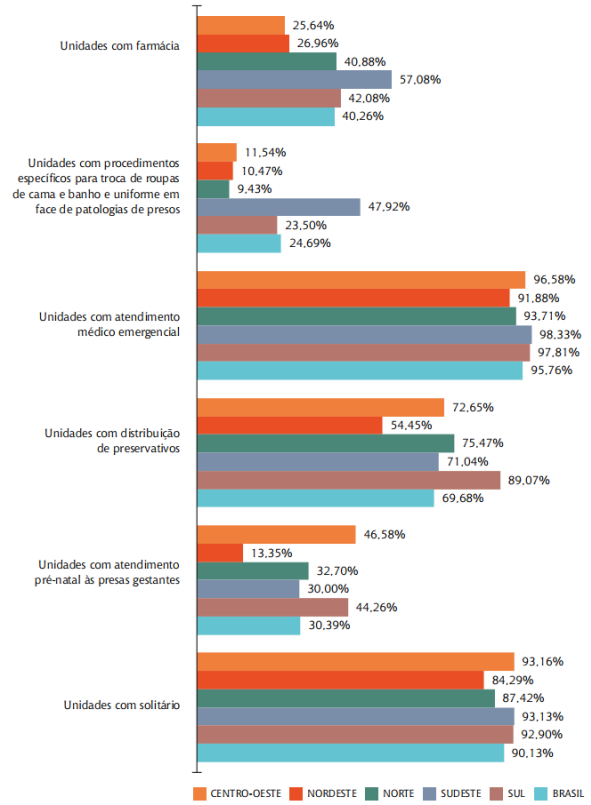
⁹⁷ ONU, 1998, p 11.

Gráfico 8 – Proporção de unidades com apoio à saúde, gestantes e solário pelo total de unidades de cada estado, 2015.



Fonte: BRASIL, 2016, p. 248.

Gráfico 9 – Proporção de unidades com apoio à saúde, gestantes e solário pelo total de unidades de cada região, 2015.



Fonte: BRASIL, 2016, p. 58.

Na distribuição de preservativos, é possível observar Pernambuco como sendo o segundo pior dentre os Estados do Nordeste, que por sua vez é a pior região do país com mais de 15% a menos que a média nacional. Já o atendimento pré-natal nas unidades femininas inspecionadas, enquadra o Estado e a Região como sendo os menos auxiliares nessa questão em ambos os gráficos, sendo o segundo pior regionalmente e esta sendo a pior dentre as demais e média nacional.

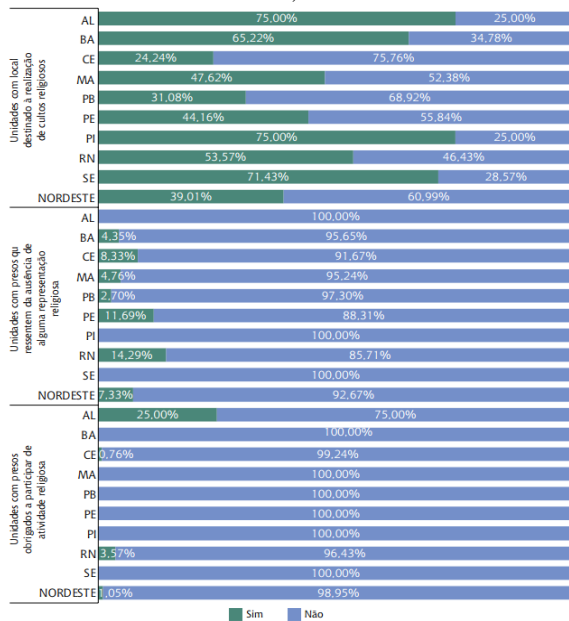
Na utilização de solários, espaços destinados ao banho de sol diário dos presos, Pernambuco apresenta um alto nível de espaços deste tipo na grande maioria de suas unidades inspecionadas. Entretanto, mesmo ficando acima da média regional, a Região ocupa o último lugar dentre as demais regiões.

Já na análise da Região Nordeste e seus estados, o Estado de Pernambuco apresentou uma assistência à saúde inferior a média regional, tanto na apresentação de farmácias, quanto na troca de roupa de cama e banho dos presos com patologias, na distribuição de preservativo ou

no acompanhamento pré-natal dado às mulheres. Possui, no entanto, uma atendimento médico emergencial e a presença de solários superior a alguns outros estados, inclusive da média regional.

O auxílio religioso, na liberdade do culto de cada indivíduo na posse de livros de instrução religiosa e no local apropriado para a realização desses cultos, como estabelece a DUDH quanto a liberdade de consciência, pensamento e religião de cada ser humano, podendo este manifestá-la pelo ensino, prática ou culto⁹⁸, não pode, de forma alguma, ser uma obrigatoriedade imposta ao preso⁹⁹.

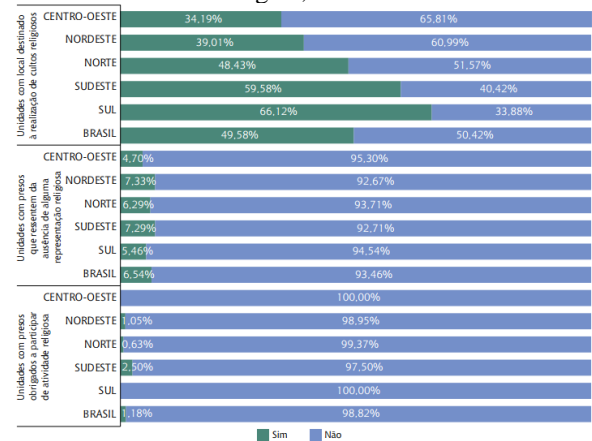
Gráfico 10 – Proporção de unidades com local destinado à realização de cultos religiosos, com presos que ressentem da ausência de alguma representação religiosa e com presos obrigados a participar de atividade religiosa pelo total de unidades de cada estado, 2015.



Fonte: BRASIL, 2016, p. 258.

No entanto, segundo os dados do **gráfico 10**, ainda existem unidades onde os presos são obrigados a participar de atividades religiosas, porém Pernambuco se inibe deste tipo de situação. Apesar disto, ainda apresenta em mais de 10% de suas unidades fiscalizadas o ressentimento de presos pela ausência de locais para o culto religioso, presente apenas em 44,16% das unidades. Já no **gráfico 11** observa-se este mau desempenho no Nordeste em comparação as demais regiões brasileiras.

Gráfico 11 – Proporção de unidades com local destinado à realização de cultos religiosos, com presos que ressentem da ausência de alguma representação religiosa e com presos obrigados a participar de atividade religiosa pelo total de unidades de cada região, 2015.



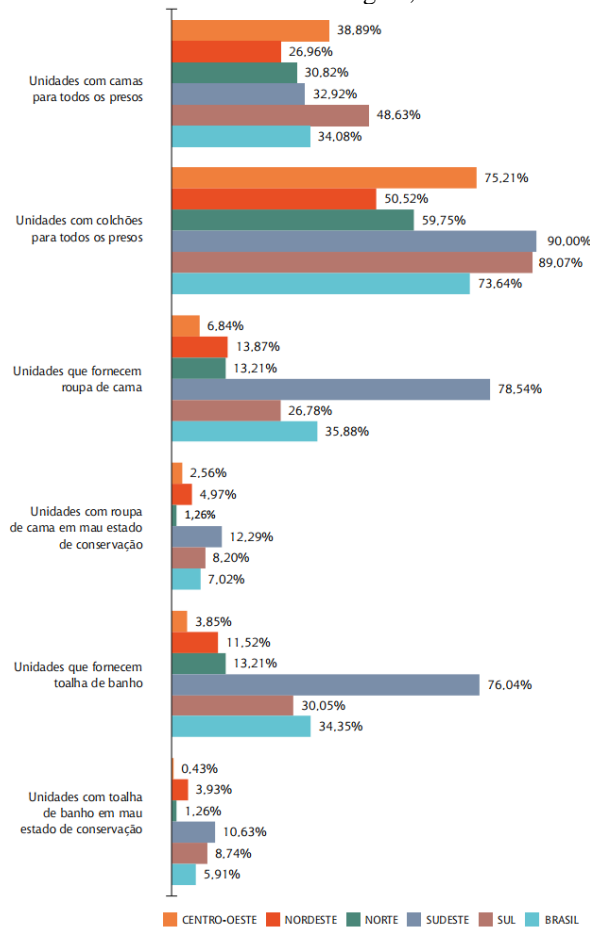
Fonte: BRASIL, 2016, p. 66.

⁹⁸ ONU, 1998, p 10.

⁹⁹ BRASIL, 1984, art. 24.

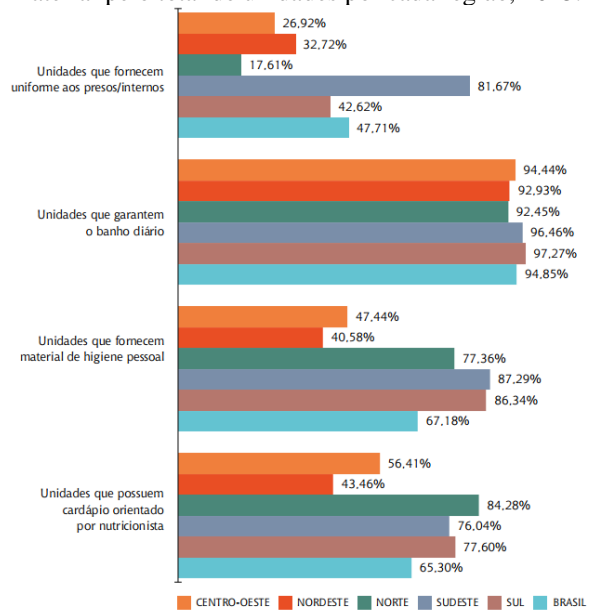
Já a assistência material, se caracteriza pelo fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas, atendendo as suas necessidades pessoais além de locais para a venda de produtos e objetos permitidos internamente, porém sem o fornecimento da administração¹⁰⁰. De acordo com o CNMP, a Região Nordeste, frente as demais, ocupa a pior posição em quatro das dez assistências citadas nos **gráficos 12 e 13** e sendo a segunda pior em outras duas.

Gráfico 12 – Proporção de unidades com assistência material, roupa de cama e toalha de banho pelo total de unidades de cada região, 2015.



Fonte: BRASIL, 2016, p. 54 .

Gráfico 13 – Proporção de unidades com assistência material pelo total de unidades por cada região, 2015.

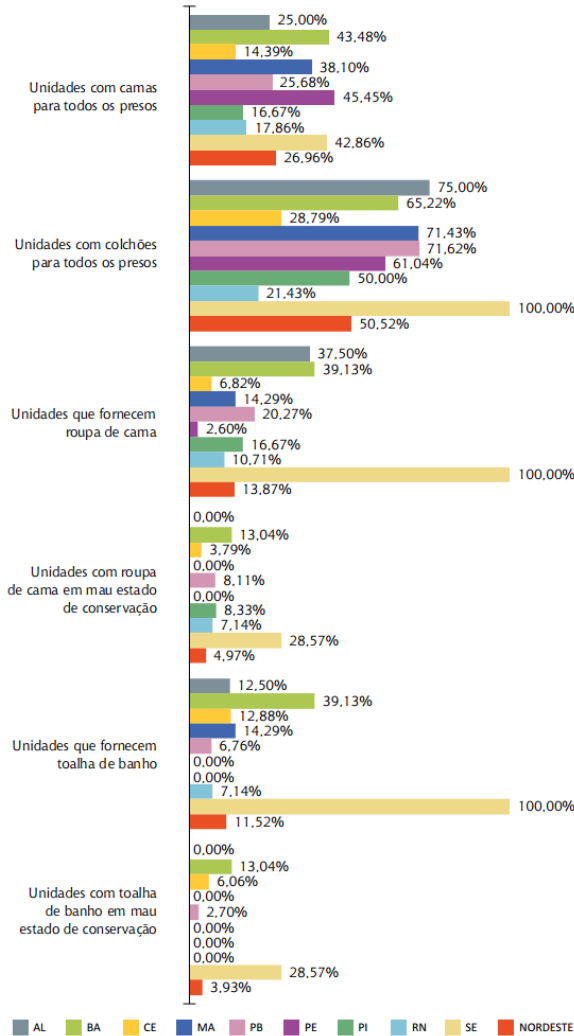


Fonte: BRASIL, 2016, p. 56.

No nordeste brasileiro, entretanto, os dados se diferenciam pelo fato de os índices estarem abaixo dos 50% em praticamente todas as assistências prestadas e Pernambuco, por sua vez, pode ser classificado como o pior dentro da região no que se refere ao auxílio material dado aos presos, como pode ser observado nos **gráficos 14 e 15**.

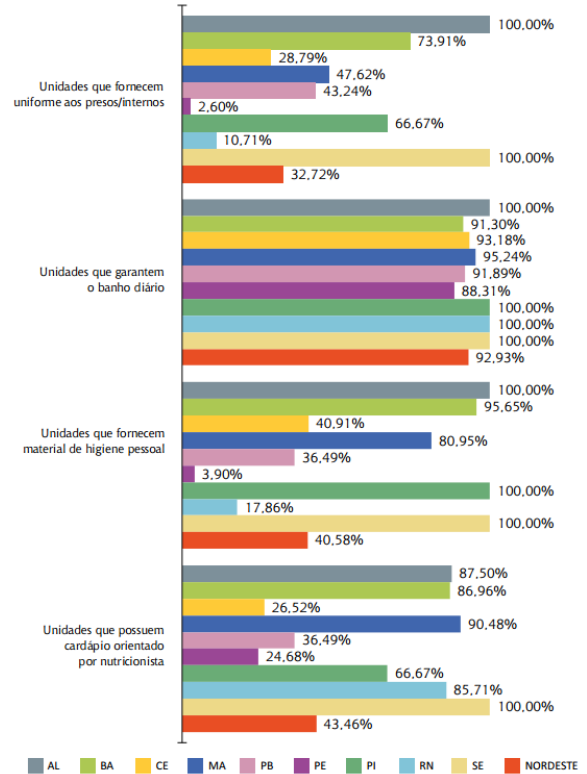
¹⁰⁰ BRASIL, 1984, art. 12 e 13.

Gráfico 14 – Proporção de unidades com assistência material, roupa de cama e toalha de banho pelo total de unidades de cada estado, 2015.



Fonte: BRASIL, 2016, p. 244.

Gráfico 15 – Proporção de unidades com assistência material pelo total de unidades por cada região, 2015.



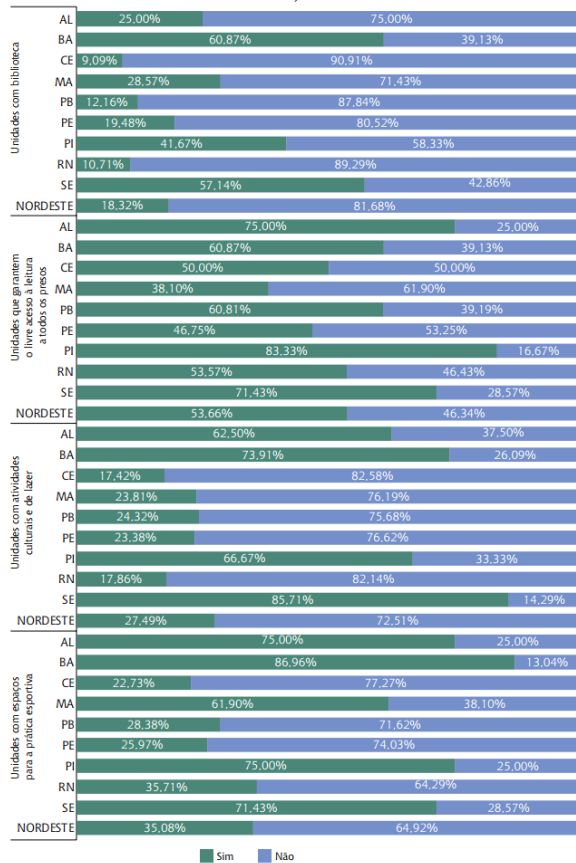
Fonte: BRASIL, 2016, p. 246.

Apenas na presença de camas e colchões para os presos e o banho diário destes, o Estado de Pernambuco apresenta-se razoavelmente bem qualificado. Entretanto, menos da metade dos estabelecimentos visitados pelo CNMP possuem essas camas, já os colchões, chegam a quase ¾. A respeito da higiene dos presos, quase 90% dos estabelecimentos fiscalizados proporcionam o banho diário, mas não com material fornecido pelas unidades, já que apenas 3% fornecem esse material. Com a exigência de uma instrução gratuita nos ensinos básico, fundamental e ensino técnico-profissional acessível, o auxílio educacional, discriminado pela LEP entre os artigos 17 e 21-A, amplia essa determinação da DUDH com a instrução escolar obrigatória do 1º grau e médio para a formação profissional do preso¹⁰¹. Este ensino, por sua vez, deve estar integrado ao sistema escolar municipal e estadual mantido pela União, financeira e

¹⁰¹ ONU, 1998, p 14.

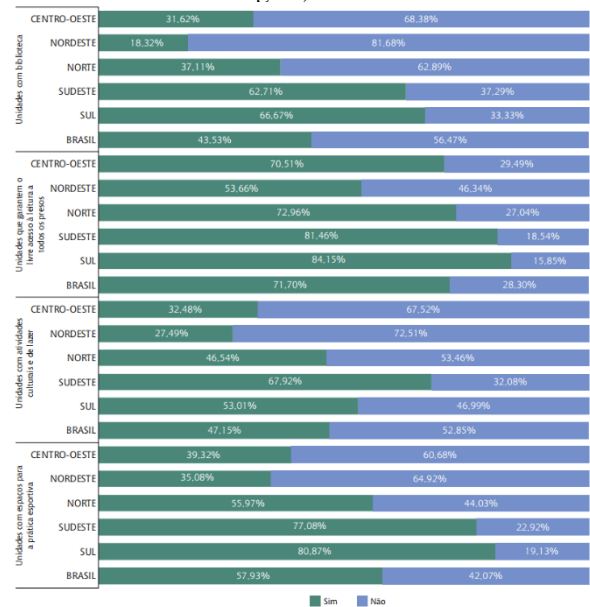
administrativamente, com recursos destinados tanto à educação quanto pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária¹⁰².

Gráfico 16 – Proporção de unidades com biblioteca, que garantem o livre acesso à leitura a todos os presos, com atividades culturais e de lazer e com espaços para a prática esportiva pelo total de unidades de cada estado, 2015.



Fonte: BRASIL, 2016, p. 255.

Gráfico 17 – Proporção de unidades com biblioteca, que garantem o livre acesso à leitura a todos os presos, com atividades culturais e de lazer e com espaços para a prática esportiva pelo total de unidades de cada região, 2015.



Fonte: BRASIL, 2016, p. 64.

Assim como outros Estados do Nordeste, Pernambuco apresenta os piores índices na assistência educacional em suas unidades, seja na pouca presença de bibliotecas, espaços para a prática esportiva, ou no livre acesso à leitura e atividades de lazer e culturais. Esses baixos índices influenciam também na pior classificação de Região em todo o Brasil, como mostra os gráficos 16 e 17.

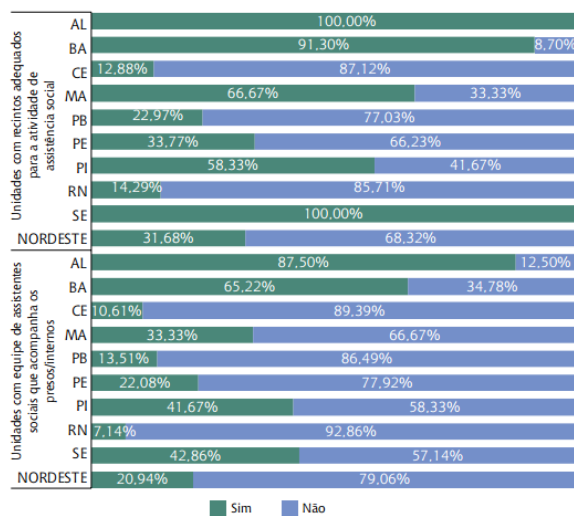
Além das exigências já citadas, é requisitado que os estabelecimentos penais incluam dentro dos seus serviços educacionais o oferecimento de cursos supletivos para jovens e adultos, a existência de uma biblioteca com livros recreativos, instrutivos e didáticos para o uso de todos os presos. Inclui-se também as essas requisições, o uso de novas tecnologias e programas

¹⁰² BRASIL, 1984, art. 18-A, § 1º.

de educação à distância, a possibilidade de convênios com entidades públicas ou particulares para a instalação, tanto de escolas quanto o oferecimento de cursos especializados, e o ensino profissional adequado.

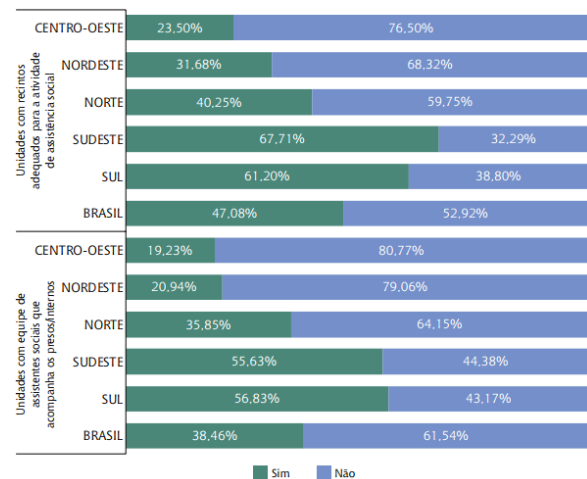
Já a assistência social, tem como finalidade o auxílio ao preso e ao internado no seu retorno à convivência social¹⁰³, e relatar ao diretor da unidade, através de escritos, os problemas enfrentados pelos detentos. Acompanha ainda, as permissões de saída, promove a recreação pelos meios disponíveis, orienta o preso no fim do cumprimento de sua pena na intenção de facilitar o seu retorno ao convívio social, além de amparar e orientar a família do indivíduo quando necessário. Providencia ainda, toda a documentação necessária dos beneficiários da previdência social ou de seguros por acidente durante o trabalho¹⁰⁴.

Gráfico 18 – Proporção de unidades com recintos adequados para a atividade de assistência social e com equipe de assistentes sociais que acompanha os presos/internos pelo total de unidades de cada estado, 2015.



Fonte: BRASIL, 2016, p. 256.

Gráfico 19 – Proporção de unidades com recintos adequados para a atividade de assistência social e com equipe de assistentes sociais que acompanha os presos/internos pelo total de unidades de cada região, 2015.



Fonte: BRASIL, 2016, p. 65.

Ainda segundo os dados publicados nos **gráficos 18 e 19** pelo CNMP, o Estado pernambucano encontra-se em condições medianas, tanto na presença de uma equipe especializada na assistência social dos presos quanto na apresentação de um local adequado para o trabalho da mesma. Isto leva a Região Nordeste a ser a segunda pior região do país no que diz respeito ao auxílio social obrigatório dos presos durante a sua reclusão.

No tocante ao trabalho, ele é tido como um direito comum e deve ser praticado em con-

¹⁰³ BRASIL, 1984, art. 22.

¹⁰⁴ Ibid., art. 23.

dições justas e favoráveis, sem abrir mão de uma remuneração igualitária ao serviço prestado. Esta, passa a servir como um meio de proporcionar uma vivência capaz de lhes assegurar saúde, bem-estar, alimentação, serviços sociais indispensáveis e a segurança, inclusive para a própria família. No caso das mulheres, o trabalho trata ainda da maternidade e infância com cuidados especiais. Todos os citados constituem formas de assegurar o que a DUDH declara como sendo uma existência compatível com a dignidade humana¹⁰⁵.

É obrigatório no cumprimento da pena, de acordo com as aptidões do preso, o trabalho interno ou externo, embora o próprio estabelecimento atribua indiretamente novas aptidões através de cursos profissionalizantes oferecidos. O trabalho interno deverá ser cumprido de acordo com a idade e condições físicas ou mentais, respeitando jornada diária de seis a oito horas e descanso nos domingos e feriados, salvo nos casos de manutenção ou conservação do estabelecimento penal. Porém, o único tipo de trabalho diretamente explicitado pela LEP é o artesanato, que por sua vez, não deve ter expressão econômica fora de regiões turísticas e no caso desses objetos serem adquiridos à particulares, a arrecadação deverá ser revertida para o próprio estabelecimento penal¹⁰⁶.

Para outros tipos de trabalho a renda adquirida pelo preso não deve ser inferior a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente. Esta pequena quantia, no entanto, tem como destino a indenização dos danos causados, caso exigido judicialmente, a assistência da própria família, pequenas despesas pessoais e o ressarcimento do Estado pelas despesas com o próprio condenado. Caso haja após todos esses encargos algum dinheiro, este será depositado em uma poupança entregue ao condenado após o cumprimento total de sua pena¹⁰⁷.

Ainda sobre o disposto na LEP, são determinados direitos e deveres de cada indivíduo dentro dos estabelecimentos penais, ambos semelhantes ao descrito na DUDH em si tratando do convívio social. São deveres dos presos as indenizações através do trabalho, o comportamento disciplinar, o respeito e a obediência ao servidor, a higienização pessoal e dos alojamentos, além da urbanidade, que a lei denomina como o trato com os demais condenados¹⁰⁸.

O direito de acesso ao trabalho em condições justas pode ser atrelado ao determinado pela DUDH, com trabalho remunerado, previdência, assistência material, contato pessoal e reservado com advogado. A igualdade de tratamento dentro de um estabelecimento penal também é

¹⁰⁵ ONU, 1998, p 12-13.

¹⁰⁶ BRASIL, 1984, art. 35.

¹⁰⁷ Ibid., art. 29.

¹⁰⁸ Ibid., art. 39.

uma dessas exigências, já que “Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei”¹⁰⁹. O contato com familiares e com o exterior da prisão se dá através de correspondências escritas, leitura e outros meios de informação desde que estes não comprometam “a moral e os bons costumes”¹¹⁰.

Por fim, há ainda a necessidade de uma infraestrutura específica para os funcionários públicos da administração jurídica criminal, pois os mesmos possuem o privilégio de um espaço diferenciado para cumprirem a sua pena¹¹¹. Esta especificidade legal vai contra o dito conhecido de que “todos são iguais perante a lei”, segregando ainda mais a população carcerária entre os comuns e os “especiais”, estes não por periculosidade, mas sim por privilégios legais.

Se compararmos as medidas exigidas pela **Lei de Execução Penal** e a **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, elas são bastante harmônicas, principalmente se olharmos indiferentemente à distinção de sexo, raça, idioma ou nacionalidade, e tratarmos o estabelecimento penal como utilizado por seres humanos para a sua reinserção social. Levando em consideração que não existe qualquer tipo de diferenciação para inibir o gozo dos direitos e liberdades estabelecidos, ninguém poderá sofrer quaisquer tipos de tratamento degradante como tortura, servidão, discriminação ou castigo cruel¹¹², como era comum em épocas medievais.

Logo, é preciso entender como se dá na prática toda essa assistência prestada pelo poder público de acordo com as exigências analisadas. Por exemplo, diversas prisões tiveram a sua capacidade administrativa testada pelas muitas rebeliões ocorridas nas últimas décadas, como foi o caso do Complexo do Carandiru, que repercute até hoje como exemplo a outras administrações por todo o país.

4.2. O caso do Carandiru (São Paulo - SP)

O massacre ocorrido em 1992 no Presídio do Carandiru, em São Paulo, chocou a população nacional pela sua extrema violência ocasionada pela morte de mais de 100 presos durante uma rebelião entre detentos de um dos pavilhões. Esse fato serviu de alerta para a atual situação em que alguns estabelecimentos penais se encontravam, não apenas em São Paulo, mas em todo o Brasil. O próprio Carandiru foi apenas um exemplo dessa necessidade de intervenção urgente nos estabelecimentos e findou por ter a sua desativação decretada pela Organização dos Estados

¹⁰⁹ ONU, 1998, p 6.

¹¹⁰ BRASIL, 1984, art. 41.

¹¹¹ Ibid., art. 84.

¹¹² ONU, op. cit., p 5-6.

Americanos (OEA), pertencente à Organização das Nações Unidas (ONU). Mas para entender o massacre é preciso saber como foi criado o Presídio do Carandiru e como ele evoluiu até culminar com esse ato de extrema violência e o seu parcial fechamento e demolição.

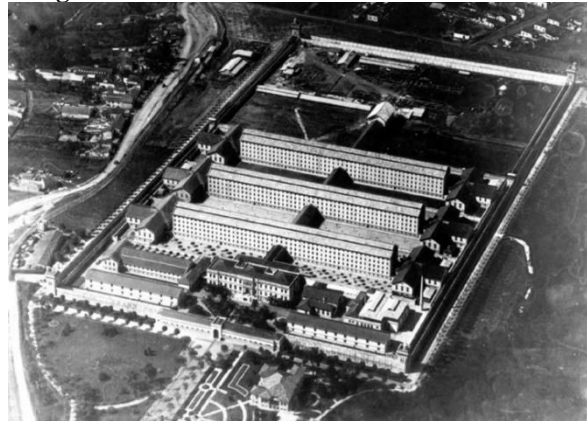
No ano de 1920 foi inaugurada a Penitenciária do Estado de São Paulo, **figura 30**, no bairro do Carandiru, até então afastado do centro da cidade, tendo um projeto extremamente caro e luxuoso pelo arquiteto Ramos de Azevedo. Foram utilizados materiais importados e um investimento duas vezes maior ao estimado para a construção. Considerada um modelo internacional, a chamada **Casa de Regeneração**, atraiu autoridades, estudantes de Direito e especialistas na área de diversas partes do mundo, inclusive a visita do chefe de polícia de Nova York, Sr. A. Enright, em 1924, pelo seu alto desempenho no processo de auxílio aos presos na sua reinserção social.

Figura 30 – Penitenciária do Estado de São Paulo



Fonte: A história da penitenciária de São Paulo. Disponível em: <<http://www.saopauloantiga.com.br/penitenciaria-de-sao-paulo>>. Acessado em: 29 de junho de 2017.

Figura 31 – Penitenciária do Estado de São Paulo



Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária. Disponível em <<http://www.sap.sp.gov.br/comum/museu/museu.php>>. Acessado em: 25 de setembro de 2017.

Durante mais de 20 anos a Penitenciária obteve bastante sucesso na recuperação de presos, que em sua grande maioria retornavam à sociedade regenerados, através do trabalho e da disciplina interna. Tendo o trabalho como lema grafado em sua entrada principal, os presos se dedicavam a fazer os trabalhos internos para manter a Penitenciária sempre limpa e organizada, além dos trabalhos externos de cultivo na área da agricultura, já que a mesma se localizava numa região distante do centro e bastante arborizada, **figura 31**.

Praticamente tudo era feito pelos presos lá dentro, eles “produziam sua comida, cuidavam do pomar, fabricavam o próprio pão, faziam seus próprios calçados e até faziam a enfermagem,

orientados por médicos e outros profissionais”¹¹³. Porém não era apenas de trabalho que viviam os presos, “Nos horários livres podiam estudar na escola do presídio, ir à missa na capela e até aprender artes plásticas”¹¹⁴.

Essa relação com as artes é algo extremamente positivo para a recuperação dos presos, pois a mesma torna-se um elemento profissionalizante e laborterápico, terapia ocupacional muito utilizada em prisões. O Estado da Califórnia, por exemplo, teve a iniciativa de levar a arte, seja pintura, teatro, quadrinhos ou música, para todas as 35 prisões existentes no Sistema, isto a partir de uma decisão da Suprema Corte americana para reduzir a superlotação das prisões. De acordo com a reportagem da jornalista Patricia Leigh Brown para o *The New York Times*, a Prisão Estadual de Salinas Valley, na Califórnia, através do programa estadual “**Arts in Corrections**”, obteve um impacto muito positivo entre os presos, como exemplifica alguns depoimentos:

‘Eu não deixei nenhum legado (...) Isso é uma coisa positiva que me ajuda a me concentrar em quando eu puder ir embora’, afirmou Jeffrey Sutton, que cumpre pena de 41 anos (...) ‘Muitas pessoas na cadeia acham que não valem nada. Quando descobrimos que somos capazes de fazer alguma coisa, isso nos ajuda a crescer como seres humanos’ [afirmou Scott Mc Kinstry, condenado a 51 anos, dos quais sete deles foram projetando uma obra em 16 painéis] (...) O projeto Arts in Corrections também recebeu o apoio do governador Jerry Brown ‘Por meio da expressão e da disciplina, as artes ajudam a preparar os internos para seu eventual retorno à sociedade. Essa é uma verdadeira oportunidade para que eles tenham uma relação mais profunda com a vida e seus relacionamentos’¹¹⁵.

Figura 32 – Casa de Detenção de São Paulo.



Fonte: Governo do Estado inicia obras de 11 unidades prisionais no Interior. Disponível em: <<http://www.sao-paulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/governo-do-estado-inicia-obras-de-11-unidades-prisionais-no-interior/>>. Acessado em: 03 de julho de 2017.

¹¹³ NASCIMENTO, D. **A história da Penitenciária de São Paulo**, 2014. Disponível em: <<http://www.saopaulo-antiga.com.br/penitenciaria-de-sao-paulo/>>. Acesso em: 29 junho 2017.

¹¹⁴ Ibid.

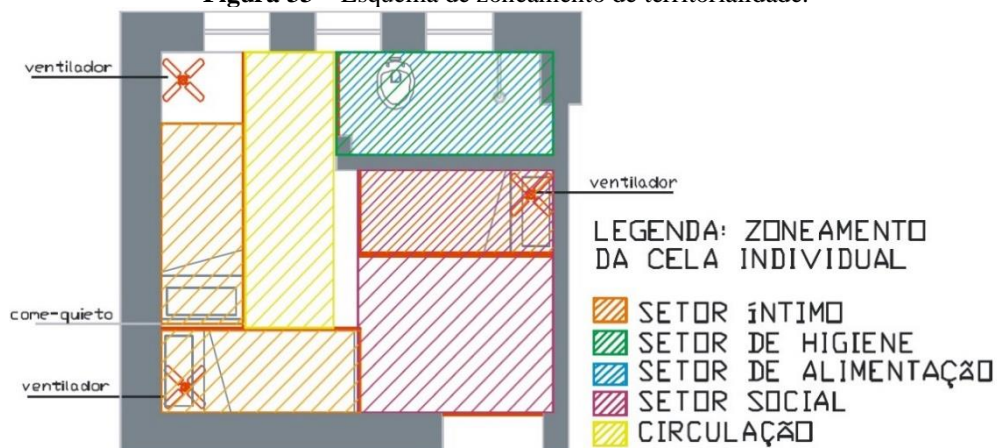
¹¹⁵ BROWN, P. L. Arte entra nas prisões. **Jornal do Commercio**, Recife, 18 Abril 2017. 7.

Com a lotação da Penitenciária, em 1956 foi inaugurado um “anexo” em uma área próxima para ampliação do complexo penitenciário e da capacidade de presos, a chamada Casa de Detenção, conhecida posteriormente como o Presídio do Carandiru, **figura 32**. Esta, foi construída seguindo uma tipologia muito semelhante aos edifícios de conventos, com seis dos nove pavilhões formados por térreo mais quatro pavimentos com dois corredores de celas, interligadas por uma circulação central. Sua arquitetura se diferencia pela localização dos pavilhões e as suas respectivas organizações internas, uns mais conservados ou extremamente ocupados do que outros.

Os relatos do Dr. Dráuzio Varella mostram de uma forma bastante detalhada que a situação encontrada dentro da Casa de Detenção não incita tanto a revolta dos presos como se pensa, mas sim à criação de “novas regras de comportamento com o objetivo de preservar a integridade do grupo”¹¹⁶, já que devem se adequar a vida do cárcere em um estabelecimento penal superlotado, chegando a abrigar até nove mil detentos. A utilização das celas não tem uma lógica funcional como deveria, algumas maiores são de um único preso e outras pequenas são divididas com dez, vinte ou até sessenta.

Antigamente trancava tantos numa cela, que precisava fazer rodízio para dormir. Metade ficava em pé quietinho para não acordar os outros. Na troca de turno é que aproveitava para urinar. Precisava comer pouco porque não podia evacuar o intestino no xadrez. Só quarta e sábado, quando destrancava por uma hora para o banho e as necessidades. Castigo durava noventa dias, não era essa moleza de trinta como agora¹¹⁷.

Figura 33 – Esquema de zoneamento de territorialidade.



Fonte: CORDEIRO, 2009. [Edição do autor]

Alguns presos que se encontram em situações como a exemplificada anteriormente, tem

¹¹⁶ VARELLA, D. **Estação Carandiru**. 1ª. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 10.

¹¹⁷ *Ibid.*, p. 28.

uma relação com a cela como a de uma moradia. Esta, passa a apresentar características de uma casa como qualquer outra, subdividida em áreas íntima, social e de serviço. Outros presos chegam, segundo Suzann Cordeiro, ao ponto de retratarem as divisões internas das celas, **figura 33**, como se fosse o quarto ou a cozinha¹¹⁸.

Com o passar dos anos, a Casa passou a não servir apenas para a reclusão dos presos à espera de julgamento, mas também ao cumprimento das penas por partes dos mesmos no próprio local. Essa atitude administrativa possivelmente tornou-se motivo para as diversas rebeliões ocorridas, já que unia no mesmo estabelecimento, presos preventivos, recém condenados e os reincidentes, e dentro dessas tipologias de presos existem ainda os que são jurados de morte pelos próprios, e sendo, por medidas de segurança, transferidos para as chamadas masmorras. No Carandiru eram catorze celas superlotadas num ambiente fúnebre e sem iluminação, infestado de sarna, ratos e baratas que sobem pelos esgotos, e eram consideradas o pior lugar da Detenção¹¹⁹.

Esse tipo de imunidade interna adquirida pelos presos, vai além do simples fato de mudança de local de encarceramento por medidas de segurança pessoal. Segundo Goffman, existe dentro de alguns estabelecimentos semelhantes as prisões o que o mesmo denominou como Sistema de Ajustamento Secundário, onde os próprios presos adquirem certos privilégios extrajurídicos por parte dos agentes e funcionários ou direitos concebidos por meio de métodos ilegítimos¹²⁰. Podem ser verificados, de acordo com Cordeiro, alguns elementos básicos para o sistema de Goffman, como:

[...] um conjunto relativamente explícito e formal de prescrições e proibições que regulam as ações dos presos, regras que costumam especificar detalhadamente a rotina diária e austera da vida do indivíduo. [...] apresenta-se um pequeno número de privilégios que são obtidos em troca da obediência à equipe dirigente. [...] Os castigos são impostos como consequências de desobediência às regras, quer sejam elas institucionais ou regras do próprio grupo de indivíduos-presos¹²¹.

Devido ao alto número de presos para serem supervisionados, tornou-se muito complexa a administração da Casa pelos agentes penitenciários, ainda mais pela criação de regras e leis de convivência pelos próprios presos dentro do estabelecimento, como o respeito entre eles e as suas respectivas parceiras durante os dias de visitas íntimas. Esta medida de permitir a visita íntima dentro dos presídios iniciou dentro do Carandiru como consequência das diversas situa-

¹¹⁸ CORDEIRO, 2009, p. 208-209.

¹¹⁹ VARELLA, 2002, p. 24.

¹²⁰ GOFFMAN, 1961, p. 54.

¹²¹ CORDEIRO, op. cit., p. 169-170.

ções de estupros ocorridas entre os detentos durante as madrugadas e passaram a permitir durante os dias de visitas alegando a ajuda na contenção das violências durante a semana. Com o tempo, começaram a surgir mulher alegando estarem grávidas dos presos e a medida tornou-se oficial mesmo assim pois não haveria como inibir um direito já adquirido¹²².

Apesar de cumprir as exigências legais de conter as diversas assistências disponibilizadas aos presos, a infraestrutura do Carandiru tornou-se um elemento muito a desejar. As condições dentro dos pavilhões eram, segundo Varella, semelhantes às de um cortiço, com fiações elétricas expostas e infiltradas por vazamentos, água empoçada e luzes queimadas. As celas continham uma pia, uma bacia, além de um chuveiro que, em algumas delas, era apenas um cano para o banho, sem contar as possuidoras de chuveiros elétricos, que em momentos de desespero, devido ao consumo ou necessidade, eram trocados por drogas entre os presos¹²³.

O odor que se espalhava por todo o presídio era considerado forte ao ponto de não ter uma definição possível. Isto era considerado um dos benefícios dos que ficavam mais próximos da saída dos pavilhões, pois os agentes responsáveis por abrir as portas nunca se posicionavam frontalmente a abertura das celas, como comentou um dos detentos ao recomendar “Não fica na frente da porta, doutor, esse bafo gruda na roupa da gente de um jeito que nem lavando sai”¹²⁴.

Como a infraestrutura dos pavilhões não supria a necessidade dos presos, os próprios forjavam novas instalações, principalmente elétricas, para terem televisões, rádios, ou até fogareiros improvisados para refazerem ou esquentarem as comidas que recebiam. Em alguns casos eles chegavam a se recusar a comer, pois a mesma era de péssima qualidade e rica em amido e gordura, que unida a falta exercícios ocasionava um problema muito recorrente dentro da cadeia, a obesidade¹²⁵. A queixa dos presos com relação as refeições da cadeia, lhes chegou a ser questionada pelo próprio diretor do pavilhão nove:

Estão reclamando do quê? Comem sem trabalhar; boa ou má, recebem assistência médica e, remédio de graça, direito que trabalhador não tem; quando aprontam e um companheiro cisma de matar vocês, nós transferimos para o Seguro. Quem tira cadeia é a família, que sai no escura com a sacholada, pega três conduções e ainda reúne o dinheirinho ganho com suor para vocês gastarem no crack¹²⁶.

A assistência à saúde também ficava muito longe da qualidade mínima necessária para o

¹²² VARELLA, 2002, p 60.

¹²³ Ibid., p 38-39.

¹²⁴ Ibid., p 57.

¹²⁵ Ibid., p 41.

¹²⁶ Ibid., p 53.

convívio dos presos, além dos muitos casos de AIDS e tuberculose espalhados por todos os pavilhões, chegavam na enfermaria casos de facadas, asma, diabetes, abscessos, hipertensos, epiléticos em crises. Além disso surgiram casos dermatológicos dos mais variados, como eczemas, alergias, infecções e sarna, entre outros. Isso sem citar os forjadores de doenças com a intensão de obter algum tipo de vantagem médica. Os travestis, por sua vez, foram os mais afetados pela AIDS e o próprio Varella diz ter perdido a conta de quantos morreram, e acrescenta ainda que “Chegavam na enfermaria com tuberculose avançada, feridas no períneo, os seios definhados pela interrupção da pílula de hormônio e o silicone industrial infiltrado nos músculos caquéticos”¹²⁷.

Além da extrema carência assistencial dada aos presos por parte da instituição ou do poder público, essa situação pode ser parcialmente justificada pela declaração de um promotor à Varella em uma reunião rotineira acerca do sistema penitenciário da época, “Se a sociedade não pode entregar um litro de leite para as crianças da favela, o senhor nunca me convencerá a distribuir camisinha para vagabundo na cadeia”¹²⁸. Esse acúmulo de problemas, quase que sociais, dentro de um presídio de grande porte como era o Carandiru, leva a considerar a declaração de Foucault sobre a finalidade do encarceramento na prática penal brasileira. “Desde 1820 se constata que a prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade”¹²⁹.

Esse abandono do sistema penitenciário por parte do poder público nacional, é criticado há muito e nas grandes cidades do país, como o caso do Espírito Santo. De acordo com o especialista em segurança pública Cláudio Beato, a violência dentro das prisões está relacionada com a insegurança nas ruas, já que:

Como o Estado falha em garantir a integridade dos presos em muitas unidades prisionais, segundo ele, para se proteger, os detentos se organizam em facções criminosas. Porém, esses grupos evoluem criando redes de advogados, formas de financiamento, obtenção de armas e assim elevam o crime para um nível mais nocivo, que afeta toda a sociedade¹³⁰.

Este tipo de atitude por parte das autoridades, unido a existência de facções criminosas residindo no pavilhão nove deu origem a rebelião que culminaria com a morte registrada de 111

¹²⁷ VARELLA, 2002, p 157.

¹²⁸ Ibid., p 280.

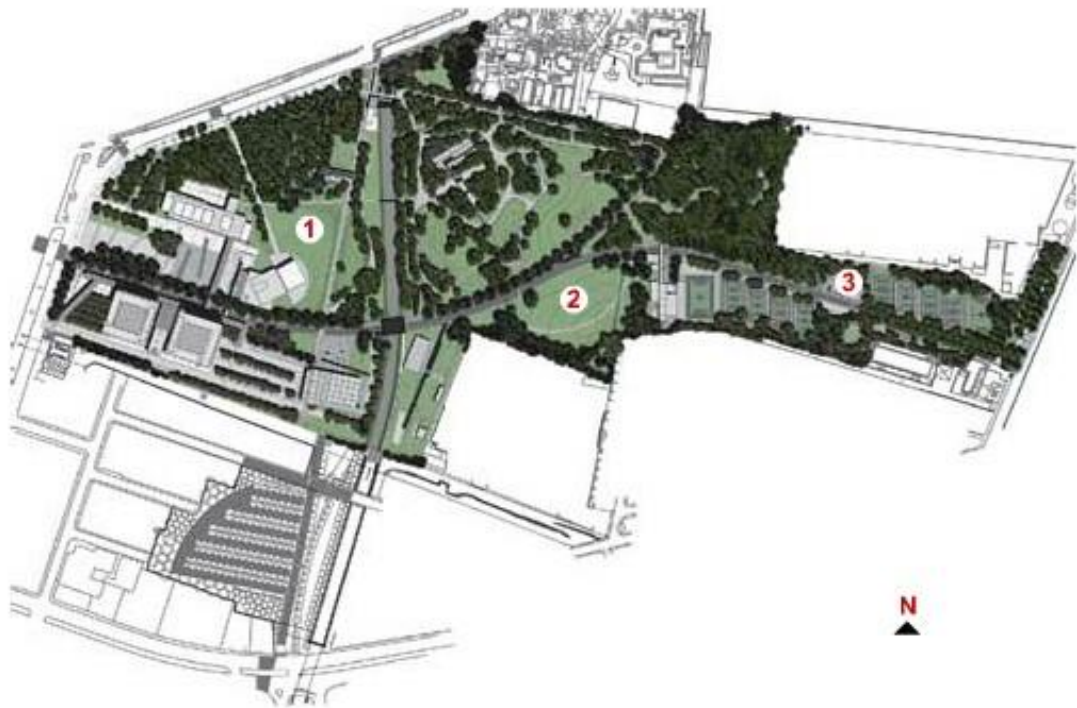
¹²⁹ FOUCAULT, 2004, p. 75.

¹³⁰ KAWAGUTI, L. Prisões-modelo apontam soluções para crise carcerária no Brasil. **BBC Brasil**, 2014. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/03/140312_prisoes_modelo_abre_lk>. Acesso em: 24 Outubro 2017.

presos pela ação da polícia. A dois dias das eleições municipais do dia 04 de outubro de 1992, aconteceu a grande rebelião que moveu o olhar das pessoas para a situação encontrada no Presídio do Carandiru e na espera de alguma atitude do poder público. A atitude foi o acionamento da Tropa de Choque da Polícia Militar por parte do então governador, Luiz Antônio Fleury Filho. Diversos presos e jornalistas assinalam para um número de mortos muito superior ao divulgado pelo poder público, apenas no dia 08 de outubro, após as eleições, chegando a informarem valores que ultrapassam os 250 mortos, sem nenhum policial entre as vítimas¹³¹.

Em todas as celas examinadas, as trajetórias dos projéteis disparados indicavam atirador(es) posicionado(s) na soleira das celas, apontando sua arma para os fundos ou laterais (...) Não se observou quaisquer vestígios que pudessem denotar disparos de armas de fogo realizados de dentro para fora das celas, indicando confronto entre as vítimas-alvo e os atiradores postados na parte anterior da cela”. O relatório de criminalística termina com a afirmação de que não fora possível elaborar conclusões mais profundas porque ‘(...) o local dava nítidas demonstrações de que fora violado, tornando-o inidôneo para a perícia¹³².

Figura 34 – Implantação geral.



Implantação geral

1. Parque Institucional / 2. Parque Central / 3. Parque Esportivo

Fonte: AFLALO & GASPERINI ARQUITETOS. Disponível em: <<https://www.arcoweb.com.br/projetodesign/arquitetura/aflalo-amp-gasperini-arquitetos-parque-sao-31-10-2008>>. Acessado em: 26 de setembro de 2017.

¹³¹ VARELLA, 2002, p 295.

¹³² COMISSÃO ORGANIZADORA. **Massacre do Carandiru, chega de impunidade**. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Washington, D.C, p. 16. 2000, p. 5.

Após iniciado o processo de sua desativação, o governo autorizou a subdivisão do presídio enquanto eram construídas, em medida emergencial, 11 novas unidades para abrigar mais de 8.000 presos. Em 2002 houve o fechamento completo de diversos anexos existentes à Penitenciária Estadual e a Casa de Detenção do Carandiru teve sua estrutura parcialmente destruída para a implantação do projeto do Parque da Juventude, **figura 34**. Projetado pelo escritório **Aflalo & Gasperini Arquitetos** por meio de um concurso ainda em 1999, foram considerados dois pavilhões mais conservados, Quatro e Sete, foram aproveitados para a locação de alguns dos equipamentos públicos, além do prédio construído para a Biblioteca de São Paulo.

Os dados do Ministério Público aqui explicitados e analisados definem, nos estabelecimentos penais inspecionados, apenas o cumprimento ou não da existência dos serviços de assistência de acordo com as DUDH e LEP. Porém, nenhum destes dados entra no mérito da qualidade ou da forma de como esses serviços são prestados aos detentos. O estado em que se encontrava o Presídio do Carandiru pouco antes de sua grande rebelião é o exemplo de que, apesar de haver a assistência, não existe nenhum tipo de regularização legalizada para a sua fiscalização quanto à qualidade, podendo a mesma ser prestada de qualquer forma. Logo, isso leva a uma série de problemas sociais internos.

Esta pena privativa de liberdade cumprida em estabelecimentos como os descritos, inclusive, é tratada genericamente não como um meio de recuperar o preso e inseri-lo de volta à sociedade como um cidadão “bom”, mas sim como uma maneira de corromper ainda mais os que ali se encontram atrás das grades.

Na atualidade, não se ignora que a prisão, em vez de regenerar e ressocializar o delinquente, degenera-o, dessocializa-o, além de pervertê-lo, corrompê-lo e embrutece-lo. A prisão é por si mesma, criminógena, além de fábrica de reincidência. Já foi cognominada, por isso mesmo, de escola primária, secundária e universitária do crime. Enfim, a prisão é uma verdadeira sementeira da criminalização¹³³.

No entanto, para se compreender a dinâmica usual de um estabelecimento penal é preciso analisa-lo através do usuário e como o mesmo se comporta no espaço. O funcionamento de uma penitenciária ou qualquer outro tipo de estabelecimento penal tem atrelado a sua estrutura física dois outros tipos de estrutura organizacional de uso, a disciplina e as regras exigidas tanto pelo poder público quanto pelos agentes de segurança, assim, contra a hierarquia interna dos próprios presos para a vivência dentro das prisões, driblando as regras e péssimas condições internas.

¹³³ TRINDADE, 2003 apud DALL'AGNO, L. L. **Ressocialização do apenado: a dificuldade no retorno à sociedade**. Porto Alegre: UFRGS / Faculdade de Direito / Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, 2010, p. 31.

5. EMPREGABILIDADE PROFISSIONAL NA RESSOCIALIZAÇÃO

Para que se haja o entendimento de um espaço já construído e de como ele se relaciona com o usuário do mesmo, é preciso ao menos utilizar ou conviver temporariamente com as pessoas viventes naquele espaço estudado, como explica Goffman:

Qualquer grupo de pessoas – prisioneiros, primitivos, pilotos ou pacientes – desenvolve uma vida própria que se torna significativa, razoável e normal, desde que você se aproxime dela, e que uma boa forma de conhecer qualquer desses mundos é submeter-se à companhia de seus participantes, de acordo com as pequenas conjunturas a que estão sujeitos¹³⁴.

No caso da arquitetura penitenciária, ponto focal desta pesquisa, é necessário compreender o funcionamento do edifício em si, a setorização dos espaços, o tipo de utilização, as adaptações necessárias ou provocadas, as exigências espaciais, entre outros elementos importantes, para perceber posteriormente como o usuário reage a essa arquitetura existente e quais os seus conceitos de boa arquitetura dentro de uma penitenciária.

O objeto de estudo deste trabalho, o Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PJALLB), uma das unidades pertencentes ao Complexo Prisional do Curado (CPC), antigo Presídio Professor Aníbal Bruno, em Recife, será utilizado como campo de pesquisa tanto para a análise da profissionalização aplicada no município do Recife através de órgãos públicos, quanto pelo comparativo com outros estabelecimentos considerados “modelo”, além da explanação funcional de todo ambiente do CPC em comparativo com outros estabelecimentos do Estado.

5.1. A profissionalização aplicada ao sistema penal recifense

Como foi exposto anteriormente na pesquisa, o incentivo e formação profissional dado aos presos é de suma importância para a recuperação do indivíduo dentro da prisão. Em Pernambuco, especificamente, essa função empregadora é submetida pelo Estado ao Patronato Penitenciário, este instituído através da Lei 14.522 / 2011 e vinculado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), tendo como funções primordiais a fiscalização, o monitoramento e a reinserção social de cada reeducando.

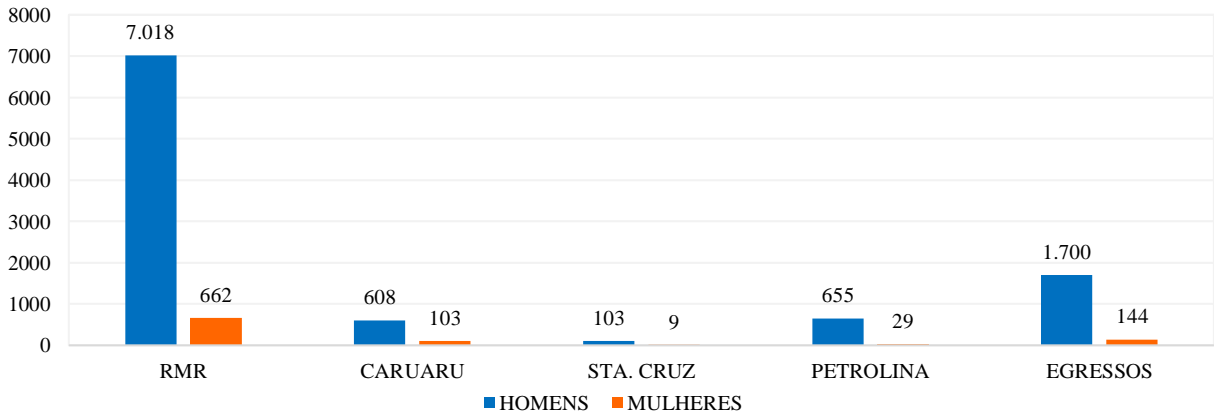
Entretanto, essas funções apenas são realizadas com os prisioneiros submetidos ao regime aberto (Presos que cumprem a pena fora das penitenciárias), em livramento condicional

¹³⁴ GOFFMAN, 1961, p. 8.

ou os egressos (Pessoas recém libertadas do sistema). Cabe ao Patronato, ainda, a função de promover devidamente as assistências jurídica, social, psicológica, pedagógica e da inclusão produtiva, além de obter todo o controle do cumprimento da Lei de Execução Penal (LEP), sempre com o propósito de haver a recuperação do indivíduo e a sua reinserção social.

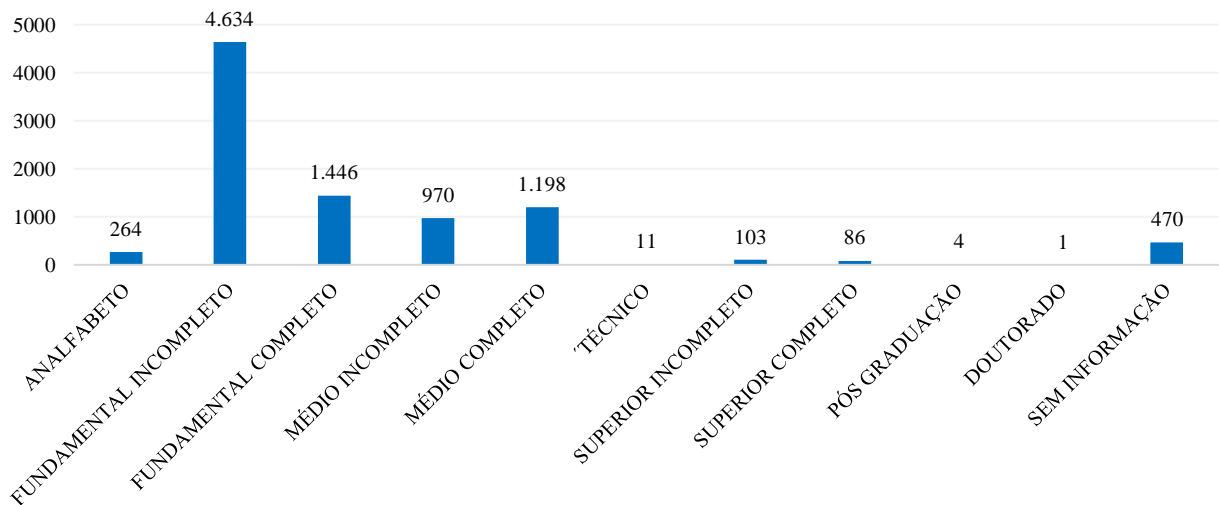
Segundo dados do próprio Patronato, apenas pouco mais de 11.000 pessoas são atendidas pelo órgão estadual, seja no atendimento na Região Metropolitana do Recife (RMR) ou pelas suas sedes em Caruaru, Sta. Cruz do Capibaribe e Petrolina. Deste aproximado 1/3 da população carcerária, as mulheres praticamente não são atendidas, primeiramente por serem em um número muito menor e por não terem interesse na busca por um trabalho ainda como reeducandas, como mostra o **gráfico 20**.

Gráfico 20 – População geral por gênero.



Fonte: PERNAMBUCO, S. J. D. H. **Apresentação de Dados do Patronato Panitenciário de Pernambuco.** Patronato Panitenciário de Pernambuco. Recife. 2017. (Edição do autor)

Gráfico 21 – Formação escolar.

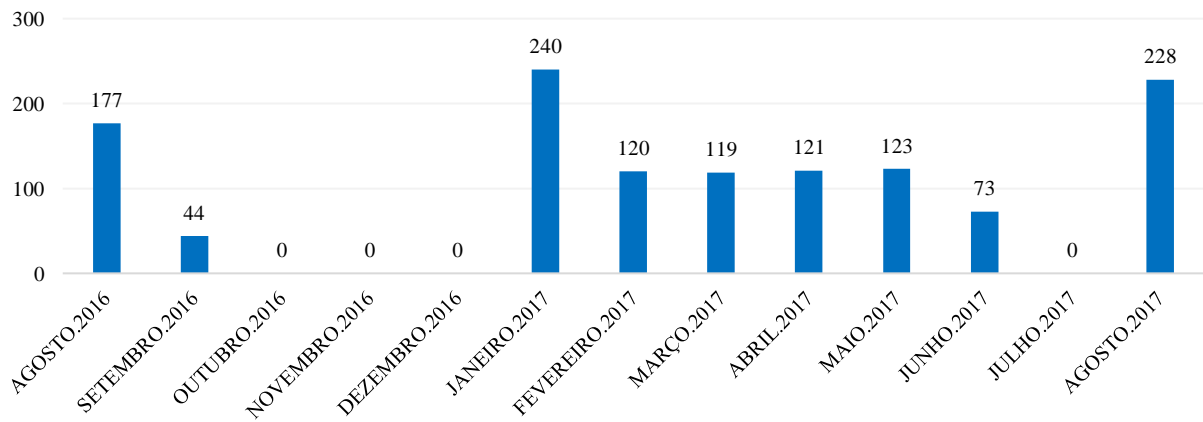


Fonte: PERNAMBUCO, 2017. (Edição do autor)

É possível observar no Estado, dentre tantos tipos de presos condenados e atendidos pelo Patronato, a diversidade na formação escolar das pessoas. Segundo os dados do próprio órgão, a maioria dos presos possui apenas o ensino fundamental incompleto ou então não chegam nem a completar o médio. Contudo destacam-se algumas exceções dentre os mais de 9.000 reeducandos, como por exemplo a existência de um titulado como doutor e outros quatro com pós-graduação, **gráfico 21**.

Além da formação acadêmica anterior à entrada das pessoas no sistema penitenciário, os presos podem usufruir da possibilidade de aprendizado profissional através de cursos e palestras proporcionadas pela própria administração da unidade. Essa parceria, porém, implica na realização de um convênio com empresas privadas na intenção de adquirir uma mão-de-obra carcerária. De acordo com o **gráfico 22**, foram beneficiados do total apenas 1.245 reeducandos entre os meses de agosto de 2016 até agosto de 2017, sendo estes empregados por empresas públicas e privadas parceiras do Patronato, como a Ferreira Costa, a Julietto, a Advent-Stifung / Projeto Viver Melhor (Da Suíça), o SENAI e SENAC, secretaria de educação, entre outros, **tabela 3**.

Gráfico 22 – Fluxo - Qualificações.



Fonte: PERNAMBUCO, 2017. (Edição do autor)

Tabela 3 – Parceiros de qualificação - Público alvo.

EMPRESA	HOMENS	MULHERES	TOTAL
CETRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO (CIEE)	68	4	72
EMENDAS PARLAMENTARES	91	8	99
FERREIRA COSTA HOME CENTER E TINTAS CORAL	20	2	22
JULIETTO	10	4	14
SENAI	35	0	35
TOTAL	224	18	242

Fonte: PERNAMBUCO, 2017. (Edição do autor)

A partir desses convênios é possível se obter um diagnóstico a respeito de como esses reeducandos estão sendo direcionados para o mercado de trabalho. De acordo com o Patronato, apenas no último mês de agosto foram inseridos no mercado de trabalho, através de diversas

empresas públicas e privadas, cerca de 500 reeducandos. Como é possível ressaltar no **Tabela 4**, diversas prefeituras da RMR, além de empresas privadas como a Pórtico, a NE construções, Algo Bom, entre outras, empregam nos serviços como de limpeza urbana, fabricação e instalação de esquadrias ou ainda limpeza de canais.

Tabela 4 – Parceiros de empregabilidade - Público alvo.

REEDUCANDOS (AS) INSERIDOS NO MERCADOD DE TRABALHO			
EMPRESA PÚBLICA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
PREFEITURA DO RECIFE (EMLURB)	110	63	173
PREFEITURA DE JABOATÃO	42	13	55
PREFEITURA DE OLINDA	92	3	95
PREFEITURA DE PAULISTA	20	2	22
PREFEITURA DE PETROLINA	21	0	21
FUNDARPE (RECIFE)	13	3	16
EMPETUR (OLINDA)	17	0	17
SERES (RECIFE)	21	16	37
SDSJC (RECIFE)	7	1	8
CEHAB (RECIFE)	9	2	11
10 EMPRESAS PÚBLICAS	352	103	455
EMPRESA PRIVADA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
DOM ALIMENTOS (PAULISTA)	2	2	4
GI – GRANPLAST (ABREU E LIMA)	9	11	20
INDAPOL (OLINDA)	0	12	12
PÓRTICO (RECIFE)	20	1	21
INSTITUTO TRAVESSIA (RECIFE)	0	12	12
ALGO BOM (PAULISTA)	20	1	21
UP COLOR (VITÓRIA DE STO. ANTÃO)	0	1	1
ZUMMI (PAULISTA)	1	4	5
10 EMPRESAS PRIVADAS	52	44	96
TOTAL	404	147	551

Fonte: PERNAMBUCO, 2017. (Edição do autor)

Recentemente em uma parceria entre alguns municípios da RMR, mais especificamente em Olinda, emprega-se em torno de cem pessoas em diversas funções como capinação, encaçamento, pintura rede elétrica e marcenaria, além da manutenção de antigos prédios públicos no centro histórico do município, como a biblioteca pública e posteriormente, o Clube Atlântico, o Arquivo Público e o Laboratório de Bens e Móveis. Segundo reportagem do Jornal do Comércio, o resultado adquirido pela iniciativa das prefeituras tem obtido grande satisfação por parte dos presos, como por exemplo um condenado por homicídio: “Não tem coisa melhor que trabalhar. Eu queria que outros detentos tivesse a oportunidade”¹³⁵, ou ainda um preso por portar pasta-base de cocaína ilegalmente: “Quero continuar nesse caminho. Mundo do crime, nunca mais”¹³⁶.

Dentro do próprio órgão público empregador, existe um setor denominado como Empregabilidade que é responsável pelo acompanhamento dos reeducandos nas suas atividades. Esse monitoramento se caracteriza pelo cadastro, recrutamento, seleção e por encaminhar os presos

¹³⁵ PARCERIAS ajudam o sistema prisional. **Jornal do Comercio**, Recife, 14 Setembro 2017. Cidades p. 10.

¹³⁶ PARCERIAS, loc. cit.

para o mercado de trabalho, como também é responsável pela evolução dentro do serviço prestado e até mesmo o a função de desligamento dos contratados em caso de insatisfação por parte das empresas contratantes.

A empregabilidade tem ainda outras linhas de atuação entre os seus propósitos. Todas para que os reeducandos possam ter a sua capacitação profissional, identificando as suas potencialidades como forma de incentivar tanto os empregados quanto os empregadores. Essa capacitação, se atrela com o fornecimento de convênios e parcerias entre o sistema e empresas públicas e privadas, sempre com o intuito de absorver a mão-de-obra carcerária.

No entanto, toda essa parceria entre empresas e sistema penal recifense tem como característica principal a inexistência de vínculo empregatício, não sendo regido pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Essa economia para a empresa pode chegar até 40% na redução dos custos com o reeducando, já que não incide sobre o mesmo os encargos sociais e trabalhistas em pagamentos efetuados.

Já para os reeducandos, o setor de empregabilidade do Patronato promove o crescimento pessoal e profissional do indivíduo, além de proporcionar a sua reinserção social. Para a sociedade, entretanto, esta parceria pode promover a diminuição da reincidência criminal, além da inclusão social dos presos, diminuindo assim a violência.

Apesar de haver uma procura pela recuperação dos presos através do vínculo empregatício, as condições brasileiras impedem o mesmo. Segundo Hélio Romão Rigaud Pessoa, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA):

[...] constata que os brasileiros estão longe de alcançar a situação de pleno emprego. “O pleno emprego é uma situação onde todos teriam uma colocação no mercado de trabalho e com remuneração que o empregado considere justa para o seu trabalho. Não é pleno emprego o que temos hoje no Brasil: mercado informal grande, pessoas com subocupação e rendimentos médios baixos que não condizem com uma situação de pleno emprego”, explicou a técnica de Planejamento e Pesquisa do Ipea, Maria Andreia Lameira¹³⁷.

A LEP controla a empregabilidade dos reeducandos ao exigir do próprio Estado o cumprimento e fiscalização dos artigos 149 e 150, que, respectivamente, cabe ao juiz:

I - designar a entidade ou programa comunitário ou estatal, devidamente credenciado ou convencionado, junto ao qual o condenado deverá trabalhar gratuitamente, de acordo com as suas aptidões; II - determinar a intimação do condenado, cientificando-o da entidade, dias e horário em que deverá cumprir a pena; III - alterar a forma de execução, a fim de ajustá-la às modificações ocorridas na jornada de trabalho.

¹³⁷ PESSOA, H. R. R. Ressocialização e reinserção social. **Jusbrasil**, 2015. Disponível em: <<https://heliorigaud.jusbrasil.com.br/artigos/201967069/ressocializacao-e-reinsercao-social>>. Acesso em: 18 Setembro 2017.

§ 1º o trabalho terá a duração de 8 (oito) horas semanais e será realizado aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, nos horários estabelecidos pelo Juiz.

§ 2º A execução terá início a partir da data do primeiro comparecimento.

Art. 150. A entidade beneficiada com a prestação de serviços encaminhará mensalmente, ao Juiz da execução, relatório circunstanciado das atividades do condenado, bem como, a qualquer tempo, comunicação sobre ausência ou falta disciplinar¹³⁸.

Além disso, ela reza sobre o trabalho carcerário ao considera-lo “como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”¹³⁹.

Todo esse pensamento acerca da profissionalização dos presos é comum para diversas pessoas da sociedade. De acordo com Dall’agno, citando Berger e Luckmann, as mesmas consideram a socialização de uma pessoa possível a partir de duas formas, inicialmente “[...] dada pela família, sem uma grande participação do indivíduo, que está sujeito a **aprender aquilo que sua família ensinar** [e a segunda forma] dada pelo trabalho, na qual o indivíduo terá de **aprender um ofício, uma profissão**”¹⁴⁰.

5.2. O contraponto ressocializador do Espírito Santo e outros modelos

Apesar de se encontrar em estado de grande emergência, o sistema penitenciário brasileiro possui diversos estabelecimentos considerados modelos pela sua capacidade de regeneração dos prisioneiros. O Estado do Espírito Santo é um desses exemplos de recuperação dos presos através de reformas estruturais e de relação entre estes e os agentes de segurança. Não é apenas o Estado que obteve sucesso, ultimamente surgem críticas positivas às Associações de Proteção e Amparo aos Condenados (APAC), existentes no Brasil desde 1972, mas apenas agora vem sendo observada com outro olhar, principalmente se for comparada com o atual estado do sistema penitenciário do país.

No ano de 2014 o caos se instalava no Estado do Maranhão, mais especificamente no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Durante diversos meses, as rebeliões e as atuações da Força Nacional culminaram com a morte de cerca de 60 presos, acarretando na implantação de ações emergenciais. No entanto, de acordo com alguns especialistas em segurança “[...] a única forma de evitar explosões de violência como essa é fazer mudanças estruturais nos sistemas carcerários dos Estados”¹⁴¹.

¹³⁸ BRASIL, 1984, art. 149 e art. 150

¹³⁹ Ibid., art. 28

¹⁴⁰ BERGER; LUCKMANN, 2002 apud DALL’AGNO, 2010, p. 29. (Grifo nosso)

¹⁴¹ KAWAGUTI, 2014

Ainda no fim do ano de 2016 e início de 2017 uma grande crise no sistema penitenciário preocupou as diversas autoridades do país. Os Estados do Amazonas, Roraima e Rio Grande do Norte foram surpreendidos por rebeliões violentas entre as facções existentes dentro das unidades, culminando com um massacre geral de aproximadamente 100 presos. Mas anteriormente a todos esses, o Espírito Santo ocupava as manchetes policiais com uma taxa de violência muito alta, levando os governos à investirem no melhoramento deste sistema.

O desejado sentido ressocializador da pena, na verdade, configura apenas um fantástico discurso retórico para manter o sistema [...] que retira da sociedade um indivíduo por apresentar comportamento desviante e o transforma num irrecuperável, pois a reincidência atinge o alarmante índice de mais de setenta por cento no país¹⁴².

De acordo com a Camilla Costa, em entrevista publicada pelo site BBC Brasil, desde 2005, quando começaram as reformas, o Estado investiu uma quantia próxima dos R\$ 500 milhões para a construção e reforma de 25 novas unidades, além das 13 já existentes, com relevância para a forma como elas foram planejadas, segundo o secretário de justiça do estado Wallace Tarcísio Pontes:

Hoje, não temos mais o 'cadeião', aqueles quadriláteros em que você jogava um monte de gente, com vigilância nos muros. O espaço das prisões não permitia que o Estado implantasse políticas públicas. [...] O Espírito Santo tem avançado vagarosamente, mas há muito o que fazer. A diferença que nós temos é que a gente achou um rumo, estamos alguns passos à frente dos demais, mas temos uma caminhada muito longa para equilibrar o sistema ainda¹⁴³.

As novas unidades projetadas seguem a tipologia atualmente usual nos EUA, **figura 35**, pelo fato de as antigas estarem em um estado deplorável de conservação e manutenção. Presos, por exemplo, eram encarcerados em *containers* para driblar a alta de vagas, transformando o ambiente em um local insalubre ao ponto de serem apelidados de “micro-ondas”, **figura 36**. A partir daí, no entanto, surgiram diversas denúncias aos órgãos internacionais defensoras dos direitos humanos, como por exemplo o próprio Ministério Público Federal e a Ordem dos Estados Americanos (OEA), esta última bastante questionadora das péssimas condições existentes no Complexo do Curado (CPC) de Recife.

¹⁴² OLIVEIRA, s.d. apud DALL'AGNO, 2010, p. 45.

¹⁴³ COSTA, C. Como o Espírito Santo conseguiu zerar mortes em prisões - e o que ainda não funciona em seu sistema. **BBC Brasil**, 2017. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-38657173>>. Acesso em: 24 Agosto 2017.

Figura 35 – Presídios novos e reformados seguem modelo arquitetônico padronizado nos EUA, mas também estão cheios acima da capacidade.



Fonte: Secretaria de Justiça ES In COSTA, 2017.

Figura 36 – Em 2006 e 2009, rebeliões e contêineres usados como celas no ES chamaram a atenção de órgãos internacionais



Fonte: Secretaria de Justiça ES In COSTA, 2017.

Ainda segundo a entrevista de Costa, o advogado e pesquisador da Universidade Vila Velha e membro da Comissão Estadual de Combate à Tortura, Humberto Ribeiro Jr. Admite a eficácia do novo sistema capixaba em vigor, porém dando as suas devidas ressalvas aos problemas ainda enfrentados.

Há avanços, sem dúvida. Não temos situações graves como em outros Estados hoje em dia. Mas não é o paraíso que estão pintando [...] Há experiências muito positivas, mas que atingem 10 ou 20 presos num universo enorme. O nosso sistema ainda não é estruturado para a humanização dos detentos. É construído para o controle deles com mão pesada. Isso entra em completa contradição com o discurso de ressocialização¹⁴⁴.

Ribeiro Jr. acrescenta, ainda, casos de violências ocorridas enquanto o sistema estava sendo modificado. Ele expõe, por exemplo, o momento em que detentos, após ficarem sentados durante horas na quadra esportiva, sofreram queimaduras graves em 2013, além de ocorrer a morte de um preso proveniente da tortura de um policial em 2015, e por ainda fazerem greve de fome em 2016 para reivindicar e denunciar os maus tratos sofridos.

Já para Clécio Lemos, advogado, professor de Direito Penal e criminologia da Universidade Federal do Espírito Santo e coordenador estadual do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, as melhorias e diminuição da violência dentro das unidades provém muito mais do seu regime que pela recuperação dos indivíduos, isto por ter conhecimento do sistema antes e depois da reforma, “Houve uma melhora muito grande. Não há como discutir. [...] O Estado está usando um regime de controle tão forte que acaba realmente dificultando muito a existência de rebeliões, mas isso não quer dizer que os presos vivem muito melhor”¹⁴⁵.

No tocante dessa situação, o então secretário de justiça acrescenta o auxílio à reinserção

¹⁴⁴ COSTA, 2017.

¹⁴⁵ Ibid.

social proporcionado pelos programas exercidos pelo poder judiciário para que os presos adquiram seus documentos perdidos pelo encarceramento e a oportunidade de trabalho, “Temos que fazer a ampliação de vagas, mas continuar trabalhando na qualificação da porta de entrada e no acompanhamento dos presos que saem, sob pena de o Estado não parar nunca de construir prisões”¹⁴⁶. Ele acrescenta ainda a questão da necessidade de mais parcerias ou convênios, como os existentes em Recife, para ajudar na reinserção dos presos, “Precisamos de mais parceiros para oferecer cursos e de mais empresas querendo contratar os detentos. O que não falta é preso que quer trabalhar, mas não temos vagas suficientes para todos. Eles disputam as que são oferecidas”¹⁴⁷.

Levando isto em consideração, de acordo com Costa, o sistema do Estado do Espírito Santo possui programas, convênios e parcerias que proporcionam a capacitação educacional e profissional dos presos. Destes ajuntamentos, segundo a secretaria de justiça, aproximadamente 3.500 deles estudam dentro das unidades e com o mesmo currículo de escolas públicas. Além disso, cerca de 2.500 integrantes trabalham tanto do sistema fechado, em fábricas instaladas dentro das unidades, quanto no sistema semiaberto, em trabalho externo durante o dia e a sua reclusão durante a noite.

Semelhante a reforma do Espírito Santo, outros como Alagoas e Mato Grosso do Sul, também planejaram as suas respectivas reformas no sistema penitenciário. Um desses exemplos é o Centro Ressocializador da Capital, em Alagoas, inspirado, ao que tudo indica, no sistema espanhol aplicado pelo Coronel Montesinos no Presídio de Valência, no século XIX.

Conforme o explicitado pelo superintendente geral de administração penitenciária de Alagoas, tenente coronel Carlos Luna, a excelência do trabalho realizado dentro do Centro se deve à diversos fatores, como a rigorosa seleção dos presos que serão transferidos do sistema convencional para o Centro; estes estarem envolvidos profissionalmente com empresas conveniadas ou com a manutenção da unidade; o baixo número de presos comparado com a quantidade de vagas existente, 130 para 155; finalmente a dimensão de atuação do Centro em oposição aos demais estabelecimentos do Estado, conquistando um índice de reincidência de apenas 5%, já que aplicar o modelo espanhol em grandes unidade é muito complexo¹⁴⁸.

Já no sistema semiaberto, a excelência de atuação é atribuída ao Centro Penal Agroindustrial de Gameleira, em Mato Grosso do Sul. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) enfatiza, contudo, o destaque para o trabalho remunerado dentro e fora da unidade, além das diversas

¹⁴⁶ COSTA, 2017.

¹⁴⁷ Ibid.

¹⁴⁸ KAWAGUTI, 2014.

áreas de atuação, tanto nas nove oficinas existentes intramuros – em áreas de tapeçaria, produção de contêineres e portões, além de cozinha industrial – quanto em empresas conveniadas com a unidade.

No entanto, em comparação aos sistemas penitenciários explicitados, existem atualmente as chamadas APAC, **figura 37**, criadas há mais de 40 anos, anterior a Lei 7.210/84, para uma maior efetividade na recuperação e reinserção social, com o propósito de diminuir ao máximo a reincidência criminal dos detentos. Isto decorrente do já preocupante estado em que se encontravam os estabelecimentos penitenciários brasileiros e as suas respectivas ineficácias na ressocialização dos presos.

Figura 37 – Centro de Reintegração Social de Santa Luzia – MG.



Fonte: APAC – SANTA LUZIA. Disponível em: <<http://www.colaterais.org/files/apac-web.pdf>>. Acesso em: 25 de Novembro de 2017.

É de importância salientar e comparar o nosso atual sistema penal com a Inglaterra do século XVIII. Nesta, foi planejado através de John Howard, um novo sistema não construtivo, mas punitivo, muito semelhante ao atual método utilizado pelas APACs, com o intuito de humanizar o regime da época, dando condições de higiene e de alimentação, com o recolhimento em celas e trabalhos diários, além de moralizar o detento através da religião¹⁴⁹.

A APAC é uma entidade civil, sem fins lucrativos, criada para auxiliar na execução penal e no cumprimento de penas privativas de liberdade em espaços, menores que as penitenciárias superlotadas. Essa justificativa provém do fato de serem mais facilmente recuperáveis os presos de melhor comportamento e em locais compactos, como também vinculando à pena o incentivo profissionalizante e ao convívio social.

¹⁴⁹ CORDEIRO, 2005.

Unidades prisionais pequenas, estímulo do contato dos detentos com suas famílias e com a comunidade, trabalho, capacitação profissional e assistência jurídica eficiente. Essas são algumas das características de prisões consideradas modelo que já funcionam pelo país. Elas estão sendo tratadas pelas autoridades como possíveis soluções para os problemas do sistema prisional brasileiro¹⁵⁰.

Conforme o CNJ, a efetividade positiva da aplicação dessas Associações no auxílio ao cumprimento da pena tem tido um resultado de muita satisfação. Existente com mais de 30 estabelecimentos, apenas entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, a APAC vem se tornando um novo método, segundo especialistas, de combate ao alto índice de violência, descaso e perda dos direitos dos indivíduos. Indicadores, comprovando eficácia, apontam para uma redução na taxa de reincidência criminal de algo perto dos 85%, em estabelecimentos comuns grandes, para uma taxa de 8,62% nas Associações, segundo o próprio CNJ¹⁵¹.

Entretanto, essa eficácia também é criticada por alguns especialistas em alguns detalhes não tão amplamente divulgados. Um desses é o alto grau de religiosidade empregado na recuperação dos indivíduos, semelhante as antigas ideias de conventos e prisões após a Idade Média, como também o excesso de liberdade dos presos dentro das unidades. De acordo com entrevista do juiz e chefe do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, pertencente ao CNJ, Luiz Carlos de Resende e Santos à BBC Brasil, “Detentos com histórico de violência e desobediência, além de líderes de facções criminosas, geralmente não têm acesso a essas unidades. Mesmo assim, segundo Santos, o índice de fugas ainda seria maior que o do sistema penitenciário comum”¹⁵².

Já segundo Cláudio Beato, especialista em segurança pública e professor da Universidade Federal de Minas Gerais, “O modelo da APAC é interessante e funciona muito bem para os presos menos perigosos e eles são a grande maioria”¹⁵³.

Todavia, independente da forma como são planejados as novas prisões ou o cumprimento da pena privativa de liberdade nesses lugares, é preciso pensar nas já existentes. Para que haja uma reforma positiva nas unidades prisionais em atividade, no país como um todo, é necessário inicialmente compreender o funcionamento dela, já que cada uma responde de uma forma diferente, tanto pelo público encarcerado quanto pela administração atuante. No caso do CPC, essa situação se agrava um pouco mais por se tratar da união direta, espacialmente, de três

¹⁵⁰ KAWAGUTI, 2014.

¹⁵¹ FARIAS, A. P. APAC: Um Modelo de Humanização do Sistema Penitenciário. *Âmbito Jurídico*, 2011. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9296>. Acesso em: 24 Outubro 2017.

¹⁵² KAWAGUTI, op. cit.

¹⁵³ Ibid.

unidades independentes, e por ambas fazerem parte de um projeto arquitetônico originalmente com mais de 35 anos de atividade, ou seja, uma arquitetura muito diferente da buscada atualmente para esse tipo de construção.

5.3. O funcionamento institucional do Presídio do Curado (Recife - PE)

Um estabelecimento penal de caráter penitenciário possui em sua lista de ambientes necessário para o pleno funcionamento uma série de espaços destinados a vivência constante dos presos, desde a sua moradia, no caso dos pavilhões com as celas, até as suas devidas assistências obrigatórias dentro e fora das unidades, como saúde, educação, jurídica, entre outras, já explicado legalmente de acordo com a Lei de Execução Penal e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Esses estabelecimentos podem ser considerados, de acordo com Goffman¹⁵⁴, como um dos diversos tipos de instituições totais definidas. Ele ratifica que as instituições podem restringir os seus usuários a um local onde existe um isolamento do mundo externo, alguns são mais isoladores que outros. Dentre seus exemplos existem cinco tipos de instituições, apenas como uma forma mais denotativa de classificá-las, no entanto, sem ter um uso analítico:

- a) Asilos ou orfanatos (Criadas para cuidar de incapazes ou inofensivos na sociedade);
- b) Sanatórios ou leprosários (Formuladas para possíveis ameaças à sociedade e ao mesmo tempo incapazes de cuidar de si próprios);
- c) Prisões ou campos de concentração (Empregadas para proteger a sociedade de ameaças intencionais);
- d) Quartéis ou escolas internas (Idealizadas para a realização de tarefas de trabalho);
- e) Conventos ou mosteiros (Estabelecidas para refúgio de pessoas ou instruções religiosas).

Uma das grandes preocupações estruturais de uma prisão é a questão da divisão e exclusão dos presos através do muro limítrofe responsável pela separação e segurança da sociedade em volta e dos prisioneiros. Além dessa busca por uma separação ou exclusão de pessoas, os estabelecimentos onde os mesmos se encontram não tem a devida preocupação com o usuário encarcerado “Nada que possa sugerir equilíbrio, leveza, sensibilidade, elevação de espírito ou ideia de sublime, mas, sim, a impressão de volumes maciços e rudes”¹⁵⁵.

¹⁵⁴ GOFFMAN, 1961, p. 16-17.

¹⁵⁵ DALL'AGNO, 2010, p. 51.

Essa despreocupação com o usuário vivente no espaço pode ser considerada como uma falta de humanização arquitetônica, o que influencia diretamente no psicológico, neste caso, dos presos, como corrobora Basalo:

Alguns detalhes de repercussão na psicologia do interno merecem ser assinalados: os amplos espaços verdes; o emprego de materiais modernos; a utilização de cores alegres e variadas. P. e.: cada cela está pintada em cores distintas (rosa, verde-claro, celeste, creme e cinza), e nas pinturas exteriores substitui-se a monotonia pelo azul-claro quase celeste e pelo branco¹⁵⁶.

Alguns autores, ainda, retratam esta realidade existente dentro de prisões fazendo referências sociais à utilização de ideais racionalistas e generalizadas. Para Branham, a utilização de cores como o branco tem um significado de grande importância por representar “a riqueza do pobre e do rico, de todos os homens – assim como o pão, o leite e a água são a riqueza do escravo e do rei”¹⁵⁷. Já para Montaner, no Modernismo, o usuário desta arquitetura, como qualquer outro homem, é “ético e moralmente completo, de costumes puritanos, de uma funcionalidade espartana, capaz de viver em espaços totalmente racionalizados, perfeitos, transparentes, configurados segundo formas simples”¹⁵⁸.

Existe, internamente aos estabelecimentos penais, uma divisão setorial na infraestrutura para o funcionamento de uma unidade penal de acordo com o público o qual ela deve suprir as necessidades de uso, como os agentes de segurança com a parte administrativa, os visitantes nas áreas coletivas e os próprios presos com a vivência e assistências obrigatórias, maior parte dentro das unidades.

O programa de necessidades, lista de ambientes indispensáveis para o pleno funcionamento de qualquer tipo de construção, por diversos motivos, alguns já citados anteriormente, é imposto pela necessidade da própria sociedade. Essa imposição espacial é aplicada como forma de segurança, não de quem está preso, mas das pessoas “livres”, ou ainda como forma de vincança social, esta identificada por diversos autores¹⁵⁹.

O atual CPC, **figura 38**, foi construído em 1979 como um estabelecimento apenas para a custódia dos presos até o seu julgamento e transferência para o cumprimento da pena. Porém, assim como a Casa de Detenção do Carandiru, o Complexo também ganhou ares de penitenci-

¹⁵⁶ BASALO, 1959, p 110 apud SÁ, A. A. D. **Criminologia clínica e psicologia criminal**. 1ª. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 130.

¹⁵⁷ BRANHAM, 2006, p. 350.

¹⁵⁸ MONTANER, 2001, p. 18.

¹⁵⁹ FOUCAULT, 2009, passim; CORDEIRO, S. **Até quando faremos relicários? A função social do espaço penitenciário**. 2ª. ed. Maceió: EDUFAL, 2006, passim; GOFFMAN, 1961, passim.

ária, cumprindo então dois papéis, o de custódia e o de prisão, ou seja, os presos esperavam o seu julgamento no mesmo local onde possivelmente cumpririam a sua pena privativa de liberdade.

Figura 38 – Vista aérea do Complexo Prisional do Curado, no Recife.



Fonte: G1 PE. Preso morre em confusão no Complexo do Curado, no Recife. **Globo Pernambuco**, 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pernambuco/noticia/confusao-e-registrada-no-complexo-prisional-do-curado-no-recife.ghtml>>. Acessado em: 18 de setembro de 2017.

Com o alto nível de lotação do estabelecimento, no ano de 2012 foi realizada uma divisão interna do Aníbal Bruno em três novas unidades, o qual compõem hoje o CPC, são eles: Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PJALLB); Presídio Frei Damião de Bozzano (PFDB); e Presídio ASP Marcelo Francisco d Araújo (PAMFA). Este último tem em seu nome a sigla ASP por se referir aos agentes de segurança prisional.

Ao se entrar dentro de uma penitenciária, mais especificamente no PJALLB, o indivíduo visitante atravessa o que se denomina “gaiola”, o qual, dá acesso tanto para a área administrativa quanto para a entrada para todos os pavilhões. Na parte administrativa, encontram-se áreas para o controle interno da unidade e de apoio para os agentes de segurança e demais funcionários.

Por apresentar uma tipologia modular compacta, o acesso para os pavilhões é demarcado facilmente apenas para os veículos que entram na unidade por alguma eventual necessidade. Já para os pedestres, as circulações são abertas para o acesso através do caminho demarcado para veículos, e para se alcançar alguns pavilhões mais internos é preciso circular por outros pavilhões, estes não necessariamente com função de vivência coletiva ou individual.

Pelo fato de ter sido desmembrada em dois novos estabelecimentos penais, toda a estrutura do PJALLB teve que sofrer algumas modificações arquitetônicas, pelo fato do mesmo possuir a maior parte original do antigo Aníbal Bruno. Com isso, foram construídas novas instalações de assistência e vivência coletiva para atender exigências legais para grande número de

presos, e as já existentes tiveram que sofrer reformas internas para se tornarem mais adequadas, já que originalmente a unidade foi construída a mais de trinta e cinco anos.

Dentre os diversos pavilhões existentes para o atendimento do público visitante, existe uma estrutura anexa para a espera destes antes de entrar na unidade e serem revistados. Já dentro da unidade, as visitas se dirigem até o local onde preferem encontrar os seus prisioneiros, podendo ser em área aberta ou dentro da própria cela, caso ela seja uma visita íntima ou um encontro conjugal. Terminada a visita, todos devem ser revistados para que nada tenha seja inserido ou aliviado no local, porém essa última etapa é fruto de muita discussão pelo fato da grande quantidade de objetos ilícitos apreendidos dentro das unidades. Logo, é preciso que todo estabelecimento tenha uma infraestrutura compatível com a quantidade de pessoas externas, além da qualidade desses espaços.

Para os agentes de segurança prisional (ASP) a circulação pelo presídio deve ser completa, desde as muralhas até o interior das celas de convivência individual. O acesso para as muralhas circundantes e internas se dá a partir do bloco administrativo de cada uma das três unidades, onde no centro do complexo se convergem em um Posto Avançado, com visibilidade para todas as três unidades.

Os presos se restringem, geralmente, as suas celas, individuais ou coletivas, aos solários existentes e aos pavilhões assistenciais. Porém, devido ao grande número de pessoas encarceradas, as celas não comportam a quantidade de “residentes”, ficando abertas a maior parte do tempo, tendo os pavilhões que funcionar como grandes celas trancadas.

Durante a maior parte do tempo os presos circulam livremente pelo espaço destinado aos mesmos, ficando a cargo do chaveiro, preso responsável pela abertura e fechamento das celas a pedido da segurança. Esse chaveiro é um preso concessionado, ou seja, uma pessoa que adquiriu a confiança interna por apresentar um excelente comportamento e com bastante influência entre os próprios presos, ao ponto de administrar, junto com a segurança, quando as celas estão abertas ou não.

Abrigando atualmente em torno de 6.000 homens presos em todo o complexo, o PJALLB é o possuidor da maioria destes. Logo, é quase impossível obter um controle de todos os usuários do espaço, sejam eles presos, ASP ou visitantes, principalmente se considerarmos a influência negativa da superlotação carcerária, das condições assistenciais, de uma infraestrutura demasiada precária, ou ainda, de uma péssima qualificação profissional, para a reinserção social das pessoas.

Entretanto, é preciso entender dimensional e espacialmente, como funciona um estabelecimento como esse no processo de recuperação das pessoas. Uma dessas formas é criar um

parâmetro comparativo entre o que é exigido, o existente e o considerado por especialistas como sendo ideal para o seu uso.

Apenas no Estado de Pernambuco existem atualmente 18 penitenciárias ativas, além de outras 12 em processo de construção. No entanto, a variação projetual entre elas é muito diversa, sejam elas compactas, pavilhonares ou ainda conventuais, e paralelamente a isso divergem também as atividades ressocializadoras, principalmente por motivos de época de construção e pelo tipo de sistema utilizado.

Algumas dentre essas unidades podem ser facilmente comparadas entre si, analisando como os respectivos projetos tratam a recuperação dos detentos. Levando em consideração a temporalidade projetual de cada estabelecimento, tem-se uma porcentagem mediana de espaços destinados para a vivência, o serviço, o lazer, as assistências e a administração. Isto, sempre em comparação com o quantitativo de presos e vagas existentes.

Como justificado no primeiro capítulo desta pesquisa, inicialmente não estão expostas aqui as plantas baixas de nenhuma das unidades escolhidas por motivos de sigilo e segurança interna. Porém, dentre as penitenciárias definidas para a elaboração deste comparativo, encontram-se apenas as disponibilizadas pelo setor público estatal responsável, em arquivo digital para a análise. Esses projetos, entretanto, encontram-se desatualizados da realidade de atuação, já que com o passar do tempo essas unidades foram sendo reformadas e ampliadas, no entanto, sem seus projetos serem atualizados. Contudo, elas divergem em diversos fatores projetuais determinados pelos seus respectivos contextos de implantação, como o espaço físico, a época de construção, localidade, tipologia, a necessidade e influência na região e quantitativo de presos encarcerados.

De acordo com a tabela comparativa, **apêndice A**, anexada ao final do capítulo, é possível comparar especialmente as sete unidades selecionadas com as normas vigentes local e nacionalmente além de autores especialistas no espaço físico arquitetônico. Entre os estabelecimentos analisados encontram-se as penitenciárias de Arcoverde, Pesqueira, Petrolina, ambas localizadas no interior do Estado, a penitenciária do complexo de Araçoiaba e o objeto central da pesquisa, o Complexo Prisional do Curado, subdividido em três unidades, PAMFA, PFDB e PJALLB.

No caso da prisão de Araçoiaba, município integrante da RMR, o projeto é um padrão criado pelo próprio Ministério da Justiça (MJ). Atualmente a prisão faz parte de um complexo penitenciário que ainda está em processo de construção contendo sete novas unidades, sendo cinco masculinas e outras duas femininas. Considerada como uma cadeia pública, seu projeto deveria seguir o disposto nas Diretrizes Básicas publicadas pelo próprio MJ por ser tido como

um padrão base, **figura 39**. Segundo a análise realizada por Augusto Esteca, a mesma:

[...] apresenta 21 itens com atendimento parcial e 23 itens dissonantes das Diretrizes Básicas, entre eles podem ser citados: a substituição da cela individual no isolamento do preso por celas duplas (beliche) ou a cela coletiva para dependentes químicos com apenas oito vagas, onde são previstas dez¹⁶⁰.

Figura 39 – Perspectiva eletrônica do projeto padrão de cadeia pública do Ministério da Justiça.



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional, 2011 In ESTECA, 2017, p. 92.

As demais divisões da tabela foram quanto as áreas existentes em cada estabelecimento, vivenciadas pelo preso, e os seus agrupamentos em espaços de apoio assistencial, profissional, psicológico, administrativo, além do espaço físico de reclusão. Para cada um destes, foram especificados alguns ambientes diretamente ligados ao tipo de espaço classificado:

a) No caso do espaço de apoio assistencial foram escolhidos ambientes dos setores de saúde, consultório médico e odontológico, e enfermarias, do jurídico com o parlatório e do setor social com consultório de psicólogo e assistente social;

b) No espaço de apoio profissional foram analisadas as áreas de educação e de trabalho, como as salas de aula, bibliotecas e oficinas existentes;

c) O espaço de apoio psicológico engloba ambientes com uma função ligada ao lazer necessário para a vivência do preso dentro de uma prisão, neste caso os espaços livres para solários, quadra esportivas, auditórios ou espaços para cultos religiosos, e os ambientes para os encontros conjugais, que tanto influenciam no psicológico do preso e nas suas relações interpessoais;

d) Já o apoio administrativo restringe-se apenas a questão de relação entre os ambientes destinados aos agentes que administram as unidades e as áreas para os serviços necessários co-

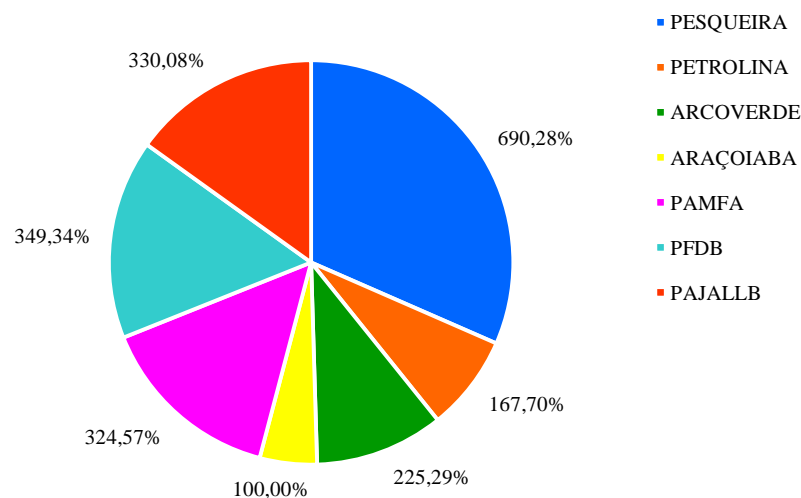
¹⁶⁰ ESTECA, 2017, p. 92.

mo a cozinha, lavanderia e padaria;

e) Por fim e de extrema importância, os locais destinados a vivência dos presos dentro dos estabelecimentos penais, sejam elas individuais ou coletivas, que nesses casos utilizou-se apenas uma amostragem de cada tipo, a menor no caso das individuais e a maior no caso das coletivas.

No caso dos parâmetros utilizados, foram selecionadas algumas bibliografias específicas para o tipo de análise buscada. Para as exigências legais, foram utilizadas as **Diretrizes Básicas para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais**, criadas em 2006 pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), ligado ao Ministério da Justiça, e também o **Código de urbanismo e obras codificação das normas de urbanismo e obras** vigente no município do Recife desde 1961. Já nas recomendações arquitetônicas, foram utilizadas como embasamento comparativo as obras de Ernst Neufert, **Arte de projetar em arquitetura**, publicado em 1936, e Julius Panero e Martin Zelnik com **Dimensionamento Humano Para Espaços Interiores**, de 2002.

Gráfico 23 – Taxa de superlotação por unidade.



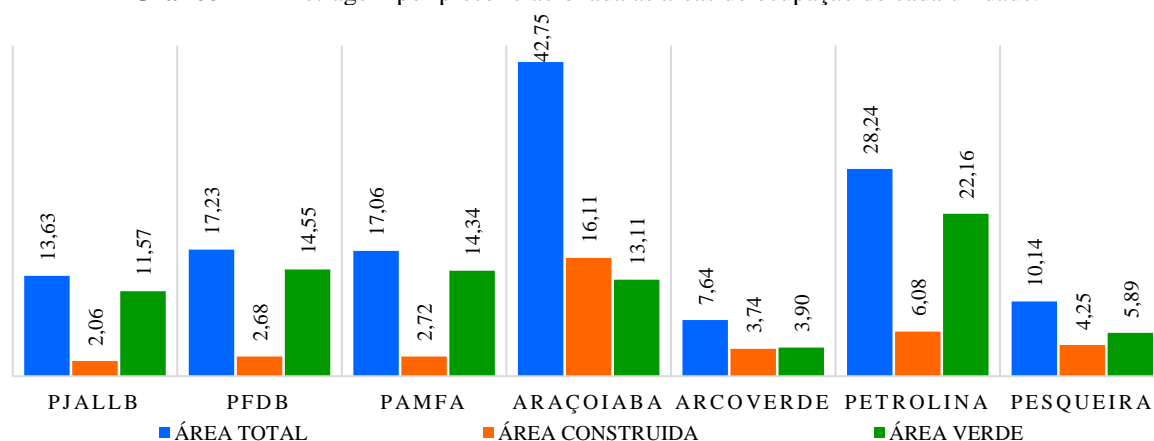
Fonte: Autor, 2017

A partir dessa tabela construída, foram criados alguns gráficos específicos para facilitar e focar alguns pontos de apreciação do ambiente prisional existente no Estado, tanto no presente quanto num futuro próximo, como o caso de Araçoiaba. Inicialmente foi comparado a porcentagem existente em cada uma das unidades selecionadas quanto as suas taxas de superlotação, sendo esta, a relação entre quantidade de vagas disponíveis pelo número de presos encarcerados, prefixada por “super” quando a mesma lotação se encontra acima de 100%, como mostra o **Gráfico 23**.

É possível ressaltar a superlotação existente em todas as unidades construídas em Pernambuco, já que Araçoiaba ainda não foi finalizada e foi considerada como tendo uma lotação de 100%, como deveria ser em todas as outras. No entanto, o mais impactante nesse gráfico é o altíssimo índice de superlotação da Penitenciária de Pesqueira, contendo uma quantidade de presos quase sete vezes superior à sua capacidade real.

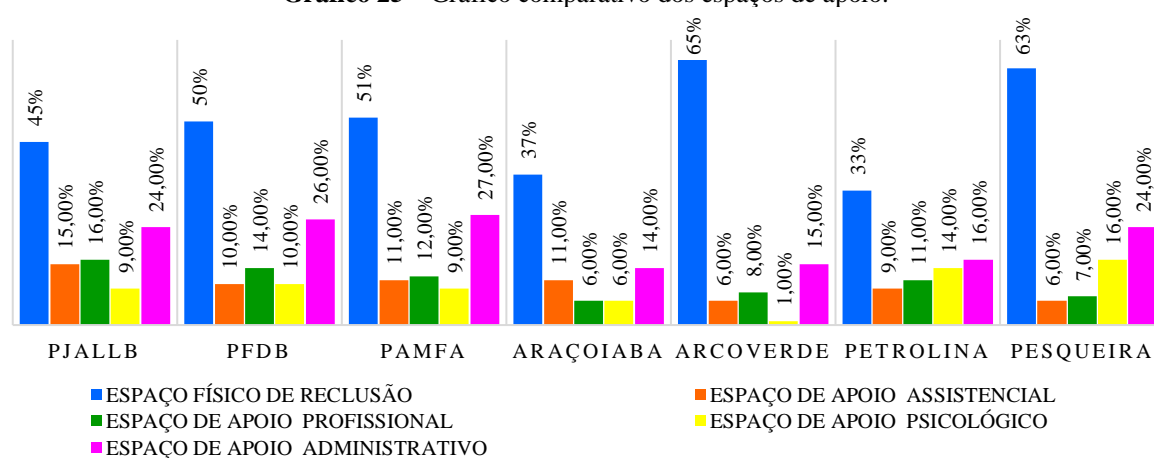
No **gráfico 24** foi analisada a proporção existente entre o altíssimo número de presos em relação as diversas macro áreas de cada estabelecimento, neste caso as áreas totais, verdes e de construção. Repara-se no baixo índice de metros quadrados por preso em relação a área construída, em comparação com as áreas totais e verdes, com exceção das unidades de Araçoiaba e Petrolina, que são, respectivamente, superior em apenas três metros e praticamente igual a área verde.

Gráfico 24 – Metragem por preso relacionada as áreas de ocupação de cada unidade.



Fonte: Autor, 2017

Gráfico 25 – Gráfico comparativo dos espaços de apoio.



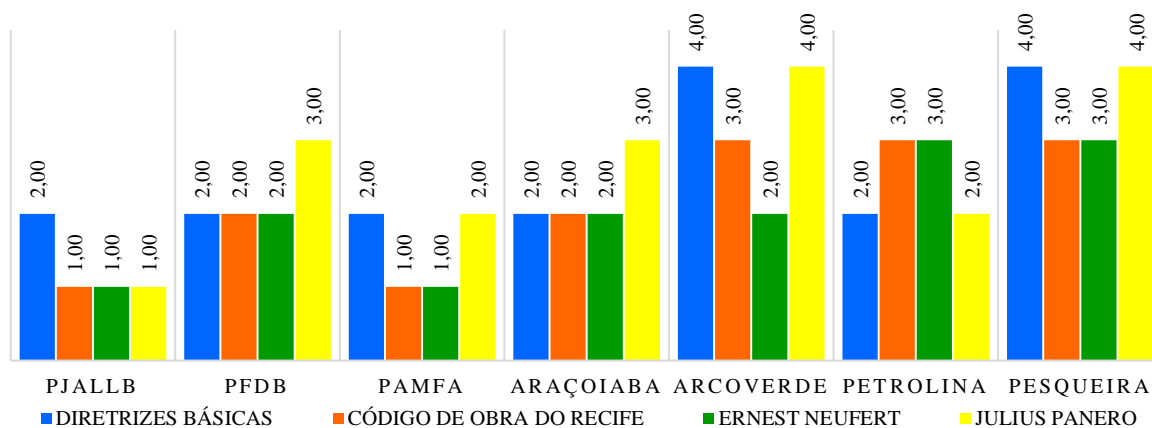
Fonte: Autor, 2017

Já no **gráfico 25** pode ser observado a relação criada entre as respectivas áreas construídas

nas unidades com os diversos tipos de espaços vivenciados pelos presos. De acordo com a alta demanda de leitos para o encarceramento dos presos, o espaço destinado para a reclusão dos mesmos ocupa basicamente metade do espaço físico das unidades. Já os espaços que deveriam ser destinados à ressocialização, ocupam juntos uma média de apenas um terço da área total construída.

Posteriormente foram relacionados os espaços físicos existentes com o que seria exigido e ou recomendado arquitetonicamente para cada tipo de ambiente. Essa análise se classificou numa escala variante entre 1 e 4, sendo a mais baixa um espaço físico de péssimo desempenho, ou seja, não atende às áreas mínimas exigidas ou recomendadas. Já a escala mais alta, representa os espaços com desempenho superior a todos os parâmetros de construção utilizados para a análise.

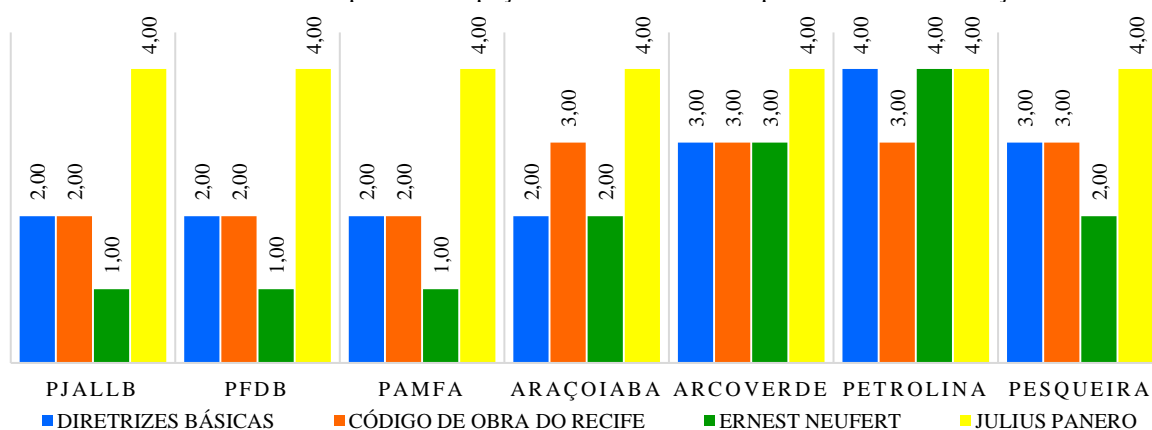
Gráfico 26 – Desempenho do espaço de reclusão frente os parâmetros de construção.



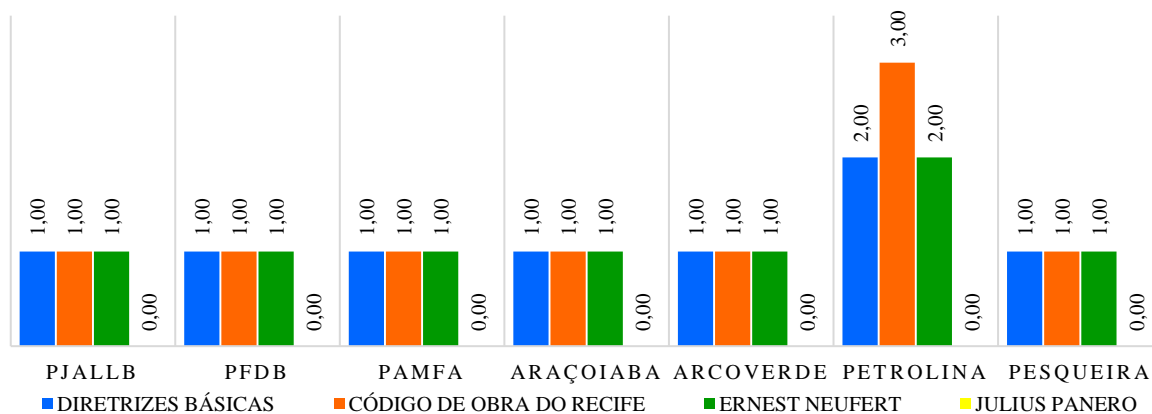
Fonte: Autor, 2017

No caso do **gráfico 26**, a análise foi a partir do espaço físico de reclusão, que teve um desempenho generalizado regular. Motivado pelo grande número de presos existentes e pelo tempo de sua construção, o CPC é o estabelecimento que apresenta um desempenho pior em relação aos outros. No caso do PJALLB, este desempenho segue as diretrizes básicas muito vagamente e quanto aos outros parâmetros ele possui um nível muito baixo ao mínimo recomendado.

Quanto aos espaços de apoio profissional, todas as unidades atendem as poucas recomendações feitas por Panero de acordo com o **gráfico 27**. Porém, os demais parâmetros são cumpridos na maioria das unidades, com exceção de Araçoiaba e de todo o CPC, que por sua vez tem seu desempenho como sendo regular referente as exigências legais, mas muito inferior quanto as recomendações de Neufert.

Gráfico 27 – Desempenho do espaço assistencial frente os parâmetros de construção.

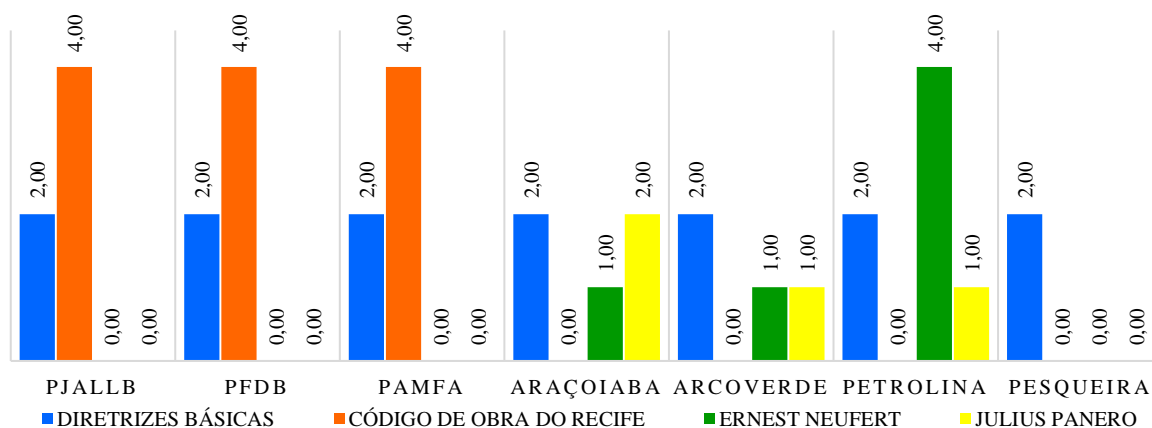
Fonte: Autor, 2017

Gráfico 28 – Desempenho do espaço profissional frente os parâmetros de construção.

Fonte: Autor, 2017

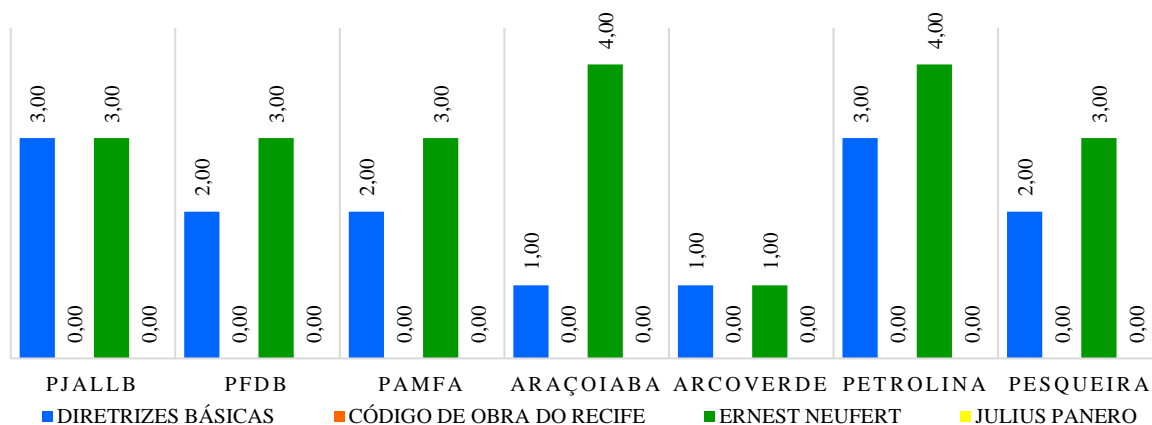
De acordo com o **gráfico 28** o desempenho dos espaços destinados ao apoio profissional dos presos é muito baixo se comparado tanto ao que se exige quanto ao recomendado. No caso de Panero, ele não faz nenhum tipo de explanação relacionada a salas de aula, bibliotecas ou até oficinas de trabalho, por isso o índice foi zerado em todas as unidades. Entretanto, as áreas mínimas necessárias para um bom desempenho desses espaços são muito inferiores as exigências, tanto do Código de Obras de Recife quanto das Diretrizes Básicas, e também se comparada com Neufert.

Os espaços destinados ao apoio psicológico dos presos das unidades analisadas possuem um desempenho de suas áreas mínimas muito variante entra as unidades e os parâmetros comparados. Analisando o **gráfico 29** o único ambiente ao qual Panero e Neufert se referem são os locais destinados ao encontro conjugal dos presos com suas parceiras, porém a unidade de Pesqueira e as do CPC não possuem esse tipo de espaço, por isso o nível zerado mais uma vez.

Gráfico 29 – Desempenho do espaço psicológico frente os parâmetros de construção.

Fonte: Autor, 2017

Já de acordo com as exigências legais do Código Obras apenas as unidades do CPC possuem uma quadra para a utilização dos presos em seus projetos, mesmo motivo para as demais estarem zeradas, sem a possibilidade de análise. Nas demais comparações realizadas, as penitenciárias têm um cumprimento pouco regular quanto aos índices recomendados, não chegando a uma área mínima preconizada.

Gráfico 30 – Desempenho do espaço administrativo frente os parâmetros de construção.

Fonte: Autor, 2017

Por fim, as áreas de apoio administrativo analisadas no **gráfico 30** não tiveram uma avaliação muito comparativa por não existir nenhum tipo de citação dos ambientes que compõem o espaço na literatura de Panero ou no próprio Código de Obras. Todavia, os estabelecimentos, pode-se dizer genericamente, cumprem as exigências feitas segundo Neufert e as Diretrizes Básicas, já que, com exceção de Arcoverde, todos os outros possuem uma classificação acima de dois.

Como pôde ser observado na análise dos gráficos, e no decorrer da pesquisa, o índice ele-

vado de presos dentro das unidades influencia direta e negativamente na utilização do espaço arquitetônico de uma prisão. No caso das selecionadas anteriormente, os seus desempenhos não conseguem cumprir com a obrigatoriedade por completo, já que os ambientes não comportam a alta quantidade de usuários existentes.

A análise realizada, é comparável à opinião do ex-juiz federal Odilon Oliveira. O mesmo explanou sobre a grave crise vivenciada pelo Sistema Penal em todo o Brasil, ao declarar em entrevista que:

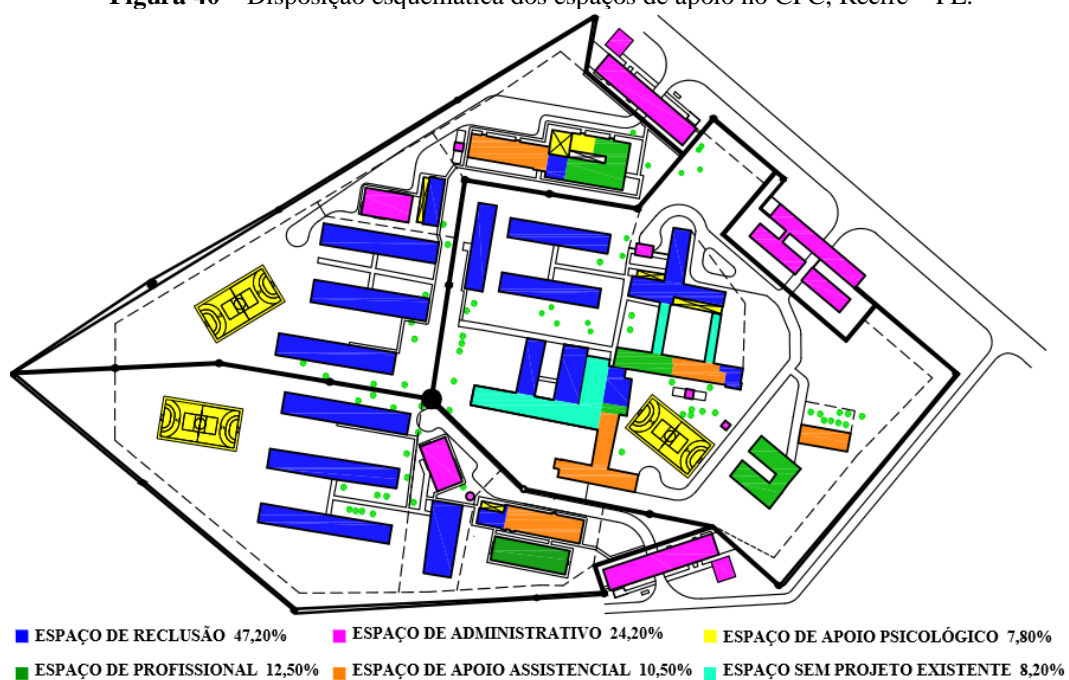
O sistema prisional tem que ser destruído. Ele é a última fase que compõe o Estado repressor. Se ele não funcionar adequadamente, toda a luta do Estado repressor fica perdida [...] E atualmente não funciona. O sistema prisional está material e moralmente podre. Quem manda nas prisões estaduais é o crime organizado. [E quanto ao preso] Se todo mundo vira as costas, vai fazer o quê? Vai roubar novamente, vai traficar, e assim por diante¹⁶¹.

As plantas seguintes são a esquematização da análise acerca dos espaços de apoio existentes dentro dos estabelecimentos penitenciários utilizados como base para a construção da tabela comparativa anterior. Cada uma das prisões teve as suas medidas a partir das plantas baixas disponibilizadas. Como essas plantas não podem ser divulgadas publicamente, foram utilizadas as plantas de coberta para a criação de um zoneamento esquemático para um melhor entendimento, tanto do funcionamento das prisões quanto para a compreensão da tabela.

A partir da análise gráfica é possível obter uma visualização esquemática de como se dá a distribuição desses espaços. No tocante ao Complexo Prisional do Curado, **figura 40**, é possível observar a separação interna entre as unidades do PAMFA (superior), PJALLB (central) e PFDB (inferior). Neste é possível observar a disposição isolada dos pavilhões de vivência e a compactação dos demais espaços de apoio para os presos. Vale salientar que com a divisão interna do antigo Presídio Aníbal Bruno, em 2012, diversos pavilhões precisaram ser construídos para a independência de cada uma das unidades. A planta seguinte é uma adaptação própria para a planta de reforma disponibilizada, logo não correspondente com a realidade atual.

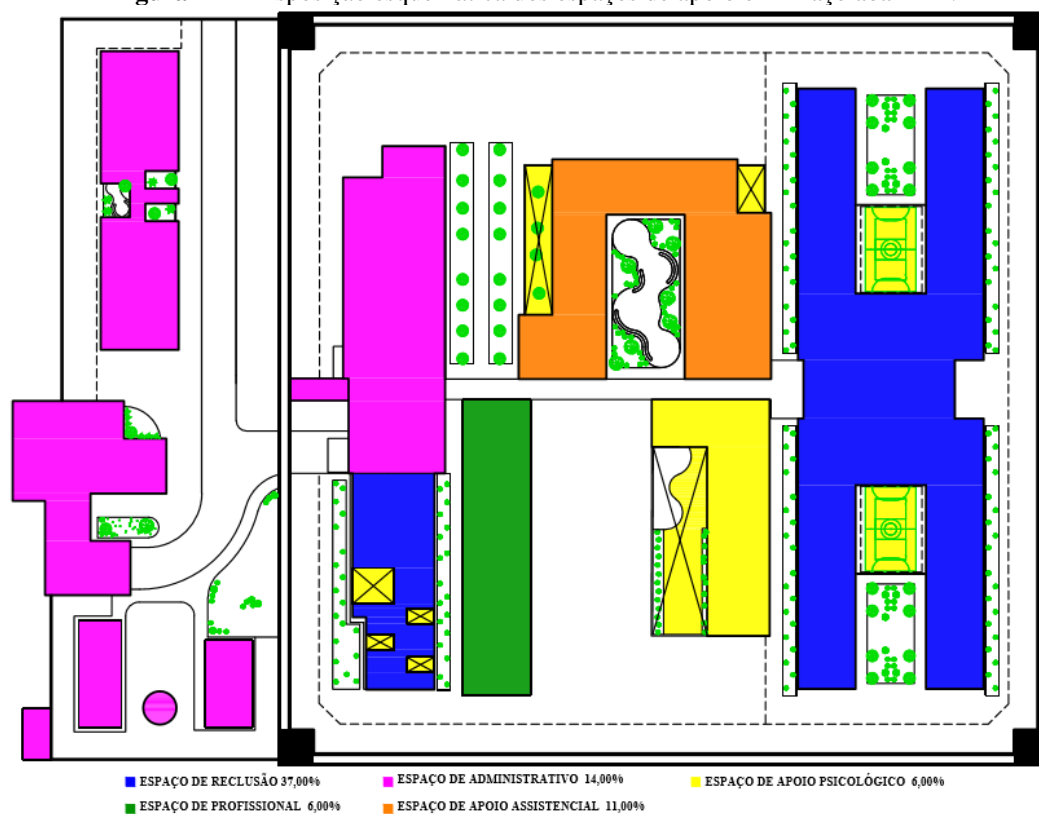
¹⁶¹ MILITÃO, E. Sistema prisional tem que ser destruído, diz ex-juiz que vive há 19 anos ameaçado pelo tráfico. **UOL Notícias**, 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/11/03/empresa-tem-de-ser-obrigada-a-treinar-e-contratar-presidiario-diz-ex-juiz.htm>>. Acesso em: 03 Novembro 2017. (Grifo nosso)

Figura 40 – Disposição esquemática dos espaços de apoio no CPC, Recife – PE.



Fonte: O autor, 2017.

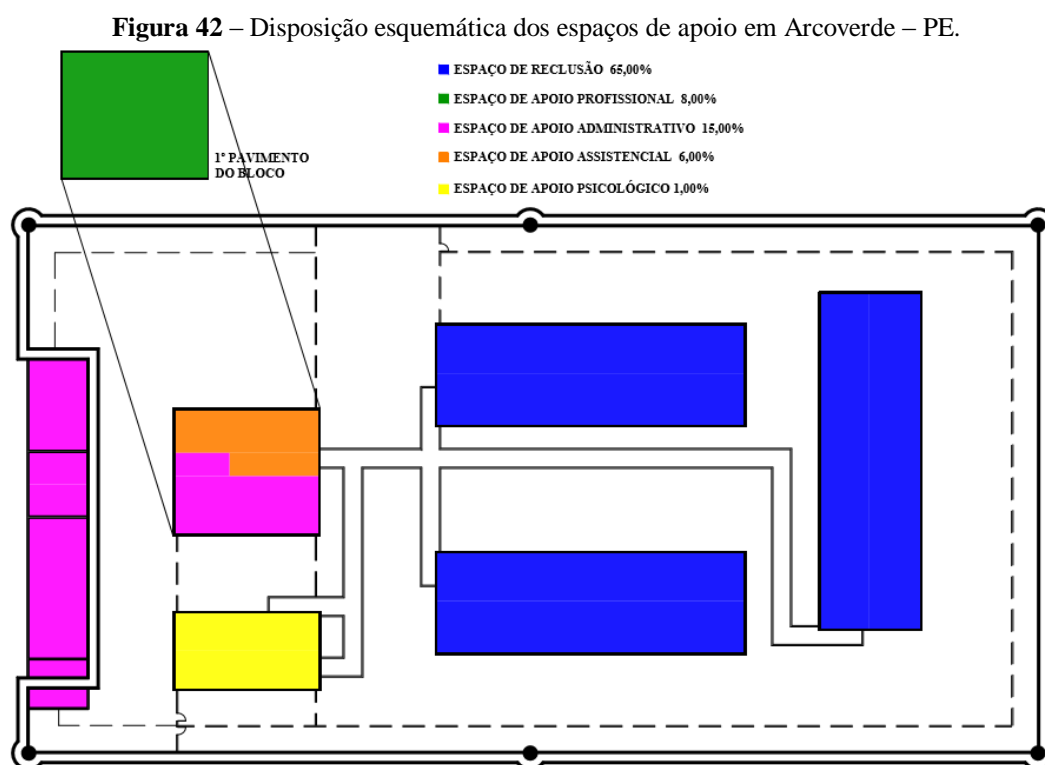
Figura 41 – Disposição esquemática dos espaços de apoio em Araçoiaba – PE.



Fonte: O autor, 2017.

A Penitenciária de Araçoiaba, **figura 41**, é dentre as analisadas uma das mais proporcionais entre os espaços de apoio. Porém, é possível observar uma grande quantidade de área des-

tinada para a vivência, assim como todas as demais unidades, na mesma medida que o espaço destinado ao apoio administrativo. Não é possível obter dados mais concretos sobre a relação entre arquitetura construída e o uso dela no Estado pelo fato do complexo penitenciário ainda está em fase de construção, porém, esta foi selecionada para análise por ser considerada um projeto de referência nacional para futuras construções.



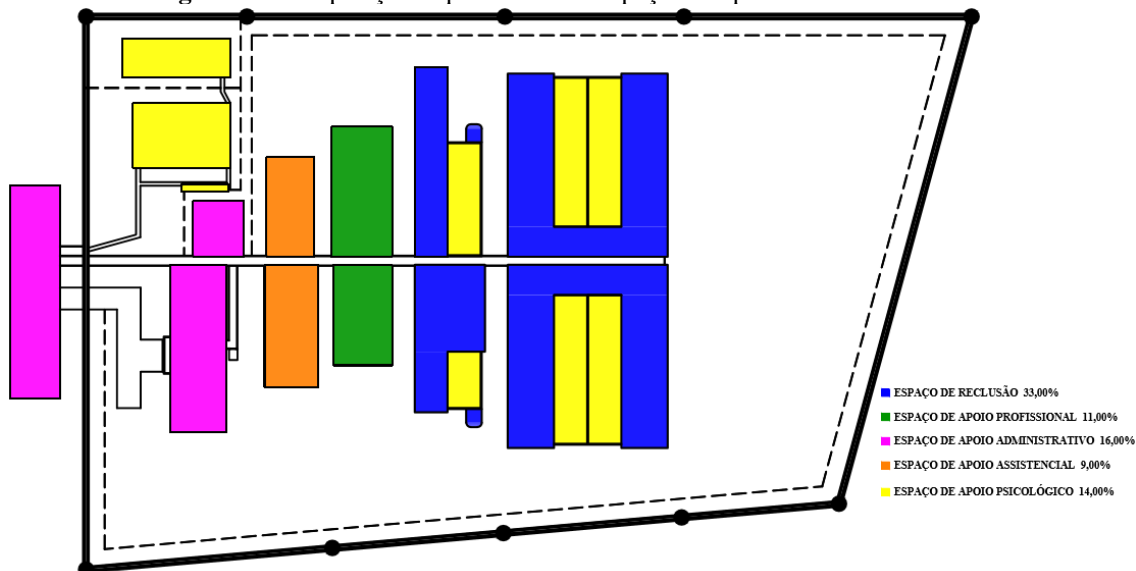
Fonte: O autor, 2017.

No caso do Presídio de Arcoverde, a pequena área de construção em relação aos demais estabelecimentos implicou na construção dos seus pavilhões isolados em dois pavimentos cada. No pavilhão de apoio psicológico os espaços descritos na tabela se encontram isolados em um único pavilhão. Porém os demais espaços de apoio profissional, assistencial e uma parcela do administrativo se dividem em um único e pequeno bloco, com dois pavimentos. Como é possível observar na **figura 42**, o pavimento térreo do pavilhão se divide entre a assistência jurídica e à saúde com a área de serviços de toda unidade, já no segundo pavimento encontra-se toda a assistência profissional, com salas de aula e oficina de trabalho.

Já no caso da Penitenciária de Petrolina, **figura 43**, apesar de ser muito distante da RMR ela tem o seu porte construtivo semelhante as demais. Por apresentar uma tipologia setorizada, existem diversos blocos independentes destinados a assistência aos presos. Esta prisão pela sua tipologia e distribuição poderia ser uma das mais bem repercutidas em resultados positivos, no

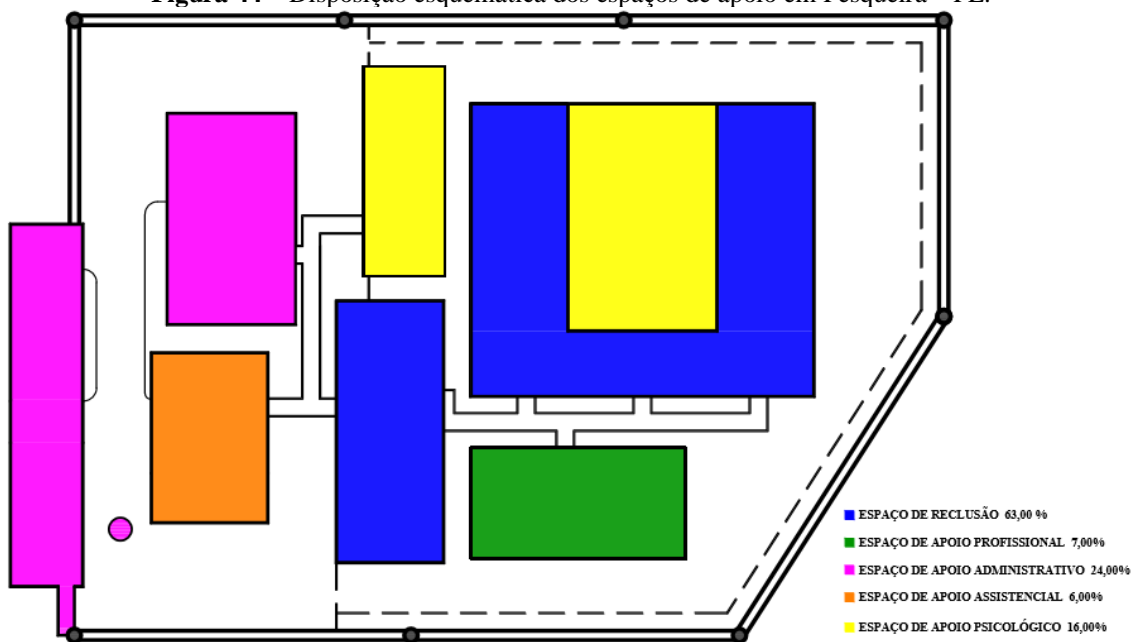
entanto a sua alta taxa de superlotação impede que a arquitetura funcione corretamente e atenda às necessidades do público usuário.

Figura 43 – Disposição esquemática dos espaços de apoio em Petrolina – PE.



Fonte: O autor, 2017.

Figura 44 – Disposição esquemática dos espaços de apoio em Pesqueira – PE.



Fonte: O autor, 2017.

Além de apresentar o índice de ocupação mais alto dentre as unidades analisadas, o Presídio de Pesqueira, **figura 44**, possui uma área espacial muito inferior a necessária e poucos espaços para a assistência prisional. Por haver uma grande área destinada aos presos, cada vez mais eles são alojados dentro das unidades, porém esse aumento muitas vezes com a construção

de anexos para a reclusão de presos não ocorre igualmente aos espaços de apoio destes.

Esse tipo de situação implica em uma série de problemas acumulativos onde o próprio poder público perde o controle sobre o Sistema, como vem acontecendo nas últimas décadas em diversas cidades brasileiras. Logo, é preciso, já que o Estado não cumpre de maneira correta e a tempo hábil as suas obrigações governamentais, que seja feito algum tipo de intervenção, mesmo que paliativa, como forma de tentativa de solução para a atual situação da reinserção social dentro das prisões, através da arquitetura.

6. FUNÇÃO SOCIAL DA ARQUITETURA PRISIONAL

O atual estado em que se encontram as unidades penitenciárias do país levam a refletir sobre a necessidade de estarem passíveis de intervenção. Embasando-se em todas as teorias e opiniões aqui expostas, esta pesquisa finaliza seu estudo acadêmico não apenas com uma análise do Sistema Penitenciário, mas também com uma proposta de modificação legal nas futuras construções e atuais reformas e ampliações das prisões brasileiras. Para tal, é preciso entender que a arquitetura penal é, assim como em tantos outros serviços básicos prestados pelo Governo como educação e saúde, o principal meio de funcionamento dessas atividades. Contudo, se este meio se encontra em avançado estado de abandono, algum tipo de proposta de intervenção deve ser apresentada para que a situação atual, não venha a piorar ainda mais.

A arquitetura penitenciária, como foi visto no decorrer da pesquisa, é fruto de uma ideologia social, pautada na intenção de mera punição ou correção do indivíduo criminoso. Com isso, diversas formas de tortura física ou psicológica passam a fazer parte da sociedade como algo comum a qualquer cultura, tendo a arquitetura como auxiliadora dessas práticas.

Ajustada nesses ideais da sociedade, a arquitetura penal acaba se tornando um empecilho para a recuperação do delinquente. Ao invés de a mesma auxiliar no processo de reinserção social das pessoas, o que acaba ocorrendo é justamente o inverso. Têm-se entre os princípios norteadores da concepção arquitetônica de estabelecimentos penais, o excessivo investimento em vigilância e segurança, vigilância de quem deve ser punido e sofrer nas prisões e segurança da sociedade extramuros que, de certa forma, exclui essas pessoas do convívio social.

Essa prática social, ao invés de recuperar, acaba por acarretar num aumento da violência contra essas pessoas, que por sua vez, refletem isso na sua reincidência criminal. Como visto anteriormente, a crise vivenciada no Sistema tem entre seus muitos fatores o seu tipo de arquitetura produzida até então, além de um descaso por parte da administração e também pelo Governo desinteressado em investimentos necessários. Isto corrobora a ideia desenvolvida por Cordeiro, em que “Nenhuma organização espacial, por mais rígida e planejada, pode sozinha assegurar a manutenção de um estatuto disciplinar exaustivo, muito menos eliminar as diversas formas de resistência e subversão que a ela se confrontarão diariamente”¹⁶².

A ideia de uma arquitetura reformadora há muito tem se difundido pelo mundo, apesar de haver algumas barreiras sociais. No Brasil são, por exemplo, pouquíssimos os estabelecimentos que propõem, através de sua infraestrutura, a recuperação dos presos e isto funciona apenas

¹⁶² CORDEIRO, 2009, p. 169.

como um paliativo contra o alto índice de pessoas que são presas em relação com a quantidade de recuperadas. Esta arquitetura não se apresenta, obviamente, como algo impositor de uma disciplina seguida, mas como fornecedora de subsídios físicos para as diversas maneiras de ocupar o tempo ocioso dos presos, enquanto promove sua formação, tanto intelectualmente com a educação ensinada quanto profissionalmente com oficinas e parcerias para trabalhos.

Assim como a definição do programa de necessidades é pré-estabelecido pelas Diretrizes Básicas, é função do arquiteto a sua organização e disposição físico-espacial. Como um membro da sociedade, este também tem os seus desejos de justiça para com o Sistema, projetando assim um ambiente de acordo com as suas próprias convicções, como em qualquer outro tipo de arquitetura que venha a ser produzida pelo arquiteto.

[...] o projetista também desempenha um papel social na sociedade e, portanto, no ato de planejar o espaço penitenciário, o faz segundo os seus interesses particulares de preservação da segurança, justa punição a quem não cumpre o seu papel na sociedade e falta de estímulo mercadológico para refletir e projetar para o usuário direto¹⁶³.

Com isso busca-se alternativas para suprir essa necessidade de uma intervenção urgente, para o Sistema Penitenciário como um todo, seja arquitetônica, jurídica, administrativa ou socialmente. No caso desta pesquisa, o propósito é apenas de análise deste Sistema no que concerne a arquitetura construída, para, através dessa, resolver a problemática norteadora, se a arquitetura existente nos estabelecimentos penais brasileiros auxilia na recuperação de presos e a sua devida reinserção na sociedade.

6.1. Uma intervenção legal na construção de Estabelecimentos Penais

A arquitetura penal é um dos fatores de maior influência para a ressocialização dos presos pelo simples fato de esta ser a responsável pela existência dos espaços destinados a recuperação dos mesmos. Havendo a carência de locais para a prática profissional e ocupacional durante o cumprimento da pena, a arquitetura se mostra indubitavelmente como um norteador para a qualidade no cumprimento da pena.

Com a intenção de mostrar a relevância da arquitetura penal, diferentemente do papel dado a mesma até a atualidade, foi proposta a modificação no meio de construção desse tipo de estabelecimento. Baseado em todas as maneiras de concepção de edifício de cunho formador ou controlador, como escolas, hospitais e outros prestadores de serviços básicos para a socieda-

¹⁶³ CORDEIRO, 2006, p. 92

de, as prisões também devem seguir uma regra ou norma legalizadora. Assim como a construção de edifícios de uma forma geral seguem normas como o Código de Obras do Recife, outras edificações, no campo da saúde por exemplo, seguem as normas criadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), levando a uma lacuna existente quanto aos parâmetros legais ou ilegais para a construção de estabelecimentos penais, não havendo com isso nenhum tipo de oposições a respeito da boa ou má arquitetura.

Com a finalidade de propor uma modificação no modo como são construídos ou projetados os diversos tipos de estabelecimentos penais no Brasil, é imprescindível a existência de uma norma em vigência, com a possibilidade de imposição de como deve ser esse tipo de edificação. Essa nova norma se caracteriza pela descrição detalhada de tudo o que se trata a respeito da arquitetura penal, desde a sua função principal até os meios existentes para tal aquisição.

No caso dos estabelecimentos penais brasileiros, as Diretrizes Básicas são apenas um planejamento geral, ao invés de um meio legal de fiscalização das futuras construções ou atuais modificações nesses edifícios. Isto não significa dizer que se concorda com as descrições expostas na mesma, nem com em seus detalhamentos físico-espaciais sobre cada tipo de núcleo de funcionamento e seus respectivos organogramas – lista de ambientes necessários para tal construção.

Levando em consideração os parâmetros utilizados na pesquisa como forma de comparar os espaços construídos na prática e os ideais para os tipos de uso, induz-se a propor, no entanto, a modificação dessas medidas, principalmente no que concerne a vivência dos presos, visto o alto índice de presos por vaga disponível, para garantir a vivência individual e coletiva dentro dos estabelecimentos de uma maneira mais digna e humana.

Inicialmente à modificação, serão utilizados como parâmetro de mudança as bibliografias de Neufert e Panero como uma possibilidade mais adequada para a utilização do espaço. Considerado na arquitetura como o principal meio de exemplificação e embasamento para o planejamento de praticamente todos os tipos de construção, algumas das áreas mínimas expostas nas Diretrizes serão adaptadas.

No tocante a cela dos presos, esta deve ser considerada por características de uso com as mesmas funções de um quarto simples ou coletivo, já que assim como em residências comuns o quarto é utilizado primordialmente para a reclusão noturna, onde apenas o mobiliário específico para tal é a essência do projeto. Em casos específicos como a cela coletiva, as Diretrizes restringem este espaço em apenas 10,00 m² para seis presos, incluindo um banheiro completo. Em uma residência por exemplo, a medida de 6,00 m² para um quarto individual se adapta estas

sugestões, porém um quarto coletivo contendo seis usuários utilizando o espaço ao mesmo tempo, torna-se inviável a sua permanência durante tanto tempo, já que poucas são os estabelecimentos penais que determinam o uso das celas apenas para a reclusão noturna.

Já no eixo mais importante para a recuperação dos presos, a sua empregabilidade profissional, tantos os meios para proporcionar a educação básica quanto os espaços para o trabalho interno acabam por se tornar insuficientes ou inadequados para a alta demanda que deveria suprir. Com relação as salas de aula, as mesmas deveriam ser calculadas pelo quantitativo de m^2 / preso, levando-se em conta o atendimento obrigatório a todos os presos, e não apenas a estipulação de um valor geral e uma quantidade mínima, já que em praticamente todos os estabelecimentos a superlotação é inevitável, vide a realidade brasileira atual.

Além de propor as modificações a serem realizadas internamente nas Diretrizes Básicas, a mesma será transformada em uma norma legal arquitetônica por parte dos Ministério da Justiça e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). Corrobora-se assim, a intenção de legalizar qualquer tipo de construções de cunho penal, excluindo-as da generalidade de outros tipos de edificações, visto a especificidade que existe dentro de uma cidade a implantação de uma prisão e a sua delicada relação com a sociedade.

Com a legalização das Diretrizes, a arquitetura produzida por empresas contratadas pode ser tida como legalmente regular ou irregular, dessa forma, tanto o poder público quanto a sociedade têm a possibilidade de exigir uma arquitetura pautada nos fundamentos da reinserção e recuperação dos indivíduos prisioneiros. Logo, as funções principais da arquitetura dos estabelecimentos penais têm suas obrigações, e não mais um mero conjunto de parâmetros instituídos pelo CNPCP, de proporcionar as funções legais exigidas apenas de maneira ideológica pela Lei de Execução Penal, em seu primeiro artigo.

6.2. As considerações finais

A reinserção social deve estar atrelada sempre a condições específicas para o seu sucesso final. No caso das prisões é preciso que haja uma parceria entre poder público e sociedade para juntos poderem recuperar os seus considerados “marginais”. Logo, a construção de uma arquitetura sem a devida importância ao principal usuário do ambiente resulta em uma arquitetura sem sentido e função. As prisões como tidas hoje não trazem resultados positivos para nenhum tipo de Sistema que venha a se estabelecer dentro da sociedade.

O entendimento acerca da arquitetura penal produzida no Brasil nos leva a concluir que a função de recuperar os seus prisioneiros, a muito se perdeu devido a sobreposição de valores

da arquitetura. Ao invés de se produzir uma arquitetura pautada na educação e profissionalização dos seus usuários, a própria sociedade reverte essa intenção numa exploração excessiva da segurança e da vigilância.

A importância acadêmica desta pesquisa para o entendimento sobre as prisões é uma das diversas maneiras de ampliar a visão acerca da complexidade arquitetônica e conseqüentemente social deste tipo de construção. Não cabe apenas ao arquiteto solucionar o problema de planejamento de uma prisão, ou apenas da sociedade ou Estado, mas sim da união de todos esses de uma maneira harmônica. Logo, reforça-se com essa pesquisa o fato da necessidade de conhecimento histórico de todos os percalços percorridos deste tipo de construção e todas as suas imposições sociais caracterizadas por ambientes opressores e deveras desumanos, salvo algumas poucas exceções.

É imprescindível para a sociedade a capacitação do espaço arquitetônico para a recuperação dos seus prisioneiros, principalmente nas suas profissionalizações e educação, vide as experiências bem-sucedidas no decorrer da história. Com isso, a complexidade existente no Sistema Penal brasileiro corrobora a hipótese criada de que a arquitetura é sim de grande importância para a reinserção social dos presos e pode ainda ser realizada com sucesso a partir de uma mudança ideológica tanto da própria população quanto dos responsáveis pela administração deste espaço.

No entanto, com a explanação investigativa e hipotética desta pesquisa, surgem algumas outras questões paralelas, relacionadas à temática em questão, como:

a) O que leva a sociedade a tratar ainda atualmente um preso como um mal que deve ser eliminado ou esquecido entremuros?

b) O que justifica a falta de interesse do Poder Público no investimento para a recuperação, não só dos presos, mas principalmente do próprio Sistema Penal como um todo?

c) Cabe ao arquiteto a elaboração de um espaço que vise o bem-estar dos seus usuários ou a imposição social de um ambiente deveras punitivo e muitas vezes desumano?

d) O inferno de Jean-Paul Sartre se personifica através da sociedade repressora, do Estado indiferente a causa da ressocialização, da administração fadada ao descaso com a instituição, do usuário delinquente e descumpridor das leis sociais e revoltado com a sua prisão ou ambas as sugestões?

REFERÊNCIAS

- ARTIGAS, J. B. V. **Caminhos da arquitetura**. 4ª. ed. São Paulo: Cosac & Naify, 2004.
- BANHAM, R. **Teoria e projeto na primeira era da máquina**. 3ª. ed. São Paulo: Perspetiva, 2006.
- BECCARIA, C. **Dos delitos e das penas**. 7ª. ed. São Paulo: Martin Claret, 2013.
- BENTHAM, J. et al. **O Panóptico**. 2ª. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.
- BITENCOURT, C. R. **Falência da pena de prisão**. 2ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.
- BRASIL. Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**, Brasília, 1940.
- _____. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**, Brasília, 1984.
- _____. **Diretrizes básicas para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais**. Brasília: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2006.
- _____. **A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro - 2016**. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2016.
- BROWN, P. L. Arte entra nas prisões. **Jornal do Commercio**, Recife, 18 Abril 2017. 7.
- CASA DA CULTURA. **Casa da Cultura Pernambuco**. Disponível em: <<http://www.casadaculturape.com.br/aCasa.php>>. Acesso em: 01 Setembro 2017.
- COMISSÃO ORGANIZADORA. **Massacre do Carandiru, chega de impunidade**. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Washington, D.C, p. 16. 2000.
- CORDEIRO, S. Arquitetura penitenciária: a evolução do espaço inimigo. **Vitruvius**, 2005. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/05.059/480>>. Acesso em: 21 Fevereiro 2017.
- _____. **Até quando faremos relicários? A função social do espaço penitenciário**. 2ª. ed. Maceió: EDUFAL, 2006.
- _____. **De perto e de dentro: A relação entre o indivíduo preso e o espaço penitenciário a partir de lentes de aproximação**. 2ª. ed. Maceió: EDUFAL, 2009.
- COSTA, C. Como o Espírito Santo conseguiu zerar mortes em prisões - e o que ainda não funciona em seu sistema. **BBC Brasil**, 2017. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-38657173>>. Acesso em: 24 Agosto 2017.
- DALL'AGNO, L. L. **Ressocialização do apenado: a dificuldade no retorno à sociedade**. Porto Alegre: UFRGS / Faculdade de Direito / Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, 2010.

ESTECA, A. C. P. **Edificação penal**: Um estudo da tecnologia do projeto arquitetônico de estabelecimentos de segurança máxima no Brasil. Brasília: UnB / FAU / Programa de Pós-Graduação da FAU, 2017.

FARIAS, A. P. APAC: Um Modelo de Humanização do Sistema Penitenciário. **Âmbito Jurídico**, 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9296>. Acesso em: 24 Outubro 2017.

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. 20ª. ed. [S.l.]: Graal, 2004.

_____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 37ª. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

FRAMPTON, K. **História crítica da arquitetura moderna**. 2ª. ed. São paulo: Martins Fontes, 2008.

G1 PE. Preso morre em confusão no Complexo do Curado, no Recife. **Globo Pernambuco**, Recife, 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pernambuco/noticia/confusao-e-registrada-no-complexo-prisonal-do-curado-no-recife.ghtml>>. Acesso em: 18 Setembro 2017.

GEHL, J. **Cidades Para Pessoas**. 3ª. ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1961.

GROPIUS, W. **Bauhaus**: Novarquitetura. 6ª. ed. São Paulo: Perspectiva, 2004.

KAWAGUTI, L. Prisões-modelo apontam soluções para crise carcerária no Brasil. **BBC Brasil**, 2014. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/03/140312_prisoes_modelo_abre_lk>. Acesso em: 24 Outubro 2017.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. D. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 6ª. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LE CORBUSIER. **Precisões**: sobre um estado presente da arquitetura e do urbanismo. 1ª. ed. São Paulo: Cosac & Naify, 2004.

MELOSSI, D.; PAVARINI, M. **Cárcere e fábrica**: As origens do sistema penitenciário (Séculos XVI-XIX). 2ª. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

MICHAELIS. **Dicionário escolar da língua portuguesa**. 3ª. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2009.

MILITÃO, E. Sistema prisional tem que ser destruído, diz ex-juiz que vive há 19 anos ameaçado pelo tráfico. **UOL Notícias**, 2017. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/11/03/empresa-tem-de-ser-obrigada-a-treinar-e-contratar-presidiario-diz-ex-juiz.htm>>. Acesso em: 03 Novembro 2017.

MIRABETE, J. F.; FABBRINI, R. N. **Manual de direito penal: parte geral**, arts. 1º a 120 do CP. 25ª. ed. São Paulo: Atlas, v. I, 2009.

MONTANER, J. M. **Depois do movimento moderno: arquitetura da segunda metade do século XX**. 1ª. ed. Barcelona: Gustavo Gili, 2001.

NASCIMENTO, D. **A história da Penitenciária de São Paulo**, 2014. Disponível em: <<http://www.saopauloantiga.com.br/penitenciaria-de-sao-paulo/>>. Acesso em: 29 Junho 2017.

NEUFERT, E. **Arte de projetar em arquitetura**. 18ª. ed. São Paulo: Gustavo Gili, 2013.

OLIVEIRA, A. F.; SOUZA, A. Uma jóia arquitetônica no Brasil Imperial: A antiga casa de detenção do Recife. **Vitruvius**, 2015. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/16.187/5888>>. Acesso em: 17 Janeiro 2017.

ONU, A. G. D. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Brasília: UNESCO, 1998.

PANERO, J.; ZELNIK, M. **Dimensionamento Humano Para Espaços Interiores**. 1ª. ed. Barcelona: Gustavo Gili, 2002.

PARCERIAS ajudam o sistema prisional. **Jornal do Commercio**, Recife, 14 Setembro 2017. 10.

PERNAMBUCO, S. J. D. H. **Apresentação de Dados do Patronato Panitenciário de Pernambuco**. Patronato Panitenciário de Pernambuco. Recife. 2017.

PESSOA, H. R. R. Ressocialização e reinserção social. **Jusbrasil**, 2015. Disponível em: <<https://heliorigaud.jusbrasil.com.br/artigos/201967069/ressocializacao-e-reinsercao-social>>. Acesso em: 18 Setembro 2017.

PRADO, L. R. **Curso de direito penal brasileiro**. 4ª. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. I, 2004.

RECIFE. Lei nº 7.427 de 19 de outubro de 1961. **Código de urbanismo e obras codificação das normas de urbanismo e obras**, Recife, 1961.

SÁ, A. A. D. **Criminologia clínica e psicologia criminal**. 1ª. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

SOBRAL FILHA, D. D. **Lazer, Saúde e Ordem: Principais programas desenvolvidos**. Rio de Janeiro: UFRJ / FAU / PROARQ, 2009.

SUN, É. W. Y. **Pena, prisão e penitência**. Brasília: UnB / FAU / Programa de Pós-Graduação, 2008.

_____. **Arquitetura prisional e os direitos sociais no sistema penitenciário. Estética e semiótica**, Brasília, v. III, p. 42-61, 2013.

THOMPSON, A. **A Questão Penitenciária**. 5^a. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

VARELLA, D. **Estação Carandiru**. 1^a. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

APÊNDICE A – Tabela Comparativa dos Espaços de Apoio

TABELA COMPARATIVA ENTRE ÁREAS EXISTENTE, EXIGIDAS E IDEALIZADAS												
ESPAÇOS	AMBIENTES	ESTABELECIMENTOS PENAIAS							PARÂMETROS			
		PESQUEIRA	PETROLINA	ARCOVERDE	ARAÇOYABA	COMPLEXO PRISIONAL DO CURADO			DIRETRIZES BÁSICAS	CÓDIGO DE OBRAS	ERNEST NEUFERT	JULIUS PANERO
						PAMFA	PEDB	PJALLB				
FÍSICO DE RECLUSÃO	CELA COLETIVA	26,20 p/ 9 presos	15,00 p/ 6 presos	34,00 p/ 7 presos	15,00 p/ 6 presos	35,30 p/ 15 presos	35,30 p/ 12 presos	48,25 p/ 20 presos	10,00 p/ 6 presos	8,00	12,00	6,95
	CELA INDIVIDUAL	11,20	6,00	13,20	7,20	6,45	7,85	X	6,00	5,00	8,00	6,50
	ÁREA COMPLETA	2657,70	2636,65	2350,70	2322,95	2085,00	2113,50	2758,00	X	X	X	X
APOIO ASSISTENCIAL	PSICÓLOGO	14,80	13,50	11,85	9,70	9,65	9,65	9,50	7,50	X	11,00	6,50
	ASSIT. SOCIAL	15,00	13,50	14,35	9,70	10,15	10,15	9,60	X	X	11,00	6,50
	PARLATÓRIO	15,00	28,00	9,65	40,50	X	X	X	15,00	X	25,60	X
	CONSULTÓRIO	15,22	18,25	8,50	11,20	10,15	10,15	9,00	7,50	20,00	12,00 - 16,00	11,25
	ODONTO	15,22	15,00	10,20	11,20	10,15	10,15	14,30	X	X	20,00	6,15
	ENFERMARIA	17,00	35,80	12,10	24,45	38,15	38,15	39,10	X	12,00	X	16,75
	ÁREA COMPLETA	253,70	714,35	225,28	690,00	442,05	442,05	904,00	X	X	X	X
APOIO PROFISSIONAL	SALA DE AULA	78,00	83,60	78,40	73,10	146,50	140,80	98,00	252,00	40,00	60,00	X
	BIBLIOTECA	X	56,50	X	30,65	33,35	40,75	46,25	60,00	X	60,00	X
	OFICINA	74,10	285,85	74,90	X	67,20	73,85	302,48	400,00	1,75 p/ preso	X	X
APOIO PSICOLÓGICO	ÁREA COMPLETA	360,20	802,15	311,57	366,80	403,60	600,15	990,37	> 421,00	X	X	X
	SOLÁRIO	495,90	2138,40	X	431,25	210,25	53,32	159,10	6,00 p/ preso	X	X	X
	QUADRA	X	X	X	X	989,00	989,00	989,00	X	200,00	X	X
	AUDIÓRIO / CAPELA	X	43,60	X	136,62	73,35	73,85	X	1,50 p/ preso	X	X	X
	ENCONTRO CONJUGAL	X	12,40	8,80	7,20	X	X	X	7,00	X	12,00	6,95
	ÁREA COMPLETA	495,90	2418,75	52,80	639,97	1272,60	1116,17	1148,10	X	X	X	X
APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS	336,00	608,75	131,41	437,70	372,05	372,05	338,14	> 526,00	X	300,00	X
	ADMINISTRAÇÃO	694,05	660,50	440,40	418,50	718,85	718,85	1144,80	> 625,00	X	X	X
	ÁREA COMPLETA	1030,05	1269,25	571,81	856,20	1090,90	1090,90	1482,94	> 1151,00	X	X	X
ÁREA TOTAL		10080,00	36650,45	7350,00	16585,35	25692,20	27328,05	40549,40	20,00 - 100,00 p/ preso	X	X	X
ÁREA CONSTRUIDA		4227,55	7891,40	3595,90	6249,35	4094,35	4246,60	6135,35	12,00 - 65,00 p/ preso	X	X	X
ÁREA VERDE		5852,45	28759,05	3754,10	5087,89	21597,85	23081,45	34414,05	X	X	X	X
NÚMERO DE PRESO		994	1298	962	388	1506	1586	2974	X	X	X	X
TAXA DE LOTACÃO		690%	168%	225%	100%	325%	349%	330%	100%	X	X	X

Fonte: Autor, 2017.